Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 21 de Junho de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3138

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 029/2024

PUBLICAÇÃO

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Câmara, **RATIFICO** o presente procedimento de **dispensa de licitação nº 029/2024,** para a contratação de engenheiro para prestação de serviços de realização de projeto de engenharia para reforma da Câmara Municipal de São Francisco de Goiás a ser firmado com DOURADO ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 24.909.112/0001-28, com endereço Rua av Valdemar Nunes De Castro a Qd 13, lote 516, Sala 02, CENTRO, Itapaci, Goiás, CEP 76.360-000, através de seu representante sra. Lorena Fatima Silva, inscrito no CPF Nº 035.151.851-78, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

São Francisco de Goiás, 20 de junho de 2024.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:5BD05A26

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

Processo Administrativo nº 1249/2024

OBJETO: Constitui o objeto deste Termo, a contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza, copa e cozinha para todos os órgãos e unidades administrativas do Município de São Francisco de Goiás-GO, de acordo com o Edital e seus anexos.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, as empresas;

COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS GOIANO LTDA, com inscrição no **CNPJ** sob o nº **25.404.402/0001-82,** estabelecida à Fazenda Barreiro - **S/N**, Casa 01, CEP: 76.160-000**,** Zona Rural, Campo Limpo de Goiás, Estado de Goiás, na importância respectiva de **R$ 378.601,00 (Trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e um reais).**

GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA, com inscrição no **CNPJ** sob o nº **48.993.720/0001-21,** estabelecida à Rua Cezário Silva – Nº 814, Q.: 39, L.: 05, Sala 01, CEP: 75.400-498, Setor Central, Inhumas, Estado de Goiás, na importância respectiva de **R$ 459.750,40 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos).**

7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, com inscrição no **CNPJ** sob o nº **05.108.702/0001-07,** estabelecida à Rua Luiz de Camões – Nº 622, CEP: 96.055-630, Três Vendas, Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, na importância respectiva de **R$ 47.650,00 (Quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).**

VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, com inscrição no **CNPJ** sob o nº **28.209.943/0001-48,** estabelecida à Alameda das Gardênias - Nº 1867, Q.: C4, L.: 12/29, CEP: 75.384-627, Residencial Maria Monteiro, Trindade, Estado de Goiás**,** na importância respectiva de **R$ 12.240,00 (Doze mil, duzentos e quarenta reais).**

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, com inscrição no **CNPJ** sob o nº **19.611.064/0001-57,** estabelecida à Avenida Tuiuti - Nº 4640, Sala 02, CEP: 87.043-720, Jardim Colina Verde, Maringá, Estado do Paraná, na importância respectiva de **R$ 36.280,00 (Trinta e seis mil, duzentos e oitenta reais).**

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, com inscrição no **CNPJ** sob o nº **37.730.284/0001-81,** estabelecida à Rua Bicuiba - Nº 46, CEP: 35.181-678, Distrito Industrial, Timóteo, Estado de Minas Gerais, na importância respectiva de **R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).**

CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA, com inscrição no **CNPJ** sob o nº **50.429.699/0001-88,** estabelecida à Avenida Rio Branco – S/N, Q.: 08, L.: 18, CEP: 75.635-000, Setor Castelo Branco, Cromínia, Estado de Goiás, na importância respectiva de **R$ 107.009,90 (Cento e sete mil e nove reais e noventa centavos).**

49.217.368 MARLI VICENTE CHEBEK GONTIJO, com inscrição no **CNPJ** sob o nº **49.217.368/0001-03,** estabelecida à Rua I – Nº 01, Q.: I, L.: 01, CEP: 75.400-153, Jussara 2ª Etapa, Inhumas, Estado de Goiás, na importância respectiva de **R$ 149.400,00 (Cento e quarenta nove mil e quatrocentos reais).**

COOPERQUIMICA INDUSTRIAL LTDA, com inscrição no **CNPJ** sob o nº **41.397.873/0001-67,** estabelecida à Rua Rodolfo Tavares, Nº 559, Q.: 14, L.: 03, Sala 02, CEP: 75.350-000, Setor Central, Guapó, Estado de Goiás, na importância respectiva de **R$ 9.108,00 (Nove mil, cento e oito reais).**

PLANALTO SOLUÇOES LTDA, com inscrição no **CNPJ** sob o nº **18.456.136/0001-76,** estabelecida à Quadra 301, S/N, L.: 27, Loja 02, CEP: 72.620-200, Recanto das Emas, Brasília, Distrito Federal, na importância respectiva de **R$ 3.000,00 (Três mil reais).**

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 1.219.939,30** (Um milhão, duzentos e dezenove mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

PUBLIQUE-SE

São Francisco de Goiás, 19 de junho de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:A157AB11

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
ANULA DECISÃO EM PROCESSO SANCIONADOR

DECISÃO/DESPACHO

Processo Administrativo Simplificado nº 14326/2024

Do **relatório.**
Foi instaurado processo administrativo simplificado, visando apurar possíveis descumprimentos contratuais da empresa Campos Comércio de Variedades e Importação EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.228.410/0001-00, é detentora da Ata de Registro de Preços nº 34/2023, processo administrativo nº 16557/2023.
Devidamente notificada no dia 13.06.2024, via correio eletrônico, não apresentou sua defesa, mas diferentemente do relatado na decisão anterior, entregou os objetos das ordens de compras (OC's nº 43892/2024 e 43886/2024).
Sem que houvesse sido devidamente conferido, a empresa em questão foi penalizada com **ADEVERTÊNCIA** e **MULTA**, que devem ser revistas.
Dos **fundamentos**.
Sabido que a Administração tem o poder de autotutela, inclusive consagrado em enunciado sumular do STF:

Súmula 473
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Devendo anular os atos eivados de vícios, como a aplicação das sanções, ainda mais quando a empresa tenha cumprido suas obrigações no prazo apontado pela fiscalização.
Assim, evidenciado o erro da Administração, **decido**.
Determino a **anulação** das sanções de **advertência** e **multa**, no R$ 4.219,70 (quatro mil, duzentos e dezenove reais e setenta centavos), concretizada na DUAM nº 1284245, devendo esta ser cancelada no sistema e arquivada uma cópia do processo para fins de justificação do cancelamento.
Publique-se a decisão no Diário Oficial da AGM.

Cumpra-se com as cautelas de praxe, após, arquive-se.

Abadia de Goiás, 20 de junho de 2024.

JOÃO PEDRO PEREIRA BORGES
Diretor de Compras

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:958CEED6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 138A/CPL/2024

Portaria nº 138A/CPL/2024 de 27 de maio de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de serviços de cartório com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 071/2024, de compra com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ADELANDIA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.028.415/0001-73, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para serviços de cartório no valor de: 2.505,00 (Dois Mil Quinhentos e Cinco Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de maio de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:8FB91269

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

O Prefeito Municipal de Alexânia/GO, torna público o DECRETO MUNICIPAL Nº 90, DE 20 DE JUNHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGO DE PROFESSOR EDITAL N°. 001/2023, disponível no site oficial: https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/concursos.

ALEXÂNIA-GO, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2024.

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:3FFA06C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LLICITAÇAO Nº 48/2024_FMA

Processo: 5480/2024
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura
Dispensa de Licitação nº 48/2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviço de manutenção corretiva de veículo, Munícipio de Alto Horizonte/GO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. A contratação da empresa MARCELO PNEUS; inscrita no CNPJ N° 05.283.399/0001-89 no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme termo de referência emitido pela secretaria requisitante.

Alto Horizonte, 20 de junho de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:7CF3449B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.° 23/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DA SECRETÁRIA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.° 23/2022

TERMO DE CONTRATO N.° 23/2022
PROCESSO N.° 10452/2024
OBJETO: Para prestação de serviços de locação de sistema de softwares para gestão pública, com acesso através do servidor, que atendam legislações específicas, bem como as conversões de dados existentes no município.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo.
CONTRATADA: SIEDOS SISTEMAS E RESULTADOS LTDA.
CNPJ sob o nº 01.884.133/0001-30

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE- GO**, através de sua representante legal, Secretária de Governo Elen Jony Pereira de Sousa, portadora do CPF n.° 015.199.591-50, adiante designada apenas CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **SIEDOS SISTEMAS E RESULTADOS LTDA.**, inscrito no CNPJ nº 01.884.133/0001-30, doravante denominado simplesmente por CONTRATADA, e em conjunto, denominadas "partes".

CONSIDERANDO que, a CONTRATANTE e a CONTRATADA mantiveram relação comercial, onde a CONTRATADA, a prestação de serviços de locação de sistema de softwares para gestão pública, com acesso através do servidor, que atendam legislações específicas, bem como as conversões de dados existentes no município, conforme o contrato n.º 23/2022 acostado ao processo.

CONSIDERANDO a impossibilidade manutenção da prestação de serviços estabelecida no contrato, uma vez que o ente público possui plataforma eletrônica que satisfaz e compreende as suas necessidades, inviabilizando que a CONTRATADA preste o serviço estabelecido em contrato.

RESOLVE a **CONTRATANTE**, **rescindir** o **CONTRATO N.° 23/2022,** com fundamento no artigo 78 da Lei Federal n.° 8.666/93, e suas alterações, para todos os efeitos legais, firmando o presente Termo de Rescisão, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

CONTRATANTE e CONTRATADA, de comum acordo e sem qualquer vício de consentimento, declaram encerradas a locação do imóvel em comento, a partir do dia 20 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Após o pagamento dos valores referentes aos serviços prestados até a data de encerramento, informada na Cláusula Primeira, ficarão resolvidos e sem efeito todos os seus termos e condições, sem qualquer ressalva, sendo que a CONTRATADA outorgará a mais ampla, mútua, irrestrita, recíproca, irrevogável, rasa, geral e integral quitação à CONTRATANTE, para nada mais podendo requerer a qualquer título e a qualquer tempo e lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Este instrumento é objeto do entendimento pleno entre as Partes, restando automaticamente rescindido todos os aditivos e anexos contratuais, documentos e entendimentos (verbais e escritos) vinculados ao **CONTRATO n.° 23/2022**, após a data de encerramento, já mencionada na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA:
Até o presente momento, empenhou-se o montante de **R$ 8.866,00 (oito mil oitocentos e sessenta e seis reais),** referente aos meses de janeiro a dezembro.
Insta salientar que será cancelado o empenho no valor de **R$ 5.746,00 (cinco mil setecentos e quarenta e seis reais).**

CLÁUSULA QUINTA:

As Partes elegem o foro da cidade de Campinorte- GO, para dirimir quaisquer controvérsias advindas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem juntas e combinadas, as partes assinam este instrumento, por seus representantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Alto Horizonte, GO, 16 de maio de 2024.

ELEN JONY PEREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Governo, Matrícula 50.662.

Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

SIEDOS SISTEMAS E RESULTADOS LTDA.

inscrito no CNPJ nº 01.884.133/0001-30. Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
Kallyta Julha Freitas Araujo
Código Identificador:74F8491D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 05/2024

Processo nº 8827/2024
Assunto: Apostilamento do Contrato n.° 05/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Governo

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO E DO OUTRO A EMPRESA ITEC-INSTITUTO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA., QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS, CONFORME PREVISÃO DAS LEIS N.° 965 E 982, AMBAS DE 2024, PELAS

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 33.331.604/0001-70, com sua sede administrativa sediada Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000, representado por seu Prefeito **Sr. LUIZ BORGES DA CRUZ**, inscrito no **CPF: 348.752.391-49** e, residente e domiciliado nesta urbe, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ITEC- INSTITUTO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 11.232.201/0001-30, com sede na Av. Rio Verde, n.° 170, Qd. 193, Lt. 10, sala 02, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CEP 74.835-270, neste ato representado pelo Sr. EDMAR DE SOUZA MOURA, inscrito no CPF n.° 281.396.581-20, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem com fulcro na Lei 14.133/2021, **APOSTILAR**o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUADRO DE VAGAS

1.1 O presente apostilamento tem por objeto a correção do quantitativo de vagas imediatas e de cadastro reserva, conforme previsão da Lei n.° 965 de 2024 e Lei n.° 982 de 2024. Assim, a

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de todas as etapas do concurso de provas e títulos, para o provimento de 08 (oito) vagas e formação de cadastro reserva, conforme se expõe:

CARGOS	VAGAS	CADASTRO RESERVA
FISCAL TÉCNICO DE MINERAÇÃO	01	03
FISCAL SUPERIOR DE MINERAÇÃO	01	03
ANALISTA TÉCNICO DE LOGÍSTICA	06	18

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1 – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato originário não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificada em todas as demais cláusulas e condições.

Alto Horizonte-GO, 19 de junho de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal
CPF Nº348.752.391-49.
Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, De 13 De Setembro de 2021 – IN 03-001.

ITEC- Instituto De Tecnologia E Educação LTDA
CNPJ N° 11.232.201/0001-30.
Representante
EDMAR DE SOUZA MOURA,
Inscrito no CPF N° 281.396.581-20.
Documento Assinado Conforme Instrução Normativa De 13 De Setembro de 2021-IN 03-001.

Publicado por:
Joao Rodrigues Junior
Código Identificador:79F6A852

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 48/2022

PROCESSO nº 10440/2024
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: GILDEVAN LOPES DO LAGO
CNPJ nº 41.133.866/0001-58

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 06 (seis) meses e 16 (dezesseis) dias, para a contratação de empresa especializada para locação de caminhão com carroceria metálica, destinado a coleta seletiva de materiais recicláveis, com condutor habilitado, para atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024

VALOR DO ADITIVO: O valor global do contrato para todo período de vigência é de **R$ 72.520,00 (setenta e dois mil, quinhentos e vinte reais)**, pagos em 6 (seis) parcelas mensais de **R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)** e 01 (uma) parcela de **R$ 5.920,00 (cinco mil, novecentos e vinte reais),** referente aos 16 (dezesseis) dias.

_____
ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

https://www.altohorizonte.go.gov.br
E-mail prefeitura@altohorizonte.go.gov.br
End: Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000

Publicado por:
Joao Rodrigues Junior
Código Identificador:8EFBB28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL N. 001/2024 – ABERTURA E REGULAMENTO GERAL

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL ALTO HORIZONTE
CONCURSO PÚBLICO 001/2024
EDITAL N. 001/2024 – ABERTURA E REGULAMENTO GERAL
A Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, estado , através da Comissão Especial de Concurso Público – CECP, nomeada pela Portaria No. 9712024, 14 de maio de 2024, torna público a abertura de concurso público visando à seleção de pessoal para preenchimento de vagas no quadro de cargos efetivos do Poder Executivo, nos termos do que preceituam o art. 37, II da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e alterações e as Leis: Lei nr. 965/2024 e Lei nr. 982/2024, e também de acordo com as demais legislações aplicáveis e disposições regulamentares do Edital e anexos. AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS, APENAS PELA INTERNET, NO PERÍODO DE 22/07/2024 A 08/08/2024, pelo site:www.itecconcursos.com.br.
Alto Horizonte - GO, 20 de junho de 2014.

Comissão do Concurso Público:

CLEONICE MARIA HONÓRIO SANDES
MatrÍcula n" 612
Presidente

JENESSON GOMES DA SILVA
Matrícula n" 51039
Membro.

NILDA MOREIRA SALGADO
Matrícula n"273
Membro

Publicado por:
Joao Rodrigues Junior
Código Identificador:626D2415

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 19.025,82

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 21/06/2024 às 09h00min
Até 27/06/2024 às 09h00min

INICIO DE LANCES
27/06/2024 às 10h00min

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:86823EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

O Município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 020/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: contratação de empresa especializada no ramo pertinente para transporte dos resíduos sólidos gerados no Município de Alto Paraíso de Goiás, situados no centro de

transbordo, até o aterro sanitário contratado pela administração para destinação final dos mesmos, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças,. Data de início dos lances: Às 14:30h do dia 05/07/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 21/06/2024, no site da BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103;

LIS KRELING –
Pregoeira.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:9E1FF778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - CORREÇÃO

Objeto: financiamento por meio deste contrato, a crédito fixo no valor de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA).

Modalidade: CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO.

Fundamentação Legal: Lei 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

FINANCIADOR: BANCO BRASIL S.A CNPJ/ME: 00.000.000/0001-91
FINANCIADO: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS (GO) Valor do contrato: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Data da Assinatura: 14.06.2024.
Vigência: de 14.6.2024 a 10.7.2029

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:2370E69D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024
Processo Adm: Nº 1180/2024

Objeto:Contratação de empresa para o fornecimento de SALGADOS, tipo coquetel, de diversos sabores, a serem utilizados em eventos e reuniões solenes da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, no exercício de 2024.
Empresas vencedoras valor total: R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais):09.570.916 RAIMUNDA MATILDE DA SILVA FEITOSA(09570916000151) com os lotes: 1 no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

ALVORADA DO NORTE (GO),terça-feira, 18 de junho de 2024.

WELITON LUIZ DO AMARAL
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:1F8D5100

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024

Processo Adm: Nº 1180/2024

Objeto:Contratação de empresa para o fornecimento de SALGADOS, tipo coquetel, de diversos sabores, a serem utilizados em eventos e reuniões solenes da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, no exercício de 2024.
Empresas vencedoras valor total: R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais):09.570.916 RAIMUNDA MATILDE DA SILVA FEITOSA(09570916000151) com os lotes: 1 no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
A autoridade municipal do órgão ALVORADA DO NORTE CAMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ALVORADA DO NORTE (GO), terça-feira, 18 de junho de 2024.

WELITON LUIZ DO AMARAL
Autoridade Competente

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:5223ABDB

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024

Processo Adm: Nº 1180/2024
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de SALGADOS, tipo coquetel, de diversos sabores, a serem utilizados em eventos e reuniões solenes da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, no exercício de 2024.
Empresas vencedoras valor total: R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais):**09.570.916 RAIMUNDA MATILDE DA SILVA FEITOSA**(09570916000151) com o lote: 1 no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

ALVORADA DO NORTE - GO, 18 de junho de 2024

DANIELLE ARAUJO FREITAS
Condutor de Processos

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:C51B4E0C

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua José Antônio Sevilha, s/n – Ipiranga – Alvorada do Norte/GO – GO, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.736.644/0001-05, neste ato representado, pelo Vereador Presidente, o senhor WELITON LUIZ DO AMARAL, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Major Moura Bastos, S/Nº, Gleba 1, Chácara Nossa Senhora da Guia, Zona Rural, em Alvorada do Norte, Estado de Goiás, portador da C.I. RG. Nº portador do RG nº 4097466 – DGPC/GO, CPF nº 002.296.051-17, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominada "CONTRATANTE", e, do outro lado, a empresa LEVI DE SOUSA AVELAR 47666803168, inscrita no CNPJ sob o nº 19.804.404/0001-66 e inscrição estadual n.º 10.594.100-0, com sede na Avenida Dona Laureana, s/n, Bairro

Alvoradinha, em Alvorada do Norte-GO, CEP 73.950-000, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Senhor(a) Levi de Sousa Avelar, brasileiro, empresário, portador(a) do RG nº 2.688.527 SSP/GO e do CPF nº 476.668.031-68 , resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. **Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados a serem confeccionados em MDF e instalados no espaço destinado à CANTINA do prédio sede, localizada na Rua José Antônio Sevilha, S/Nº, Bairro Ipiranga, Alvorada do Norte/GO.**

ITEM: 01
Nome: **Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados a serem confeccionados em MDF, e instalados no espaço destinado à CANTINA do prédio sede, localizada na Rua José Antônio Sevilha, S/Nº, Bairro Ipiranga, Alvorada do Norte/GO.**
Quantidade: **01**
Unidade: m2
CNPJ do PROPONENTE: 19.804.404/0001-66
Valor Unitário: R$ 770,00
Valor total do item: R$ 3.850,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico Nº. 004/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico Nº. 004/2024 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
6.3.2. Multa Compensatória de:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;
b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;
c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;
6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.
6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021
6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Goiás (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.
7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.
7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:
7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;
7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;
7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;
7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em

assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;
7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores
7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;
7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;
7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.
7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.
7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Goiás, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.
8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
8.4.1 por razão de interesse público;
8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.
8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.
10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e no Diário Oficial do Município – DOM e Jornal de Grande Circulação, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO) e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.
12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO.
12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar à Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO) em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.
12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES
13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Lei Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.
14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.
14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, 19 de junho de 2024.

Câmara Municipal de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 01.736.644/0001-05
WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara
Autoridade Competente

Levi de Sousa Avelar 47666803168
CNPJ/MF 19.804.404/0001-66
LEVI DE SOUSA AVELAR
CPF: 476.668.031-68
Sócio/Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
R.G. nº:_____

NOME:_____
R.G. Nº:_____

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:F8653879

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SALGADOS A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.180/2024.
CONTRATO Nº 07/2024.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE (GO).
CONTRATADO: Empresa **09.570.916 RAIMUNDA MATILDE DA SILVA FEITOSA** inscrito (a) no CNPJ sob o nº 09.570.916/0001-51, localizada na Rua Epaminondas Paes Do Nascimento, Quadra 08 Casa 16, CEP 73950-000, representada pela sua sócia e responsável técnica a senhora **Raimunda Matilde da Silva Feitosa**, Empresária, portadora da C.I. nº 515891/SSP-GO e inscrita no CPF nº 199.579.711-15.
OBJETO: **Contratação de EMPRESA do ramo, para fornecimento de SALGADO, tipo coquetel, de diversos sabores, a serem utilizados em eventos e reuniões solenes da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, no exercício de 2024.**
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 19/06/2024 a 19/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2024.
RECURSOS: 1.31.2.034 – Manutenção da Câmara Municipal – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Alvorada do Norte, 20 de junho de 2024.

WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:3EE66558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 570/2024 "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA A LEGISLATURA 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº 570/2024 17 de JUNHO de 2024

"Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos

Vereadores da Câmara Municipal, para a legislatura 2025 a 2028, e dá outras providencias."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeita de Alvorada do Norte-GO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários municipais e dos Vereadores da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, fica aprovado para vigorar na legislatura 2025 a 2028, fixados nos seguintes valores mensais¬:

I-Prefeito-R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).
II-Vice-Prefeito-R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).
III-Vereador-R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
IV-Secretários Municipais - R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

§1°- Fica assegurada a revisão geral anual aos subsídios fixados neste artigo, mediante lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

§2°- Fica vedado qualquer acréscimo de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória aos subsídios fixados nesta lei.
Art.2°- O total dos subsídios dos vereadores não poderá ultrapassar o limite de 5% (cinco por cento) da receita tributária.

Art.3°- Os secretários municipais terão direito a 13° (décimo terceiro) salário, a ser pago no mês do aniversário, nos termos da lei municipal nº 076/2001 de 23/01/2001, de cada ano, e a cada período de 12 (doze) meses terão direito a férias de 30 (trinta) dias acrescido de 1/3 (um terço).

Art.4°- Esta lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, aos , aos 17 dias do mês de Junho de 2024.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:B195C63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 571/2024 "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº 571/2024 17 de JUNHO de 2024.

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento Público Municipal de 2025 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao que dispõe o artigo 165, §2º da Constituição Federal, a Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, a Lei n°. 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Orgânica Municipal de Alvorada do Norte, são estabelecidas nesta Lei as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Municipal de 2025, que compreende:

I. As diretrizes gerais da Administração Municipal;
II. A organização e a estrutura dos orçamentos;
III. As diretrizes gerais para a elaboração, execução e controle do processo orçamentário e suas alterações;
IV. As disposições sobre a política e as despesas com pessoal e com os encargos sociais;
V. As disposições sobre as alterações na legislação tributária do município; e
VI. Disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - As diretrizes gerais, cuja função é estabelecer a precedência na alocação de recursos compreendem as metas e as prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2024, compatibilizadas com as áreas setoriais e são estabelecidas por funções e programa de governo, como dispõe o Anexo I que integra esta Lei.

§ 1º. Para efeito desta Lei, entende-se por programas, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos seus respectivos indicadores.

§ 2º. Cada programa identificará as ações necessárias para que se possam atingir os objetivos propostos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá as receitas e despesas da Administração Direta e Indireta dos Fundos Especiais, observado as alterações previstas na Portaria Interministerial nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão, e em consonância com o artigo 3º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - Para efeito de programação a despesa será orientada pelos princípios de equilíbrio, de economicidade e de transparência dos atos públicos, nos termos dos artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, serão discriminadas como:

I. Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, dos quais resulta em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

II. Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas o tempo, das quais resulta em produto que concorre à expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

III. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resultam num produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividade, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, a unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.
§ 3º. Cada atividade, projeto ou operação especial, identificará a função e a sub função às quais estejam vinculadas.

Art. 5º - O Orçamento Fiscal do Município discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação do Poder Executivo e do Poder Legislativo, até o nível de elemento de despesas e suas respectivas dotações, especificando a esfera

orçamentária, as categorias econômicas e grupos de natureza de despesa a seguir discriminados:

I. Pessoal e encargos sociais;
II. Juros e encargos da dívida;
III. Outras despesas correntes;
IV. Investimentos;
V. Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à contribuição ou aumento de capital de empresas;
VI. Amortização da dívida.

§ Único - As modalidades de aplicação e os elementos de despesas serão classificados, observando-se o disposto na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e na Instrução Técnica do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM (Plano de Contas).

Art. 6º - O Orçamento fiscal indicará as fontes de recursos da Receita municipal da seguinte forma:

I. Recursos Próprios – Administração Direta:
a) Receita Tributária;
b) Receita Patrimonial;
c) Receita de Serviços;
d) Receita de Transferência Corrente.

II. Recursos Próprios dos Fundos.

§ Único - A Receita Municipal será prevista na forma como dispõe o artigo 12, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Portaria nº 248/2003 da Secretaria do Tesouro Nacional e a Instrução Técnica do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM (Plano de Contas).

Art. 7º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas, para as seguintes finalidades:
I. Pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e
II. Cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O Projeto de Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Alvorada do Norte, constituir-se-á de:
I. Anexo da Lei;
II. Quadros orçamentários consolidados;
III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV. Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal e o art. 124, inciso II, da Lei Orgânica Municipal de Alvorada do Norte, na forma definida nesta Lei; e
V. Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal.

§ 1°. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão elaborados, observando-se as alterações previstas na Portaria Interministerial nº 42, de 14 de abril de 1999, o art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Instrução Técnica do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM (Plano de Contas).

§ 2º - A Mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I. Indicação do órgão que apurará os resultados primários e nominais, para fins de avaliação do cumprimento das metas; e
II. Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais itens da receita e da despesa.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º - A administração colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2025, inclusive de corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, com descritivo da metodologia e premissas utilizadas nos termos do § 3º, do art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 10º - Fica o Município autorizado a:

I. Incluir na Lei Orçamentária Anual (LOA), autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, aos orçamentos da Administração Direta e Indireta dos Fundos, até o limite de 55% (Cinquenta e cinco por cento) do
total da despesa fixada no Orçamento Geral do Município, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II. Incluir na Lei Orçamentária reserva de contingencia até o limite de 02% (dois por cento) das Receitas Correntes Líquidas, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de
maio de 2000;

III. Contrair operações de crédito a realizar financiamentos institucionais ou privados vinculados à execução de obras e/ou projetos de interesses públicos;

IV. Conceder subvenções sociais, como mecanismo complementar de manutenção de suas atividades, a entidades filantrópicas e beneficentes de cunho social sem fins lucrativos, na forma da legislação vigente, através de previsão orçamentária pertinente;

V. (Suprimido. Art. 38, inciso IV da Lei de Responsabilidade Fiscal);

VI. Firmar Acordos e Convênios com a União, o Estado, os Municípios e suas entidades, bem como com Instituições Privadas, com fins lucrativos na modalidade exigida pela lei: Assim como firmar convênio ou acordo com organizações sociais, entidades assistenciais ou religiosas sem fins lucrativos, em especial, aquelas que cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, o lazer, a saúde e as que visarem à divulgação e promoção do turismo local;

VII. Desapropriar, adquirir imóveis e indenizar benfeitorias, visando à implantação de espaços e equipamentos diversos, voltados à melhoria dos serviços prestados ou à melhoria da qualidade de vida da população; e

VIII. Terceirizar serviços considerados de utilidades públicas, que, para o seu atendimento, demandem uma estrutura cujo custo inviabilize a sua realização diretamente, ou que possam ser prestados por terceiros, com maior proficiência, através de contratos de gestão.

Art. 11 - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025 será executado através de quotas mensais, por órgãos, dentro do comportamento da receita e das disponibilidades existentes, mediante programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ Único - A Administração Direta e Indireta deverá implantar, dentro de suas possibilidades, Sistema de Custos, como instrumento de apoio à gestão fiscal transparente, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA E AS DESPESAS COM PESSOAL E COM OS ENCARGOS SOCIAIS

Art. 12 - Ficam o Poder Legislativo e o Poder Executivo, autorizados a executarem as administrações de Recursos Humanos nas seguintes condições:
I. Ampliar ou modificar, quando necessário, os quadros de pessoal da Administração Direta e Indireta;
II. Criar cargos, empregos e funções públicas;
III. Estabelecer as diretrizes de acesso à carreira e tabelas de remuneração, sua atualização e revisão, bem como definir os quadros de lotação por órgãos e unidades de serviços;
IV. Promover a adequação da legislação estatutária e da seguridade social, quando pertinente e necessário;
V. Realizar, para o provimento dos cargos, na medida da necessidade de pessoal, concursos públicos e testes seletivos, na forma da legislação em vigor;
VI. Contratar, quando pertinente e recomendável à eficiência e eficácia do serviço público, terceirização de determinadas funções, atividades ou serviços, em especial, aqueles prestados por Organizações Cooperativas ou Organizações Sociais Civis de Interesse Público ou Organizações Não- Governamentais, devidamente reconhecidas, e nos termos da legislação vigente;
VII. Realizar programas de aperfeiçoamento e qualificação dos recursos humanos da Administração Direta e Indireta, de acordo com as necessidades da área de atuação e com o nível do servidor; e
VIII. Dar continuidade à manutenção do Instituto de Previdência do Servidor.

Art. 13 - Fica autorizada, para o exercício de 2025, revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e Inciso X do art. 83 da Lei Orgânica Municipal, com base no INPC/IBGE, acumulado, facultada a concessão de revisão com ganho real.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 14 - O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo Municipal os projetos de leis que irão dispor sobre as alterações na legislação tributária do município, tais como:

I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
II. Conceder ou revisar as isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais ou aperfeiçoar seus critérios;
III. Revisão do Código de Posturas e Código de Obras e Edificações, de forma a corrigir distorções;
IV. Revisão na Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário, quanto à incidência de ISTI e IPTU;
V. Instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

Art. 15 - Os tributos serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela Unidade Fiscal do Município (UFM) de Alvorada do Norte ou outro indexador que venha substituí-la.

Art. 16 - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de 2025 terá desconto de até 50% (cinquenta por cento) do valor lançado, para pagamento a vista.

§ Único - Os valores apurados no caput deste artigo não serão considerados na previsão da receita de 2025, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 17 - Fica o município autorizado a contratar serviços especializados de assessoria na cobrança tributária, nos termos da legislação.

Art. 18 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária, poderão ser considerados os feitos de alterações na legislação tributária promovida pelo Congresso Nacional ou projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - Os órgãos do Poder Executivo Municipal e a Câmara Municipal deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias a Secretaria de Administração, até 1º de agosto de 2024, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, com vista ao exercício de 2025.
Art. 20 - Integram esta Lei, além do Anexo de Programas de Governo e seus respectivos objetivos, os seguintes anexos e seus respectivos quadros, conforme dispõe o art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:
I. Anexo de Metas Fiscais; e
II. Anexo de Riscos Fiscais.
Art. 21 - Fica ressalvada a possibilidade de convocação extraordinária do Legislativo Municipal nos termos do art. 57, § 6º, da Constituição Federal, observando, para tanto, os limites de que estabelece o art. 22, § Único, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 - Caso seja ultrapassado o limite de que especifica o art. 22, § único, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal, nos casos de urgência ou calamidade pública, poder-se-ão contratar horas-extras dos servidores municipais, nos termos do inciso II, do § 5º, do art. 57 da Constituição Federal.

Art. 23 - Para os efeitos do cumprimento do disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 deverá ser considerado o seguinte:

I. As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182, da Constituição Federal; e
II. Entendem-se como despesas irrelevantes para fins do § 3º, art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, aqueles cujo valor não ultrapasse, para os bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 24 - As metas fiscais constantes nos Anexos de Metas e Riscos Fiscais são consideradas indicadores, passíveis de revisão, caso ocorram variações provocadas por variáveis exógenas ao processo de planejamento.
Art. 25 - Caso seja necessário à aplicação do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, quanto ao cumprimento das metas fiscais, a limitação de empenho será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes" e "investimentos", de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo, no total das dotações iniciais, constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

§ Único - Exclui-se da limitação do que trata o caput deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

Art. 26 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA, Cronograma Anual de Desembolso Mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vista ao cumprimento de meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

Art. 27 - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, bem como iniciar programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual de 2025.

§ Único - Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à Gestão Orçamentária e Financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízos das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal será efetivado mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 29 - As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 2% (dois por cento), ficando vedadas as reduções das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

Art. 30 - A Assessoria Jurídica do município encaminhará à Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte e a Secretaria Municipal de Administração, até 10 de agosto do corrente ano, relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, determinados pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e demais dispositiva na legislação vigente.

Art. 31 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, aos , aos 17 dias do mês de Junho de 2024

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

ANEXO DE PROGRAMA DE GOVERNO

FUNÇÃO – 01. LEGISLATIVA
OBJETIVOS E METAS:

Equipar a Câmara Municipal, visando à modernização e melhoria dos trabalhos do legislativo
Reformar e ampliar o prédio da Câmara Municipal
Propiciar a continuidade das ações legislativas, dando-lhe novas atribuições na forma da legislação constitucional vigente
Promover a modernização administrativa e reciclagem profissional de funcionários e/ou servidores
Adquirir e reformar, de acordo com as necessidades baseadas em estudo técnico, equipamentos e bens móveis

FUNÇÃO – 02. JUDICIÁRIA
OBJETIVOS E METAS:

Assegurar as ações que visem exercer a representatividade do município em qualquer instância
Apoiar a manutenção das atividades do poder judiciário, propiciando melhoria de atendimento e trabalho

FUNÇÃO - 04. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OBJETIVOS E METAS:

Equipar o Gabinete da Prefeita para melhor atender a população, adquirindo móveis, equipamentos e computadores
Adquirir um veículo para o Gabinete da Prefeita
Promover, caso necessário, concursos públicos de provas e títulos, bem como, propiciar aperfeiçoamento e reciclagem dos servidores do município
Adquirir móveis e equipamentos, necessários a estruturação física do Centro Administrativo
Implantar um programa de levantamento multi-finalitário das variáveis sócio econômicas do município
Adequar as secretarias à realidade atual, quanto aos sistemas informatizados
Promover a urbanização e regularização fundiária das áreas ocupadas regularmente, respeitando as condições físicas do meio ambiente
Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o Centro

Administrativo
Informatizar os serviços de cadastro, licenciamento e de fiscalização de tributos municipais
Criar política de incentivos para a arrecadação de impostos e taxas, inclusive com a compra e distribuição de prêmios que serão sorteados aos contribuintes
Construir, ampliar e reformar o Centro Administrativo Municipal
Adquirir veículo para os serviços da Fazenda Pública Municipal
Realizar as escriturações contábeis, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais do município, no sentido de observar os princípios de legalidade, legitimidade, economicidade e aplicação das subvenções e renúncia das receitas, nos termos do artigo 70 da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal

FUNÇÃO – 06. SEGURANÇA PÚBLICA
OBJETIVOS E METAS:

Manter a Cadeia Pública Municipal, inclusive, com a alimentação dos detentos
Celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança

Pública, proporcionando os meios necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos das polícias civil e militar no Município

FUNÇÃO – 08. ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETIVOS E METAS

Manter e ampliar as atividades prestadas à comunidade de baixa renda
Manter o programa de valorização de idosos (terceira idade)
Maximizar os serviços prestados a comunidade, aumentando o coeficiente de produção
Adquirir através de estudos de viabilidade, materiais e ou equipamentos móveis e imóveis
Adquirir, para distribuição às famílias carentes, medicamentos e cobertores
Manter o Centro Comunitário
O Município deverá manter, ampliar e incentivar a Lavoura e Horta Comunitária, promovendo, inclusive, incentivos desde a sua plantação aos hortifrúti, que tenham o interesse, garantindo que a

distribuição relativa ao cultivo dos alimentos seja doada em 30% (trinta por cento) aos mais necessitados
Construir, executar reforma de moradias e promover distribuição de materiais de construção a pessoas carentes, através de recursos oriundos de Convênios com o Governo Federal e Estadual
Destinar recursos para o FMDCA para manutenção das atividades do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Proporcionar o apoio às famílias carentes, quanto às despesas de funerais, quando requerido
Manter o programa de combate à fome, com a distribuição de alimentos
Manter o programa de atendimento e apoio às crianças de rua e das crianças carentes
Manter o Programa de fortalecimento de vínculos
Manter o CREAS
Manter e ampliar as atividades do Centro de Convivência do Idoso
Atender a população carente, assim como os itinerantes, no

transporte para outros centros, com fornecimento gratuito de passagens.
Manter o CRAS
Manter a Secretaria Municipal de Assistência Social
Implantar, fazer funcionar e manter o programa de casa de apoio em Goiânia

FUNÇÃO – 09. PREVIDÊNCIA SOCIAL
OBJETIVOS E METAS:

Contribuir para o Fundo de Previdência dos Servidores de Alvorada do Norte (RPPS) e INSS (RGPS)
Adquirir equipamentos destinados à estruturação física do setor

FUNÇÃO – 10. SAÚDE
OBJETIVOS E METAS

Manter e ampliar as atividades da área da saúde
Reformar e ampliar o Hospital e os Postos de Saúde, mediante recursos próprios, do Governo Estadual e/ou Federal
Manter o Programa de Saúde Familiar e Programa Agente

Comunitário
Melhorar os serviços prestados a comunidade, mediante reforma e adequação das Unidades de Saúde da Família
Adquirir ambulâncias
Adquirir computadores e suprimentos de informática
Promover programa de combate a doenças transmissíveis e endêmicas e aprimorar o sistema epidemiológico
Manter a Unidade Hospitalar do Município
Manter o Programa de Atendimento Ambulatorial de 24 horas, na Unidade Mista Hospitalar de Alvorada do Norte – HUMHAN
Manter e aprimorar as atividades dos serviços de Vigilância Sanitária Municipal
Manter o Programa de Saúde Bucal e propiciar assistência farmacêutica básica
Implantar o Programa de Mutirão da Saúde na Zona Rural
Manter o Programa SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, adquirir equipamentos hospitalares, de diagnóstico e

exames
Adquirir equipamentos hospitalares, de diagnóstico e de exames
Manutenção do CER – Centro Especializado de Reabilitação
Manutenção de ambulâncias
Transporte e tratamento médico de pacientes para Goiânia e Brasília

FUNÇÃO – 11. TRABALHO
OBJETIVOS E METAS

Manter o PASEP

FUNÇÃO – 12. EDUCAÇÃO
OBJETIVOS E METAS

Criar forma que visa a melhoria das condições de trabalho e desempenho de função do quadro de funcionários da Rede de Ensino Público Municipal
Promover cursos de reciclagem, consoante determina a Lei das Diretrizes Básicas da Educação

Manter o Centro de Apoio, Recreação e Esportes
Construir, ampliar e reformar os prédios públicos da Rede de Ensino Municipal
Adquirir materiais escolares, esportivos e equipamentos para suprir a demanda da Rede Municipal
Adequar o transporte escolar, aos estudantes, inclusive com reforma e aquisição de novos veículos
Adquirir quites tecnológicos para Escolas Municipais
Promover gestão para através de convênio com o Governo Estadual e Federal, carrear recursos par informatização do Ensino Básico
Manter a Quadra de Esportes na Escola Municipal Odília Justa da Silva
Ampliar e manter o atendimento do Ensino Básico
Implantar cursos de capacitação e de informática nas Escolas da Rede Pública Municipal
Manter a rede escolar municipal de Ensino Básico

Manter a quadra de esportes da creche Arminda Francisca de Jesus
Manter a quadra de esportes da Escola Municipal Guiomar
Manutenção da Biblioteca nas Escolas Municipais
Manutenção do transporte Escolar do Ensino Básico e Superior

FUNÇÃO – 13. CULTURA
OBJETIVOS E METAS

Desenvolver gestão para através de Convênio angariar recursos no sentido de implantar políticas de desenvolvimento da cultura no município
Estabelecer um calendário cultural no sentido de oferecer a população, durante todo o ano, eventos culturais, tais como: Festivais, Feira, Comemorações, etc.
Construir e manter a Biblioteca Pública Municipal, recursos do governo Federal, Governo Estadual e/ou recursos próprios
Manter o Centro Cultural

FUNÇÃO – 15. URBANISMO
OBJETIVOS E METAS

Pavimentar ruas e avenidas com recursos oriundos de convênios com o Governo Estadual, Governo Federal e/ou recursos próprios
Construir meios-fios e calçadas nas ruas e avenidas
Construir e reformar praças e jardins
Construir galerias de águas pluviais e bueiros mediante recursos com Governo Federal, Governo Estadual e/ou recursos próprios
Ampliar e manter o Cemitério Municipal
Manter as praças, parques e jardins
Ampliar e revitalizar a Avenida Bernardo Sayão
Executar serviços de revestimento, com massa asfáltica, sobre calçamento de ruas e avenidas
Manter e revitalizar a Praia do Povo
Manutenção dos serviços de limpeza urbana

FUNÇÃO – 16. HABITAÇÃO
OBJETIVOS E METAS

Construir casas populares com recursos oriundos de Convênios com a CEF
Implantar programa de distribuição de materiais para construção de casa própria para pessoas carentes através de Convênio com o Governo Federal
Desenvolver gestão através de Convênios com o Governo do Estado e Governo Federal, para a distribuição de cheques moradias, para reforma e construção de unidades habitacionais

FUNÇÃO – 17. SANEAMENTO
OBJETIVOS E METAS

Ativar, manter e ampliar o Aterro Sanitário Municipal
Construir Unidades Sanitárias Domiciliares c/ Fossas Sépticas mediante Convênios com o Governo Federal e Estadual
Construir rede de saneamento básico – esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais em Convênios com Governo Federal/Estadual

Coleta e transporte do lixo urbano

FUNÇÃO – 18. GESTÃO AMBIENTAL
OBJETIVOS E METAS

Estruturar e manter a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e respectivo Departamento de Meio Ambiente
Implantar política que visa à preservação ambiental, inclusive com a instituição do Código Ambiental do Município
Criar o Fundo de Preservação Ambiental
Adquirir veículo e equipamento para combater a degradação da fauna e flora através de Convênio com o Governo Federal

FUNÇÃO – 20. AGRICULTURA
OBJETIVOS E METAS

Incentivar as ações relativas à assistência ao produtor rural, inclusive, na distribuição de insumos
Dar continuidade ao programa de pesquisa e extensão rural através de convênios
Estabelecer programas ao micro e pequeno produtores, com

aquisição de máquinas e implementos agrícolas que deverão atender prioritariamente ao pequeno produtor rural.
Dinamizar o atendimento aos pequenos e médios produtores, estimular o desenvolvimento produtivo de caráter complementar ao abastecimento da cidade
Adquirir e reformar máquinas da patrulha mecanizada destinada ao atendimento do pequeno produtor, utilizando recursos do Governo Estadual
Construir represas, poços e silos em Convênios com governo Federal e Estadual
Promover programas de conservação do solo
Manter a Feira Coberta
Construir Box na Feira coberta, para lanchonetes, açougues e outros, bem como, construção de estacionamentos no pátio da Feira Coberta

Implantar o Sistema de Abastecimento de Água Potável na Zona Rural
Construir e manter o Matadouro Municipal em Convênio com o

Governo Federal e Estadual

FUNÇÃO – 23. INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS
OBJETIVOS E METAS
Promover o desenvolvimento econômico
Criar Distrito Agroindustrial
Adquirir área p/ implantação do distrito agroindustrial de Alvorada do Norte
Construir e manter o Centro de Apoio ao Turista – CAT, mediante Convênio com o Governo Estadual.
Manutenção do programa para o desenvolvimento do turismo local
Construir um Camelódromo
Manter o Banco do Povo
Implantação e manutenção do programa primeiro emprego e de estágios
Implantação e manutenção de cursos técnicos e profissionalizantes p/ a qualificação de mão de obra

FUNÇÃO – 25. ENERGIA
OBJETIVOS E METAS

Construir rede de energia elétrica na zona rural e perímetro urbano em Convênio com o Governo Estadual
Ampliar a iluminação pública municipal
Adquirir materiais destinados à manutenção da iluminação pública

FUNÇÃO – 26. TRANSPORTES
OBJETIVOS E METAS

Planejar e executar melhoramentos das estradas vicinais objetivando melhorar as condições de tráfego e propiciar facilidade no escoamento da produção agrícola
Melhorar a sinalização do trânsito urbano
Ampliar o programa de manutenção de vias, encascalhamento e construção de galerias pluviais
Adquirir veículos, máquinas rodoviárias e equipamentos
Construir bueiros em estradas vicinais
Adquirir ferramentas e máquinas para equipar a garagem municipal

Estruturar a Secretaria Municipal de Transporte e seus respectivos Departamentos
Adquirir peças para manutenção de veículos e máquinas
Construir e reformar abrigos para passageiros, transporte individual e transporte coletivo, mediante Convênio com o Governo Federal
Reformar, ampliar e manter o Terminal Rodoviário Municipal em Convênio com o Governo Estadual
Construir pontos de Táxi em locais estratégicos
Construir pontes em estradas vicinais

FUNÇÃO – 27. DESPORTO E LAZER
OBJETIVOS E METAS

Apoiar o esporte amador
Construir um Campo de Futebol
Manter as quadras polivalentes
Manter o Ginásio de Esportes
Manter as praças desportivas existentes

Manter o Estádio de Futebol Municipal de Alvoradinha e do setor Jardim das Acácias
Realização de torneios e campeonatos municipais em todas as modalidades esportivas
Realização de festas tradicionais: Alvorada Folia, Carnaval, Réveillon

FUNÇÃO – 28. ENCARGOS ESPECIAIS
OBJETIVOS E METAS

Amortizar as dívidas públicas junto ao INSS e FUNPAN

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, aos , aos 17 dias do mês de Junho de 2024

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:F19BFA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 569/2024 "ALTERA A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE/GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº 569/2024 17 de JUNHO de 2024.

"ALTERA A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE/GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. As alíquotas de que trata o quadro mencionado no artigo 1º, passa a prevalecer, conforme tabela em vigor, objeto da Lei Municipal nº 500/2021, cuja vigência, se encontra da seguinte forma:

Faixa salarial (de contribuição)	Alíquota do Servidor Ativo
Até R$ 2.000,00	11,00%
Entre R$ 2.000,01 e R$ 3.000,00	12,00%
Acima de R$ 3.000,00	14,00%

Art. 2º. A contribuição previdenciária dos segurados aposentados e pensionistas para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Alvorada do Norte permanecerá em 14,00% (quatorze por cento), sendo que deverá ser aplicada sobre o valor que supere o teto de aposentadoria, que é de R$ 7.786,02 (sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos), conforme Portaria Interministerial nº 02/2024 do Ministério da Previdência e da Fazenda, sendo o mesmo teto de aposentadoria aplicado pelo INSS. Logo, todos os aposentados e pensionistas que recebam até o teto de aposentadoria estarão isentos de contribuir para o FUNPAN.
Art. 3º. A contribuição patronal do município é composta pela soma da alíquota normal de 16,00% (dezesseis virgula zero por cento) com a alíquota suplementar de recuperação do passivo prevista no Anexo I desta lei, sendo que sua aplicação está vinculada à observação do exercício financeiro vigente.
Art. 4º. As previsões de alíquotas para este e para os próximos anos se encontram no Anexo I desta Lei, que dela faz parte integrante, e que poderá sofrer alterações nas próximas avaliações atuarias anuais, nos termos do artigo 25 e seguintes da Portaria MTP n. 1.467/2022, que determina que o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS será revisto anualmente.
Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à custa da dotação orçamentária consignada no orçamento já existente.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores à sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 500/2021, a Lei Municipal nº 543/2023 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, aos , aos 17 dias do mês de Junho de 2024

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:3D98B943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 031/2024 "QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA CLEITON RONES FIGUEREDO 00272635170, NA FORMA ABAIXO."

CONTRATO Nº 031/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA CLEITON RONES FIGUEREDO 00272635170, NA FORMA ABAIXO.

Ao **20** dia do mês de **junho 2024**, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, lavrou-se o presente termo de contrato de prestação de serviços, com base no Processo Administrativo nº **595/2024** contendo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **595/2024**, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, Gestora Pública, portador do RG nº 1533979 SSP/DF e CPF(MF) 588.109.781-53, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADO – CLEITON RONES FIGUEREDO 00272635170, sediado na Rua Presidente Medeci, s/n, Bairro: Novo Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte - Goiás, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **19.220.504/0001-45**, neste ato representado pelo Sr. **CLEITON RONES FIGUEREDO**, brasileiro, casado, portador do CPF (MF) nº 002.726.351-70 e RG nº 4699617 – SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Buqueirão, Qd A1, Lt 07, Novo Ipiranga, no Município de Alvorada do Norte/GO**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMETAÇÃO

1.1. Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal de **Dispensa de Licitação**, conforme **Artigo 72, Inciso II**, da **Lei 14.133/2021**, e observadas às alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal.

Também é vinculado ao termo da proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS, CRIAÇÃO DE ARTES DIGITAIS, REGISTROS DE FOTOGRAFIAS COM E SEM EDIÇÃO, COM EQUIPAMENTOS DE ALTA RESOLUÇÃO, DRONES E DEMAIS ACESSÓRIO PARA COBERTURA DE EVENTOS E PRODUÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS E TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO NORTE-GO, PELO PERÍODO DE 07 MESES.
Eventos do Município: Carnaval, Alvorada Folia, Réveillon, Cobertura de Eventos de Inaugurações de Obras, Entrega de Bens.
Secretarias: Festa do Dia das Crianças, Festa das Mães, Festa do Dia dos Pais, Festa dos Idosos, Festas Juninas da Assistência Social, Volta Ciclística, Dia do Meio Ambiente.
Escolas: Festa Juninas, Feiras de Ciência, Semana da Arte, Exposições, Desfile de 7 de setembro.
CONFORME QUANTIDADE ESTIMADA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES A SEGUIR:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	SERV	7 meses	**SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS, CRIAÇÃO DE ARTES DIGITAIS, REGISTROS DE FOTOGRAFIAS COM E SEM EDIÇÃO, COM EQUIPAMENTOS DE ALTA RESOLUÇÃO, DRONES E DEMAIS ACESSÓRIO PARA COBERTURA DE EVENTOS E PRODUÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS E TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	R$ 4.000,00	R$ 28.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 28.000,00**

2.1. A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços Indicados na Cláusula Segunda, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto às especificações.

2.2. Os Serviços serão executados de forma parcelada pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade da Prefeitura de Alvorada do Norte – GO e suas Secretarias, sendo que a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de **24 horas** antes do evento, principalmente se o evento ocorrer no Final de Semana.

2.3. Não será permitido que os serviços sejam patrocinados a Terceiros, sendo de uso exclusivo da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais do município de Alvorada do Norte - GO.

2.4. A Edição, deve ocorrer de Segunda-feira a Sexta-feira das **07:00** da manhã às **19:00** horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **7 (meses)** meses, a contar da assinatura pelas partes, com término em **31** de **dezembro** de **2024**.

3.2. O prazo previsto no caput desta cláusula reputa-se como necessário e suficiente para a prestação de serviços, entre o cumprimento de todos os interpostos no objeto deste contrato. Caso o prazo inicialmente previsto no caput desta cláusula não seja suficiente, o Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, Art. 107 da Lei 14.133/21.

3.3. No caso de prorrogação contratual os valores poderão ser reajustados pelos índices do IPCA, do acumulado no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA fica obrigada executar os serviços do presente contrato de acordo com as melhores condições e com pessoal capacitado, sem ônus adicional aos preços pactuados.

4.2. É prerrogativa da CONTRATADA a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais, respeitando o que reza o item 4.1.

4.3. A manter os técnicos da CONTRATANTE encarregados da fiscalização da locação a par de seus andamentos, prestando-lhes sempre que necessárias todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a CONTRATANTE, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou preposto.

4.4. Estará encarregada pela realização de manutenção ou reparos no serviço e, ficando responsável por qualquer dano, prejuízo ou inutilização de equipamento causado por sua culpa ou por descumprimento de qualquer de suas responsabilidades previstas neste contrato, desde que comprovadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)** de forma parcelada conforme

execução dos serviços e emissão de nota fiscal, sendo a 1º Parcela a ser paga no dia **30/06/2024** e as demais sempre no dia 30 de cada Mês.

5.2. Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irreajustáveis durante a execução do contrato.

5.3. O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

5.4. No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para o cumprimento integral do objeto discriminado.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

5.6. A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, na assinatura deste, as qualificações fiscais exigidas, conforme legislação pertinente.

5.7. Por ocasião de cada pagamento, o Contratante deduzirá os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de dotação orçamentária prevista, conforme orçamento em vigor e cuja classificação é a seguinte:

10.02.04.122.0052.2.003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, a qual será devidamente conferida pela CONTRATANTE.

7.2. As Notas Fiscais serão entregues no setor responsável pelo recebimento do objeto contratado, o qual responsabilizar-se-á pelo encaminhamento ao setor competente para pagamento. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal no mesmo dia da sua emissão através do e-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br, sob pena de cancelamento da mesma.

7.3. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito.

7.4. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus à CONTRATANTE.

7.5. À contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE, em todo tempo sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato, com base e na forma das disposições do art. 137, da Lei 14.133/2021- Qualquer descumprimento por parte da Contratada das cláusulas estabelecidas neste contrato, ensejará sua rescisão, observadas as formalidades legais.

8.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

8.3. Verificada, eventualmente a rescisão do contrato, pagar-se-á à CONTRATADA apenas o valor dos serviços comprovadamente realizados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

a) Advertência;
b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Alvorada do Norte, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Único: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2° a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.

10.2. Em relação à forma de pagamento, se existente a necessidade de execução para o respectivo recebimento, não poderão ser aplicadas às normas inerentes ao contrato, em especial a Lei n. º 5.474 de 18.06.1968 (Lei de Faturas e Duplicata).

10.3. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar as supressões e acréscimos que se fizerem na entrega dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.4. Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.5. Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

10.6. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a execução do contrato, sob pena de rescisão do mesmo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A CONTRATADA deverá após a assinatura do contrato, entregar o serviço**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado de acordo que estabelece a Lei, Art. 72, "da Lei Federal n° 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Cada parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes**.**

12.2. As partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participara conjunta e ativamente de sua negociação em redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades**.**

12.3. A nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais**.**

12.4. Ficam expressamente revogados e quitados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas anteriormente estabelecidos entre as Partes relativos ao objeto deste Contrato em tudo que contrarie o que é ajustado no presente, ficando claro que, no caso de haver divergência de condições entre o estabelecido no Contrato e eventuais documentos dele integrantes, prevalecerão sempre as condições expressas neste contrato**.**

12.5. Todas as notificações formais previstas no presente dar-se-ão por escrito e serão enviadas ao endereço das partes constantes do preâmbulo, por protocolo, correspondência registrada, telex ou fac-símile, sendo cabível optarem pela utilização de correio eletrônico "e-mail" nas comunicações corriqueiras**.**

12.6. As disposições complementares que criarem alterarem ou implicarem em renúncia a direitos e obrigações das partes serão formalizadas mediante termo aditivo**.**

12.7. O não exercício de qualquer direito previsto neste contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas**.**

12.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

13.1. Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte - GO**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das Testemunhas abaixo nomeadas.

Alvorada do Norte – GO, **20** de **junho** de **2024.**

Municipio De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora/Prefeita Municipal
Contratante

Cleiton Rones Figueredo 00272635170
CNPJ/MF Nº 19.220.504/0001-45
CLEITON RONES FIGUEREDO
Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:FA856D7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 181

PORTARIA Nº 181/24 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 19 de junho de 2024, a Cidade de Goiânia - GO, levar paciente.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária sem pernoite no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme autoriza o item 12.1 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:A6F23C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 522/2024 – SMS DE 20 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 522/2024 – SMS DE 20 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº XXX.341.28X-XX ocupante do cargo de Diretor Departamento de Endemias,

empreendeu viagem no dia 19 (dezenove) de junho de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar paciente à Maternidade Augusta Bastos, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A09320C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 523/2024 – SMS DE 20 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 523/2024 – SMS DE 20 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de junho de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes à Clínica Lúmina e CRER, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5303DE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 524/2024 – SMS DE 20 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 524/2024 – SMS DE 20 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 19 (dezenove) de junho de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente à Fundação Banco de Olhos, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:09E60702

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 525/2024 – SMS DE 20 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 525/2024 – SMS DE 20 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 19 (dezenove) de junho de 2024, à cidade de Quirinópolis Goiás, transportar pacientes à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:80D1E9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 526/2024 – SMS DE 20 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 526/2024 – SMS DE 20 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, BRUNA EDUARDA ARAÚJO SILVA Portador do CPF sob o nº XXX.416.18X-XX ocupante do cargo de coordenadora do ESF, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de junho de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, para participar de capacitação na Regional de Saúde Sudoeste I, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 DE 04/07/2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B4AAC084

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 527/2024 – SMS DE 20 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 527/2024 – SMS DE 20 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 19 (dezenove) de junho de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente ao Hospital Santa Lúcia, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:0FD8E375

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº050/2024-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA n° 050/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 25/06/2024, às 17:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: joaovitorprefeitura@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de impressora tipo Kyocera multifuncional M2040 da sala de licitações, incluindo os materiais e peças necessários, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de forma integral e Imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SEVIÇOS DE TERCEIROS-JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** joaovitorprefeitura@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **25/06/2024 às 17:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. **A PREFEITURA MUNICIPAL** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 20 de junho de 2024

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeitura Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Processo Administrativo n. 18249/2024

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO, LIMPEZA GERAL E RECUPERAÇÃO DO DRIVER DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL KYOCERA MODELO M2040, INCLUINDO A TROCA DAS PEÇAS: MANTA DE FUSÃO; PELICULA DA FUSÃO; ROLO DO CILINDRO; LAMINA DE LIMPEZA; TONER TK 1175 KATUN; ROLETE DE RETARDO DA GAVETA; ROLETE DE INTRODUÇÃO E POLIA DE PAPEL	UND	01	VALOR SIGILOSO	VALOR SIGILOSO

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento do bem é enquadrado como não continuado tendo em vista que a contratação são aquisição de itens, sem necessidade de mão de obra continuada.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ _____ (_____), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.**
1.4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.
1.4.2. Apesar de ser procedimento facultativo, a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3° da Lei 14.133/21 que serão divulgadas após seu vencimento de recebimentos de propostas.
1.4.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail joaovitorprefeitura@gmail.com **até o dia 25 de junho de 2024** e, nesse dia, até às 17h, horário de Brasília/DF.
1.4.4. A escolha do participante será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.
1.4.5. A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/Go divulgará no seu portal - https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, no dia 26 de junho de 2024, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A solicitação de dispensa faz-se necessário contratação de empresa para aquisição de peças para as impressoras KYOCERA, tendo em vista que as impressoras são muito utilizadas e precisam desses serviços de manutenções para evitar maiores custos. Tendo em vista que esta Administração não possui em seus quadros funcionais servidores capacitados para a execução das atividades de manutenção de impressoras, bem como a necessidade de manter as máquinas de impressão em pleno funcionamento, se faz necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para sanar o problema.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Funcionamento com qualidade das impressoras da administração;
Atendimento as demandas dos serviços continuados que incluem impressoras;

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

• MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de entrega dos itens/serviços será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da contratada e as impressoras deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal situado na Avenida Cel. Belmiro Nogueira Silva, quadra 32, lote 4, s/n, sala 2, Setor Central, CEP 75827000 de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não

excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. . O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR POR ITEM**;

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:
10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ _____ (_____).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SEVIÇOS DE TERCEIROS-JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 20 de junho de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeitura Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 050/2024

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de impressora tipo Kyocera multifuncional M2040 da sala de licitações, incluindo os materiais e peças necessários, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO, LIMPEZA GERAL E RECUPERAÇÃO DO DRIVER DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL KYOCERA MODELO M2040, INCLUINDO A TROCA DAS PEÇAS: MANTA DE FUSÃO; PELICULA DA FUSÃO; ROLO DO CILINDRO; LAMINA DE LIMPEZA; TONER TK 1175 KATUN; ROLETE DE RETARDO DA GAVETA; ROLETE DE INTRODUÇÃO E POLIA DE PAPEL	UND	01	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR
OBJETO: Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de impressora tipo Kyocera multifuncional M2040 da sala de licitações, incluindo os materiais e peças necessários, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 050/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:AB23F1A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ARAÇU- AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2024 - LEI 14.133/2021 - MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1948/2024

O Município de Araçu, Estado de Goiás, torna público, que realizará o CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, regime execução EMPREITADA GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA: sendo o critério de julgamento a ser adotado o de "Menor Preço Global". Objeto: Contratação de Empresa especializada em engenharia civil para execução sobre regime e empreitada global execução indireta para instalação de piso externo tipo pavers no Clube Cultural de Araçu, conforme Projeto de Engenharia em anexo proposta programa nº 09032024-070088 aos autos. **Data de início de recebimento das propostas:** dia 21/06/2024. **Data final de recebimento propostas:** Às 08:00h do dia 05/07/2024. **Data de abertura sessão pública / propostas:** Às 08:01h do dia 05/07/2024. **Data de início dos lances:** Às 09:01h do dia 05/07/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 21/06/2024, no site da plataforma de Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: http://www.aracu.go.gov.br; e-mail licitacao@aracu.go.gov.br, Telefone: (62) 3527-1263, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Araçu - GO, 20 de junho de 2024.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:7C702465

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 234/2024

ONDE LÊ-SE: CONTRATO 234/2024 LEIA-SE CONTRATO 235/2024
Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **THAIS MARQUES DE PAULA LTDA**
Objeto Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato n° 235/2024, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 79, inciso I, da lei n° 8.666/93.
Data da Rescisão: 05/04/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

ONDE LÊ-SE: GISELY VIEIRA TORRES, Agente de Contratação.

LEIA-SE: LEONARDO SANTOS SILVA, Agente de contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:93E1BA80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 338/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS).
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 9.437,15.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MATHEUS ROCHA COSTA.
Vigência: 20/06/2024 à 20/07/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:F8FF436C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 368/2024

Intenção de dispensa de licitação 368/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de insumos, visando suprir as necessidades da Atenção Básica de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-06-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.1785/SMS/2024-B encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 20 de junho de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E0792D69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 312//2024

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **C & C PRODUÇÕESE SHOWS LTDA**
CNPJ: 08.907.300/0001-60
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA CLEBER E CAUAN NA TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS-GO, NO DIA 27 DE JUNHO DE 2024
Valor Global: R$ 200.000,00
Vigência: 07/06/2024 A 07/08/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

LEONARDO SANTOS SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:6DFAE6C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 23/2024

Objeto: Inexigibilidade para pagamento de taxas de emplacamento de ônibus escolar do Município de Aragarças/GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 23/2024, saindo como vencedor E.R. MARTINS LTDA, com o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Aragarças, 20 de março de 2024.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:2A964BC4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADENDO

ADENDO Nº 01
AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024.

O adendo ao edital que disciplina o Credenciamento nº 005/2024 inclui os procedimentos que segue, ficando ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus anexos, que não coincidirem com as expressas na presente alteração, assim sendo inclui-se no presente o seguinte:

ANEXO 01

202300010002852	Custeio para realização de cirurgias no Município de Aragoiânia	DEP. Drº Antonio	2023	R$ 120.000,00
Sendo que o valor restante de: 4 de Hernia Inguinal 4 de Colecisteína 9 (retirada de vesícula)	Valor Unitário: R$ 3.800,00 R$ 4.200,00 Total: R$ 32.000,00	ADITIVO PARA	11 CIRURGIA DE LAQUEADURA Valor unitário: 2.900,00	Valor final: R$ 31.900,00

Considerando que o ajuste realizado não prejudica a continuidade do feito, ficam mantidas as demais disposições do edital de Credenciamento nº 005/2024.

Aragoiânia, 20 de junho de 2024.

CLEICE ANTONIA PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:CE7D27D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 086/2024
DL 015.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 015/2024,** nos termos do art. 75, I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de frete para transporte de mobiliário e demais materiais, em atendimento as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

CONTRATADA: THIAGO DE OLIVEIRA ROSA 03482974160, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 41.567.932/0001-06, com a sede a R Pio XII c/ Minas Gerais, SN, Qd. 2 Lt. 18, Aragoiânia/GO, CEP: 75.330-000, neste ato representada pelo Sr. THIAGO DE OLIVEIRA ROSA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrita no CPF nº 034.829.741-60, residente e domiciliada na R Pio XII c/ Minas Gerais, SN, Qd. 2 Lt. 18, Aragoiânia/GO, CEP: 75.330-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 11 (onze) meses

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Aragoiânia – GO, 05 de fevereiro de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:7CEEA5AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO: 255.2024
DL:156.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 156.2024**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços de Topografia, para levantamento Planialtimétrico no Município de Aragoiânia

CONTRATADA: WD AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 04.371.689/0001-11, estabelecida na Rua 1 nº 154 - centro – Aragoiânia/GO CEP: 75.330-000, neste ato representada por WILSON GONÇALVES DUTRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 363.826.981-72 e RG: 1436804 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 1 nº 154 - centro – Aragoiânia/GO CEP: 75.330-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 07 (sete) meses

VALOR TOTAL: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Aragoiânia - GO, 18 de junho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:BE12A4EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001.2024

O Município de Aragoiania/GO, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **31/07/2024 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de Empresa de Engenharia, para execução de Serviços de Reformas, Ampliação da Feira Coberta, do Município de Aragoiânia-GO**.
Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br, www.slicx.com.br "Acesso Identificado" ou pelo E-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 20 de Junho 2024

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:94EE586A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 184/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de recargas de extintores, placas de sinalização, extintores novos e demais acessórios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/06/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 20 de junho de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D7325F8E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 178/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "**Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparo no Ônibus de Placa: PQY-8189 do Fundo Municipal de Educação, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.**", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/06/2024 às 17:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 20 de junho de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B8469F20

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 186/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "**Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparo no Ônibus de Placa: PRZ-4049 do Fundo Municipal de Educação, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.**", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/06/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 20 de junho de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F4FC8B88

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 185/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Fundo Municipal de Educação-FME, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de recargas de extintores, placas de sinalização, extintores novos e demais acessórios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/06/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 20 de junho de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:59DD5328

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 183/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de recargas de extintores, placas de sinalização, extintores novos e demais acessórios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/06/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 20 de junho de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:DC24D4BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 187/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Sprinter de Placa PRJ-6375, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/06/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 20 de junho de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B1BA81C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 188/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Fiat Strada de Placa SCO2H62, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/06/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 20 de junho de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A8935B6D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2024

DECRETO Nº 065/2024
Buriti Alegre, 20 de junho de 2024.

"Dispõe sobre Desmembramento do Lote 25/31, da Quadra 19, situado na Rua Babaçu, Setor Parque dos Buritis, neste Município de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o requerimento formulado pela empresa JM Empreendimentos Imobiliários LTDA e Outros.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 25/31, com área total de 1.587,60m², da Quadra nº 19, situado na Rua Babaçu, neste município de Buriti Alegre – GO, em 11 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 25/31A, 25/31B, 25/31C, 25/31D, 25/31E, 25/31F, 25/31G, 25/31H, 25/31I, 25/31J e 25/31K, conforme memorial descritivo, croqui e ART. que fará parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se o decreto municipal nº 050/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (20.06.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:DEDCC8E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 247/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5836/2024
EXTRATO DE CONTRATO N° 247/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de

	empresa especializada na aquisição de materiais de borracharia para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 19/06/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Fundo Municipal de Assistência Social e Comunitário:** 06.01.2015.08.244.0031.3.3.90.30 – Ficha 264
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CONTRATADA	**VALDENI LOURENÇO DA CRUZ 59857579191**
CNPJ	34.390.082/0001-40
VALOR DO CONTRATO	R$ 159,85 (cento e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	247/2024
DATA DO CONTRATO	19/06/2024

Buriti de Goiás – GO, 19 de junho de 2024.

SUZI LIMA CUNHA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A90F2E61

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 245/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5836/2024
EXTRATO DE CONTRATO N° 245/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na aquisição de materiais de borracharia para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 19/06/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Educação:** 21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.30 – Ficha 323
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA	**VALDENI LOURENÇO DA CRUZ 59857579191**
CNPJ	34.390.082/0001-40
VALOR DO CONTRATO	R$ 557,75 (quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	245/2024
DATA DO CONTRATO	19/06/2024

Buriti de Goiás – GO, 19 de junho de 2024.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Gestora do FME

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:CAFE193B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL N° 003/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público que estará realizando o CREDENCIAMENTO Nº 003/2024, a partir de 21/06/2024, visando cadastramento de empresas que realizam atendimentos médicos especializados na área da oftalmologia, com realização de exames descritos no Termo de Referência, diagnostico de possíveis doenças nos olhos, prescrição de óculos nos casos necessários, confecção de óculos com armação e lente de grau para atender os pacientes do Município de Buriti de Goiás, com seleção a critério de terceiros, conforme relação aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 7936/2024, da IN nº. 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO, art. 79, II c/c art. 74, da Lei 14.133/2021, Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Buriti de Goiás - GO. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás, 21 de junho de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:5AAFDC5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 246/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5836/2024
EXTRATO DE CONTRATO N° 246/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na aquisição de materiais de borracharia para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 19/06/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Saúde:** 05.01.2027.04.122.0028.3.3.90.30 – Ficha 181; e **Atenção Básica:** 05.01.2073.10.301.0028.3.3.90.30 – Ficha 199.
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**VALDENI LOURENÇO DA CRUZ 59857579191**
CNPJ	34.390.082/0001-40
VALOR DO CONTRATO	R$ 889,40 (oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	246/2024
DATA DO CONTRATO	19/06/2024

Buriti de Goiás – GO, 19 de junho de 2024.

DANILLO RAMOS DE OLIVEIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:4A6D0C02

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 244/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5836/2024
EXTRATO DE CONTRATO N° 244/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na aquisição de materiais de borracharia para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 19/06/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Administração:** 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30 – Ficha 34; **Secretaria de Agricultura:** 03.08.2030.20.606.0024.3.3.90.30 – Ficha 139; **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:** 03.07.2029.15.452.0019.3.3.90.30 – Ficha 113; e **Secretaria de Transporte:** 03.09.2031.26.782.0023.3.3.90.30 – Ficha 150.
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**VALDENI LOURENÇO DA CRUZ 59857579191**
CNPJ	34.390.082/0001-40
VALOR DO CONTRATO	R$ 28.722,75 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	244/2024
DATA DO CONTRATO	19/06/2024

Buriti de Goiás – GO, 19 de junho de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:594D29AB

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº¬¬ 445/2024,

Decreto nº-- 445/2024, de 20 de junho de 2024.

> "Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências".

A prefeita municipal de buriti de goiás, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor THALYTO CAPISTANA DE OLIVEIRA, datado de 19 de junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo comissionado de Chefe Divisão de Obras, o servidor **THALYTO CAPISTANA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o **nº 070.130.641-65**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 20 de junho de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A4F8C9B4

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº¬¬ 444/2024

Decreto nº-- 444/2024, de 20 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências".

A prefeita municipal de buriti de goiás, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora ANA CRISTINA BORGES TOBIAS, datado de 19 de junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo comissionado de Chefe Divisão de Hospital Municipal a servidora **ANA CRISTINA BORGES TOBIAS,** inscrita no CPF sob o nº **019.309.041-42**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 20 de junho de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:15A5518D

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº¬¬ 446/2024

Decreto nº-- 446/2024, de 20 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências".

A prefeita municipal de buriti de goiás, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor RUAN PABLO RODRIGUES DE OLIVEIRA, datado de 19 de junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de auxiliar administrativo, o servidor **RUAN PABLO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o **nº 066.280.581-07**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 20 de junho de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:CB6AE452

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE CACHOEIRA ALTA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **33.005.172/0001-07**. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº 03/2024. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Empreitada Global. **Data/Horário de Abertura:** 10/07/2024 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Engenharia para Construção de 07 (sete) Casas Sociais, conforme Projeto, Cronograma, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e demais anexos. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:AAD265EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO SECRETARIA DA SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 563/2024

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n° 08.288.700/0001-35. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:**21/06/2024, 08:00hrs(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**25/06/2024, 17:00hrs(horário de Brasília). Objeto: **Contratação de empresa especializada para Aquisição de Colchões Hospitalares e Lençóis, para atender as demandas do Hospital Municipal.** O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no site Oficial do Município: https://cachoeiraalta.go.gov.br/ Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:A9E3D75B

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 30/2024. **Tipo:** Menor Preço. **Data/Horário de Abertura:** 08/07/2024 às 13:15h (horário de Brasília). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE EM PLATAFORMA ÚNICA DE GESTÃO PÚBLICA COM MÓDULOS 100% WEB, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:E346A885

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 - REPUBLICADO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **45.806.349/0001-53**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 29/2024. **Tipo:** Menor Preço. **Data/Horário de Abertura:** 08/07/2024 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR REPAROS E PINTURA NA UNIDADE ESCOLAR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:2A9383BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 5353/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024."

"PORTARIA Nº 5353/2024 DE 20 DE junho DE 2024."

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MÉDICO PERITO PARA REALIZAR PERÍCIA MÉDICA DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à Lei nº 473/2007 e de dar sustentação aos despachos referentes aos atestados e laudos médicos no que concerne à atestado acima de 15 dias, auxílio doença, aposentadoria por invalidez e demais casos previstos na referida Lei relativos aos Servidores Públicos Municipais de Cachoeira de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear perito médico oficial para avaliar os casos de direitos previstos na lei 473/2007;

CONSIDERANDO tratar-se de função técnica, que exige formação profissional sólida à nível de graduação e especialização, além de experiência profissional comprovada.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Dr. Orestino Vilela Faria, Médico do Trabalho CRM-GO 3241, como Médico Perito do município de Cachoeira de Goiás.

Art. 2º - Pelo exercício da atividade o Profissional perceberá as vantagens financeiras referente à cada paciente atendido.

Art. 3º - Os relatórios, laudos e atestados emitidos pelo Perito Oficial terão validades no âmbito da administração pública municipal para efeitos securitários e trabalhistas, contra os quais não caberá recurso na esfera administrativa.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 20 (Vinte) dias do mês de junho de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Cachoeira de Goiás em 20/06/2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:C67024DB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 000012, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Portaria nº **000012, de 20 de JUNHO de 2024.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de fornecimento de SERVIÇOS SEGURANÇA, 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 2121/2024, de que solicita o procedimento para contratação de fornecimento de SERVIÇOS DE SEGURANÇA;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa BRAVOS EMPREENDIMENTOS''CNPJ: 49.342.511/0001-80, situado na RUA PORTO ALEGRE QF, LOTE 6 JARDIM BOA VISTA/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 20 DE JUNHO DE 2024.

JAFFIA CRISTINA CANDIDA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:D467D1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005349, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Portaria nº **005349, de 20 de JUNHO de 2024.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de fornecimento de serviços de segurança, 59.906,02 (cinquenta e nove mil e

novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 2128/2024, de que solicita o procedimento para contratação de serviços de segurança;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " BRAVOS EMPREENDIMENTOS'' CNPJ: 49.342.511/0001-80, situado na RUA PORTO ALEGRE QF, LOTE 6/JARDIM BOA VISTA/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 20 DE JUNHO DE 2024.

NATALIA PEREIRA DA SILVA CARDOSO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:8B438AD1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 1480/2023, de 12.12.2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2024**, tipo menor preço por LOTE, objetivando a "aquisição de kit de cesta básica, para atender a demanda da secretaria municipal de assistência social.'' conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **09 de Julho de 2024, às 08h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 20 de Junho de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal
Decreto n° 1480/2023

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:202EB9C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 013/2024 - SRP

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, por sua pregoeira, torna público que fará realizar em 09/07/2024, às 13 h, o **Pregão Presencial Nº 013/2024 - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para a eventual aquisição com entrega parcelada de material de limpeza e higienização profissional para atender a Administração Pública nos próximos 12 meses. Maiores informações site: www.cacu.go.gov.br e fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 20 de junho de 2024.

KÁTIA NUNES DA SILVA-
Pregoeira.

Publicado por:
Katia Nunes da Silva
Código Identificador:7D12E5DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAÇU-GO
Aviso de Dispensa de Licitação DISPENSA DE VALOR Nº. 013/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE CAÇU-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.381.462/0001-94. Tipo: Aviso de Dispensa de Licitação. Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Data de início de apresentação de propostas: 21/06/2024 08:00 (Brasília). Data de encerramento de propostas: 26/06/2024 08:00 (Brasília). Objeto: O objetivo da Contratação de empresa para reparo de autoclave para Hospital Municipal. E-mail para envio da proposta e documentação:saudecacucompras@outlook.com. Mais Informações: https://acessoainformacao.cacu.go.gov.br/painel/informacao/mp/id=10 (64) 3656-6000.

Caçu, 18 de junho de 2024.

PAULA RAYANE JUNQUEIRA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paula Rayane Junqueira Silva
Código Identificador:D41A0C8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO FMS 006/2024 - SRG

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAÇU GO, por sua Pregoeira, torna público a realização do processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024, para **contratação de empresa para aquisição com entrega parcelada de MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO - LINHA FARMA para atender as necessidades do FMS de Caçu/GO para o período de 12 meses**. Data e horário do início da disputa: **15/07/2024 às 09h**, no sítio www.licitanet.com.br. Maiores informações fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 20 de junho de 2024.

KÁTIA NUNES DA SILVA –
Pregoeira .

Publicado por:
Katia Nunes da Silva
Código Identificador:01E0B1DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 416/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO nº 416/2024
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2024 REALIZADO PELO MUNICIPIO DE PARANAIGUARA/GO, TEM COMO OBJETO A ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL ESPORTIVO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DE GOIÁS/GO, inscrita no CNPJ Nº 02.262.236/0001-21.
CONTRATADA: SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 27.850.664/0001-04
VALOR: **R$ 1.729.875,24 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).**
DOTAÇÃO: 22.06.15.451.1546.1.010-4.4.90.51
DATA: 17/06/2024

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:B7E1256D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DE GOIÁS torna público o resultado da Dispensa Eletrônica Nº **443/2024**, que teve por objeto a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de mão de obra para a Construção de Campo Society e Quadras de Areia no Parque Esportivo de Campestre de Goiás GO. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal Nacional de Compras Públicas, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: DK ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI,
CNPJ nº CNPJ: 34.705.847/0001-93
VALOR TOTAL: R$ 117.013,59 (cento e dezessete mil e treze reais e cinquenta e nove centavos)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso I.

Campestre de Goiás GO-, 19 de junho de 2024.

LAINOM RICARDO LUNA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:0D17094F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N. 45 DE 17 DE JUNHO DE

Dispõe sobre a designação de Agentes de contratações para atuação dos processos licitatórios no regime da Lei 14.133/2021 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com o inciso XXI, Art. 37, da Constituição Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com a Lei Orgânica do Município de Campos Belos-GO e Regimento Interno da Câmara Municipal.
Considerando a necessidade de nomeação de servidores para agente de contratação;
RESOLVE
Art. 1º – Fica designada a servidora Maria da Conceição Fernandes da Costa e Ana Paula Pereira Campos para atuar como Agentes de contratação.
Art. 2º – Cabe a autoridade superior e distribuição dos processos de licitação a cada um dos agentes designados no art.1, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Para licitação na modalidade pregão a agente de contratação selecionada conforme art. 2°, será designada pregoeira para condução do certame desta mesma modalidade.
Art. 3º – O agente de contratação contará com o auxílio de equipe de apoio formada da seguinte lista:
AILTON PEREIRA DOS SANTOS – SUPLENTE
CHARLENE COSTA E SILVA – SUPLENTE
Art. 4°- A agente de contratação e a equipe de apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da assessoria jurídica e das unidades que exercem controle interno.
Art. 5°- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a anterior.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Campos Belos-GO, 17 de junho de 2024.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:9DAE7CB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 472/2024. DE 17 DE JUNHO DE 2024.
"NOMEIA DE FORMA INTERINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora **Kênia Aparecida Gomes Siqueira** para exercer interinamente o cargo Secretário Municipal de Fazenda Pública e Assuntos Fundiários pelo período de 17/06/2024 até 06/07/2024 sem vencimentos e vantagens inerentes ao cargo e, sem prejuízo do exercício do seu atual cargo de Chefe de Gabinete.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F95E0CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 461/2024. DE 11 DE JUNHO DE 2024.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. João Célio Cardoso da Cruz**, férias referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 01/10/2023, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 dias serão gozados do dia 11/06/2024 e término em 30/06/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de junho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B0DAAC08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 462/2024. DE 13 DE JUNHO DE 2024.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Jisele Marques de Alencar**, férias referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 04/01/2023, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 13/06/2024 e término em 02/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 13 de junho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B040226C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 463/2024. DE 13 DE JUNHO DE 2024.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Suyane Felix da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 01/02/2023, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 13/06/2024 e término em 02/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 13 de junho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:61B2BC97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 464/2024. DE 13 DE JUNHO DE 2024.
"EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL IV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª Kelen Larissa Aires, portadora do CPF: 044.413.361-52 que ocupa, em comissão, o cargo de **Assessor Especial IV**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/06/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A2095DAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 465/2024 13 DE JUNHO DE 2024.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Leandro Silva Oliveira**, portador do CPF de nº: 001.057.851-05, concursado, como Gestor de Resíduos Sólidos, quando em viagem a cidade de Goiânia de GO, com finalidade de participar de uma reunião com a GREN ambiental, para tratar do ICMS ecológico e coleta seletiva e capacitação com CISBAN-GO para tratar sobre fiscalização e licenciamento.

Art. 2º - Conceder 03 (três) diárias no valor de 200,00 (duzentos) reais, perfazendo assim a importância de R$ 600,00 (seiscentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem acontecerá no 13 a 15 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 13 de junho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A54C28A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 466/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024. ERRATA DA PORTARIA Nº 434/2024. DE 09 DE JUNHO DE 2024.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Oniedson de Souza Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 01/04/2024, sendo que a mesma serão gozadas do dia 01/06/2024 e término em 30/06/2024

LEIA-SE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Oniedson de Souza Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 01/04/2023, sendo que a mesma serão gozadas do dia 01/06/2024 e término em 30/06/2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B58738C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 467/2024. DE 17 DE JUNHO DE 2024.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Darley da Costa Madureira**, férias referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 01/06/2024, sendo que a mesma serão gozadas do dia 15/06/2024 e término em 14/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15/06/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 17 de junho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C4EB28EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 468/2024. DE 17 DE JUNHO DE 2024.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª **Divina Márcia Martins dos Santos Teixeira**, férias referentes ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 01/02/2024, sendo que a mesma terá início dia 15/06/2024 e término em 14/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/06/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 17 junho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:54A77EBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 469/2024. DE 17 DE JUNHO DE 2024.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª **Nadia de Jesus Pereira Tibel**, férias referentes ao período aquisitivo de 04/04/2023 a 04/04/2024, sendo que a mesma terá início dia 15/06/2024 e término em 14/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/06/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 17 junho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1BB91BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 470/2024. DE 17 DE JUNHO DE 2024.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª **Cassia Oliveira de Souza**, férias referentes ao período aquisitivo de 03/04/2023 a 03/04/2024, sendo que a mesma terá início dia 17/06/2024 e término em 16/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 17 junho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:860796DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 471/2024. DE 17 DE JUNHO DE 2024.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Mislene Moreira Evangelista,** férias referente ao período aquisitivo de 23/01/2022 a 23/01/2023, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 17/06/2024 e término em 06/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 17 de junho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:55B201EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 472/2024. DE 17 DE JUNHO DE 2024.
"NOMEIA DE FORMA INTERINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **Kênia Aparecida Gomes Siqueira** para exercer interinamente o cargo Secretário Municipal de Fazenda Pública e Assuntos Fundiários pelo período de 17/06/2024 até 06/07/2024 sem vencimentos e vantagens inerentes ao cargo e, sem prejuízo do exercício do seu atual cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2A042624

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 473/2024. DE 17 DE JUNHO DE 2024.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Julio Cezar Pereira da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 07/05/2023 a 07/05/2024, sendo que a mesma serão gozadas do dia 17/06/2024 e término em 16/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 17 de junho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D9D8EBE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 474/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Márcia Regina Coelho Mendes**, que exerce o cargo de Professor concursada, referente ao período aquisitivo de 17/07/2015 a 12/03/2022, sendo que os 03(três) meses serão gozados a partir de 17/06//2024 a 14/09/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 17 de junho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6EACBF72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 475/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Janicleia Rodrigues dos Santos**, concursada que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação**,** pelo período de 30/05/2024 a 28/06/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/05/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 17 de junho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3D2BC65F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 476/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Iris Elaine Ferreira**, concursada que exerce o cargo de Enfermeira**,** pelo período de 04/06/2024 a 03/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/06/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 17 de junho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:87A9CEBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 477/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Rosineide Alves Magalhães Xavier**, concursada que exerce o cargo de Técnica em Enfermagem**,** pelo período de 05/06/2024 a 03/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/06/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 17 de junho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E4008BF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 478/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Maria das Dores Correia de Santana**, concursada que exerce o cargo de Agente de Serviços Gerais**,** pelo período de 27/05/2024 a 23/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/05/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 17 de junho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AABFB6B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 479/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Gilca Garcia Wagner**, concursada que exerce o cargo de Monitora**,** pelo período de 03/06/2024 a 30/06/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/06/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 17 de junho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:67C68BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 480/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Mônica Silva Leite Batista**, concursada que exerce o cargo de Professor**,** pelo período de 01/06/2024 a 20/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 17 de junho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:36CA0043

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 481/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Eva Ferreira de Araújo**, concursada que exerce o cargo de Auxiliar de Enfermagem**,** pelo período de 29/04/2024 a 26/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/04/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 17 de junho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:54875111

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 482/2024. DE 18 DE JUNHO DE 2024.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª Deusilene Santiago de Oliveira, férias referentes ao período aquisitivo de 17/06/2023 a 17/06/2024, sendo que a mesma terá início dia 18/06/2024 e término em 17/07/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 17 junho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.
O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª **Deusilene Santiago de Oliveira**, férias referentes ao período aquisitivo de 17/06/2023 a 17/06/2024, sendo que a mesma terá início dia 18/06/2024 e término em 17/07/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 17 junho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E4C30995

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024-SMS
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CISTALINA-GO,** data de abertura 03/07/2024 às 09:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3924. Ramal 213.

Cristalina 20/06/2024

LUDMILA LUIZ DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:B8A59153

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 036/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa Eletrônica de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a Aquisição de Suplemento alimentar NUTREN SENIOR para os pacientes: Adenilto Caldeira de Moura e Pedro Teixeira de Araújo, nos termos de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial https://damianopolis.go.gov.br/, no modulo "Acesso informação", “licitação”, "dispensa Eletrônica de licitação". Os interessados que quiserem participar, deverão cadastrar sua proposta no site: https://go.centi.com.br/damianopolis/portalfornecedor/#/login. A sessão será pública, e realizada de acordo com o termo de referência.

NATTAN KEVINY DA ROCHA COELHO
Agente de Contratação,

Damianópolis – Goiás 21 de junho de 2024.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 24/06/2024 á 26/06/2024

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:F6F7B44F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS CIDADE DE DAMIANOPOLIS- GO
PREFEITURA DE DAMIANOPOLIS EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024.

PREGÃO ELETRONICO 017 DE 2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de reformas, ampliação da quadra poliesportiva da zona urbana do municipio de Damianópolis-Go.

Abertura para o dia 02/07/2024 às 15:00h.

Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 20 de junho de 2024.

STEPHANY PEREIRA BRITO
Gestora do Executivo

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:11E043AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS CIDADE DE DAMIANOPOLIS- GO
PREFEITURA DE DAMIANOPOLIS EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024.

PREGÃO ELETRONICO 016 DE 2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal de Damianópolis-GO, veículo que acomode no mínimo 18 pessoas com a disponibilização de motorista habilitado dentro das categoriasexigíveis.

Abertura para o dia 02/07/2024 às 14:00h.

Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 20 de junho de 2024.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:B117BDED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

OBJETO: FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, CONFORME PROPOSTA DE Nº 11726671000123001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF, MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO.

Valor Total: R$5.426,00 (Cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais)

Vigência: 29/05/2024 a 31/12/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás – GO

Contratado: C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ/MF Nº 24.864.422/0001-73

Origem do Recurso: FEDERAL

Dotação Orçamentária:

FICHA..... 0000349
ÓRGÃO..... : 000005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
UNIDADE..... : 000018 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO..... .: 000010 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO..... : 000122– ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA..... : 000121 – PROMOÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE.. : 2.062 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO..... : 449052 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:210772E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA ESTADUAL, Nº 717, PROCESSO DE Nº 202300010002687.

Valor Total: R$ 9.476,00(NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)

Vigência: 29/05/2024 a 31/12/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás – GO.

Contratado: CARDIO DISTRIBUIDORA SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/MF nº 47.872.424/0001-00

Origem do Recurso: FEDERAL

Dotação Orçamentária:

FICHA..... 0000349
ÓRGÃO..... : 000005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
UNIDADE..... : 000018 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO..... .: 000010 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO.....: 000122– ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA..... : 000121 – PROMOÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE.. : 2.062 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO..... : 449052 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:A70A8C11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

OBJETO: FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, CONFORME PROPOSTA DE Nº 11726671000123001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF, MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO.

Valor Total: R$ 4.840,00(QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

Vigência: 29/05/2024 a 31/12/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás – GO.

Contratado: HOSP-ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ/MF nº 36.764.774/0001-36

Origem do Recurso: Federal

Dotação Orçamentária:

FICHA..... 0000349
ÓRGÃO..... : 000005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
UNIDADE..... : 000018 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO..... .: 000010 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO..... : 000122– ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA..... : 000121 – PROMOÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE.. : 2.062 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO..... : 449052 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:34E5B566

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

OBJETO: FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, CONFORME PROPOSTA DE Nº 11726671000123001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF, MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO.

Valor Total: R$ 1.840,00 (UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

Vigência: 29/05/2024 a 31/12/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás – GO.

Contratado: J.G.M COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ/MF nº 21.440.180/0001-00

Origem do Recurso: Federal

Dotação Orçamentária:

FICHA..... 0000349
ÓRGÃO..... : 000005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
UNIDADE..... : 000018 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO..... .: 000010 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO..... : 000122– ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA..... : 000121 – PROMOÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE.. : 2.062 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO..... : 449052 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:6648D00E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

OBJETO: FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, CONFORME PROPOSTA DE Nº 11726671000123001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF, MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO.

Valor Total: R$ 3.666,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)

Vigência: 29/05/2024 a 31/12/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás – GO.

Contratado: JOSEMILIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

CNPJ/MF nº 01.448.972/0001-06

Origem do Recurso: Federal

Dotação Orçamentária:

FICHA..... 0000349
ÓRGÃO..... : 000005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
UNIDADE..... : 000018 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO..... .: 000010 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO..... : 000122– ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA..... : 000121 – PROMOÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE.. : 2.062 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO..... : 449052 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:D5E6EAE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

OBJETO: FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, CONFORME PROPOSTA DE Nº 11726671000123001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF, MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO.

Valor Total: R$ 5.440,95 (CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

Vigência: 29/05/2024 a 31/12/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás – GO.

Contratado: KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ/MF nº 17.344.993/0001-11

Origem do Recurso: Federal

Dotação Orçamentária:

FICHA..... 0000349
ÓRGÃO..... : 000005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
UNIDADE..... : 000018 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO..... .: 000010 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO..... : 000122– ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA..... : 000121 – PROMOÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE.. : 2.062 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO..... : 449052 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:8F27F817

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

OBJETO: EQUIPAMENTOS PERMANENTES, CONFORME PROPOSTA DE Nº 11726671000123001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF, MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO.

Valor Total: R$3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)

Vigência: 29/05/2024 a 31/12/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás – GO.

Contratado: LENS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF nº 45.010.400/0001-16

Origem do Recurso: Federal

Dotação Orçamentária:

FICHA..... 0000349

ÓRGÃO..... : 000005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
UNIDADE..... : 000018 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO..... .: 000010 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO..... : 000122– ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA..... : 000121 – PROMOÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE.. : 2.062 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO..... : 449052 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:658E32F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

OBJETO: FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, CONFORME PROPOSTA DE Nº 11726671000123001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF, MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO.

Valor Total: R$1.150,00 (UM MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)

Vigência: 29/05/2024 a 31/12/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás – GO.

Contratado: M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF nº 31.499.939/0001-76

Origem do Recurso: Federal

Dotação Orçamentária:

FICHA..... 0000349
ÓRGÃO..... : 000005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
UNIDADE..... : 000018 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO..... .: 000010 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO..... : 000122– ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA..... : 000121 – PROMOÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE.. : 2.062 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO..... : 449052 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:F1A0AFCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

OBJETO: FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, CONFORME PROPOSTA DE Nº 11726671000123001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF, MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO.

Valor Total: R$ 16.150,00 (DEZESSEIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)

Vigência: 29/05/2024 a 31/12/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás – GO.

Contratado: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF nº 22.228.679/0001-03

Origem do Recurso: Federal

Dotação Orçamentária:

FICHA..... 0000349
ÓRGÃO..... : 000005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
UNIDADE..... : 000018 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO..... .: 000010 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO..... : 000122– ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA..... : 000121 – PROMOÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE.. : 2.062 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO..... : 449052 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:A5AF14F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
SECRETARIAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O **Município de Divinópolis de Goiás/GO,** torna público aos interessados, que nos termos da Lei nº 14.133/2021, fará realizar **às 09:30 horas do dia 09 de julho de 2024,** em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUT, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, PARA O ANO DE 2024. Entrega das propostas: a partir de 24/06/2024** no site acima. Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, situada na Av. Emílio Garrastazul Médici, Praça São João Batista, Centro, e/ou nos sites: site www.divinopolis.go.gov.br ou www.bnc.org.br, ou via e-mail: licitacao.dvg@gmail.com .

Divinópolis de Goiás-GO, 20 de junho de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:E74B658C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **2420/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foram declarados como **VENCEDOR** do certamente a empresa: **G5 REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMESTICOS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 24.087.750/0001-00**, para aquisição de pneus, com o valor **R$ 9.240,00 Nove mil, duzentos e quarenta reais),** por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 20 de junho de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:3B714C59

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **2471/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.661.424/0001-13, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foram declarados como **VENCEDOR** do certamente a empresa: **G5 REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMESTICOS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 24.087.750/0001-00**, para aquisição de pneus, com o valor **R$ 12.240,00 (Três mil e quarenta reais),** por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 20 de junho de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:EED9715A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **2777/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.661.424/0001-13, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foram declarados como **VENCEDOR** do certamente a empresa: **E F DIAS LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ N° 20.097.565/0001-46**, para serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, máquina de lavar e geladeira, com o valor **1.470,00 (Um mil, quatrocentos e setenta reais),** por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 20 de junho de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:732D8AAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **2472/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.661.424/0001-13, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foram declarados como **VENCEDOR** do certamente a empresa: **G5 REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMESTICOS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 24.087.750/0001-00**, para aquisição de pneus, com o valor **R$ 3.040,00 (Três mil e quarenta reais),** por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 20 de junho de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:8559E0A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 051/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **2778/2024**

MUNICÍPIO DE FORMOSO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foram declarados como **VENCEDOR** do certamente a empresa: **E F DIAS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 20.097.565/0001-46**, para serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado, com o valor **R$ 1.380,00 (Um mil, trezentos e oitenta reais),** por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 20 de junho de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:30A56F09

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 007/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANIRA
CONTRATADO: JOTA SOLUTION LTDA
OBJETO: ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 007/2024.
VIGÊNCIA: 20/06/2024 A 13/01/2025

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:8FECD6FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO N 036/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 036/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GOIANIRA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de festival de quadrilhas juninas.
CONTRATADO: JL LOCAÇÕES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
VIGÊNCIA: 12/06/2024 até 12/07/2024
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:6771337C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA O PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DOS ALUNOS PARTICIPANTES DA 13ª MISSÃO UNIVIDAS – DOURADOS 2024, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a necessidade de **Pagamento de inscrições dos alunos participantes da 13ª Missão UNIVIDAS – Dourados 2024, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO,** devendo tais serviços ser realizados de forma presencial, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 14.133, com suas posteriores alterações**.**
CONSIDERANDO, *o que prescreve os artigos 74 da Lei de Licitações, assim redigidos:*

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou ***contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;***
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§ 1º- Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º- Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º- Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 4º- Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 5º- Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO, a importância da participação em uma nova missão humanitária vinculada aos cursos de Medicina e Enfermagem, que se mostrou extremamente enriquecedora para a formação acadêmica.

CONSIDERANDO que a vivencia proporciona uma compressão mais profunda das necessidades e realidades das comunidades carentes, ampliando a visão sobre as práticas da Medicina e fortalecimento o compromisso com a responsabilidade social.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Pagamento de inscrições dos alunos participantes da 13ª Missão UNIVIDAS – Dourados 2024, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado as contratações abaixo:

ASSOCIAÇÃO HUMANITARIA UNIVERSITARIOS EM DEFESA DA VIDA - UNIVIDA registrada no CNPJ nº 19.802.100/0001-60, sediada a Rua Rafael Chiarello nº 406 – Jardim Morada do Sol – Fernandópolis – SP, neste ato representada pelo seu presidente, Pe.

Eduardo Alves de Lima, brasileiro, solteiro, padre, incrito no CPF: 329.006.458-16 e RG: 45451127 SSP/SP, residente e domiciliado em Santa Fé do Sul –SP, no valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), via transferência bancário.

ITEM	INSCRIÇÃO MISSAO UNIVIDAS – DOURADOS 2024	VALOR POR INSCRIÇÃO
1	Ana Carolina Rodrigues Freitas	R$ 450,00
2	Ana Laura de Freitas Rocha	R$ 450,00
3	Ana Laura de Sousa Oliveira	R$ 450,00
4	Gabriel Laureano da Silva	R$ 450,00
5	Geovana Aires Neves	R$ 450,00
6	Giovanna Monteiro Belo	R$ 450,00
7	Isabelle Gonçalves Dias	R$ 450,00
8	Jessica de Souza Silva	R$ 450,00
9	João Victor Azevedo Silva	R$ 450,00
10	Letícia Nascimento Freire	R$ 450,00
11	Maria Eduarda Gonçalves	R$ 450,00
12	Paulo Victor Mendonça Dourado	R$ 450,00
13	Rafaela Alves Rodrigues	R$ 450,00
14	Rodrigo Ansaloni de Oliveira	R$ 450,00
15	Rodrigo Moura Andrade Filho	R$ 450,00
16	Thamara Braz da Silva	R$ 450,00
17	Uânia Ferreira	R$ 450,00
18	Vitória Correia dos Santos	R$ 450,00
TOTAL		R$ 8.100,00

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:C134B280

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD Nº 029/24

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio

– TFD:
LOURIVAL LUIZ DE FRANÇA – VALOR R$ 350,00
PEDRO FAGUNDES BRITO – VALOR R$ 300,00
THAIS SILVA SOUSA – VALOR R$ 300,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 20 de junho de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:BD962CB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 166/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente a contratação de empresa especializada para manutenção de bens imóveis destinados ao Hospital Municipal de Goiatuba, conforme solicitado no processo nº 2024017203.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).
CONSIDERANDO que a empresa: **VIDROSUL COMERCIO DE VIDROS E BOX LTDA CNPJ: 04.121.502/0001-21**, apresentaram propostas com o menor valor.
CONSIDERANDO que os itens já estavam com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso da unidade.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação **VIDROSUL COMERCIO DE VIDROS E BOX LTDA CNPJ: 04.121.502/0001-21** valor de R$ R$ 674,15 (seiscentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 20 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Oliveira Vilarinho
Código Identificador:1AC35570

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 2627/2024
Dispensa nº 110/2024

O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **21/06/2024 ao dia 25/06/2024**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara-GO, 20 de junho de 2024.

BENEDITO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal da Juventude, Eporte e Lazer

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:5E31E09F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2024
Processo Administrativo nº 7642/2024
A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **04 de julho de 2024, às 09:00 horas**, na Sala de Sessões da CPL – Prédio da Promoção Social, Rua José Gois, nº 07, Centro, nesta cidade, PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preço, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender à Prefeitura Municipal, suas respectivas secretárias e fundos municipais** de acordo com o Anexo I do Edital e conforme os ditames da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia. go.gov.br.

INACIOLÂNDIA-GO,20/JUNHO/2024.

MAYARA SOUZA LOPES
Agente de Contratação

GABRIEL SANTOS NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:C96209D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 723/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 213/2020.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 723/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 213/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. PROFISSIONAL: MAYSA PEREIRA DE SOUZA, inscrita no **CPF sob nº 585.615.521-15, RG n° 2241070, COREN/GO n° 000.543.289. ESPÉCIE:** 2° Termo Aditivo de Apostilamento Unilateral ao Termo de Credenciamento N° 213/2020. **OBJETO:** ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO PARA CORRIGIR AS INCONSISTÊNCIAS REFERENTES AOS MESES DE OUTUBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.36.00.** Ficha **338** – Fonte **107.097. Valor do Aditivo:** R$ 6.090,92 (seis mil, noventa reais e noventa e dois centavos) referente aos meses de maio a outubro do ano de 2023, conforme memória de cálculo parte integrante da presente apostila. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal Nº 1.035/2023 e a Lei Federal N° 14.434/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2024.

Indiara – Goiás, 20 de junho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:4C56C44D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 716/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 371/2022.

EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 716/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 371/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. PROFISSIONAL: DYLLYA DIAS ARRUDA MORAIS, inscrita no **CPF sob nº 042.692.381-27, COREN-GO n° 1794131. ESPÉCIE:** 8° Termo de Apostilamento Unilateral ao Termo de Credenciamento N° 731/2022. **OBJETO:** ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO PARA CORRIGIR AS INCONSISTÊNCIAS REFERENTES AOS MESES DE OUTUBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.36.00.** Ficha **338** – Fonte **107.097. Valor do Aditivo:** R$ 5.690,62 (cinco mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e dois centavos) referente aos meses de maio a outubro do ano de 2023, conforme memória de cálculo parte integrante da presente apostila. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal Nº 1.035/2023 e a Lei Federal N° 14.434/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2024.

Indiara – Goiás, 20 de junho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:0ECCADA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 719/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2021.

EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 719/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. PROFISSIONAL: JULIANA PAULA RIBEIRO, inscrita no **CPF sob nº 956.948.381-49, COREN-GO n° 000.257.440. ESPÉCIE:** 8° Termo de Apostilamento Unilateral ao Termo de Credenciamento N° 062/2021. **OBJETO:** ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO PARA CORRIGIR AS INCONSISTÊNCIAS REFERENTES AOS MESES DE OUTUBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.36.00.** Ficha **338** – Fonte **107.097. Valor do Aditivo:** R$ 6.040,88 (seis mil, quarenta reais e oitenta e oito centavos) referente aos meses de maio a outubro do ano de 2023, conforme memória de calculo parte integrante da presente apostila. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal Nº 1.035/2023 e a Lei Federal N° 14.434/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2024.

Indiara – Goiás, 20 de junho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:D1460AC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 722/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 423/2021.

EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 722/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 423/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. PROFISSIONAL: MARIA DOS ANJOS CRISPIM BARBOSA DANTAS, inscrita no **CPF sob nº 863.928.321-49, RG n° 33701075234964, COREN-GO n° 251.074. ESPÉCIE:** 8° Termo de Apostilamento Unilateral ao Termo de Credenciamento N° 423/2021. **OBJETO:** ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO PARA CORRIGIR AS INCONSISTÊNCIAS REFERENTES AOS MESES DE OUTUBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.36.00.** Ficha **338** – Fonte **107.097. Valor do Aditivo:** R$ 6.090,92 (seis mil, noventa reais e noventa e dois centavos) referente aos meses de maio a outubro do ano de 2023, conforme memória de cálculo parte integrante da presente apostila. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal Nº 1.035/2023 e a Lei Federal N° 14.434/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2024.

Indiara – Goiás, 20 de junho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:7F6275F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 717/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 162/2022.

EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 717/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 162/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. PROFISSIONAL: IANA FERREIRA SANTANA, inscrita no **CPF sob nº 011.082.501-22, COREN-GO n° 447.962. ESPÉCIE:** 8° Termo de Apostilamento Unilateral ao Termo de Credenciamento N° 162/2022. **OBJETO:** ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO PARA CORRIGIR AS INCONSISTÊNCIAS REFERENTES AOS MESES DE OUTUBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.36.00.** Ficha **338** – Fonte **107.097. Valor do Aditivo:** R$ 5.272,72 (cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos) referente aos meses de maio a outubro do ano de 2023, conforme memória do cálculo parte integrante da presente apostila. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal Nº 1.035/2023 e a Lei Federal N° 14.434/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2024.

Indiara – Goiás, 20 de junho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:4BEECBCF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 721/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 751/2022.

EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 721/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 751/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. PROFISSIONAL: LEILLANNY GARCIA SANTOS, inscrita no **CPF sob nº 703.138.741-82, COREN-GO n° 659.125. ESPÉCIE:** 8° Termo de Apostilamento Unilateral ao Termo de Credenciamento N° 751/2022. **OBJETO:** ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO PARA CORRIGIR AS INCONSISTÊNCIAS REFERENTES AOS MESES DE OUTUBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.36.00.** Ficha **338** – Fonte **107.097. Valor do Aditivo:** R$ 5.942,41 (cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos) referente aos meses de maio a outubro do ano de 2023, conforme memória de cálculo parte integrante da presente apostila. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal Nº 1.035/2023 e a Lei Federal N° 14.434/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2024.

Indiara – Goiás, 20 de junho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:521000B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 727/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 441/2021.

EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 727/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 441/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. PROFISSIONAL: TATIANE DIVINA MESQUITA BARBOSA, inscrita no **CPF sob nº 001.456.711-35, COREN-GO n° 001.188.733. ESPÉCIE:** 8° Termo de Apostilamento Unilateral ao Termo de Credenciamento N° 441/2021. **OBJETO:** ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO PARA CORRIGIR AS INCONSISTÊNCIAS REFERENTES AOS MESES DE OUTUBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.36.00.** Ficha **338** – Fonte **107.097. Valor do Aditivo:** R$ 6.090,92 (seis mil, noventa reais e noventa e dois centavos) referente aos meses de maio a outubro do ano de 2023, conforme memória do cálculo parte integrante da presente apostila. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal Nº 1.035/2023 e a Lei Federal N° 14.434/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2024.

Indiara – Goiás, 20 de junho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:F47B5747

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 725/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 765/2023.

EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 725/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 765/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. PROFISSIONAL: NADILA KENDULLY ALVES ANDRADE, inscrita no **CPF sob nº 701.766.001-32, COREN-GO n° 1400396. ESPÉCIE:** 8° Termo de Apostilamento Unilateral ao Termo de Credenciamento N° 765/2023. **OBJETO:** ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO PARA CORRIGIR AS INCONSISTÊNCIAS REFERENTES AOS MESES DE OUTUBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.** Ficha **352** – Fonte **107.097. Valor do Aditivo:** R$ 6.090,92 (seis mil, noventa reais e noventa e dois centavos) referente aos meses de maio a outubro do ano de 2023, conforme memória do cálculo parte integrante da presente apostila. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal Nº 1.035/2023 e a Lei Federal N° 14.434/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2024.

Indiara – Goiás, 20 de junho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:4531C67B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 726/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 346/2023.

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 726/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 346/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. PROFISSIONAL: RAIANE SOARES DE SOUZA, inscrita no **CPF sob nº 060.844.571-18, RG n° 6387962, COREN-GO n° 1.279.442. ESPÉCIE:** 6° Termo de Apostilamento Unilateral ao Termo de Credenciamento N° 346/2023. **OBJETO:** ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO PARA CORRIGIR AS INCONSISTÊNCIAS REFERENTES AOS MESES DE OUTUBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.36.00.** Ficha **338** – Fonte **107.097. Valor do Aditivo:** R$ 1.522,73 (mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos) referente aos meses de maio a outubro do ano de 2023, conforme memória de cálculo parte integrante da presente apostila. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal Nº 1.035/2023 e a Lei Federal N° 14.434/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2024.

Indiara – Goiás, 20 de junho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:097207CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº217/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2881/2024.

Dispensa Nº 217/2024 – Processo Administrativo nº 2881/2024, conforme Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos farmacológicos, para atender de forma emergencial a paciente "I.P.S." de acordo com Parecer Social. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Junho do ano de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº073/2024- RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:1DE8531D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº478/2024.

Dispensa Nº206/2024 – Processo Administrativo nº 478/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade, sendo assessoria e imprensa, campanhas publicitárias, gravação e edição de áudios e vídeos e outros, para atender a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 26/06/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ **57.799,99 (Cinquenta e sete mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Junho do ano de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto Nº073/2024- RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:8891958E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 443/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO; Contratada: SUPERMEDICA DISTRIUIDORA HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 06.065.614/0001-38; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de soluções fisiológicas e material hospitalar, em

cumprimento de Emenda Parlamentar de portaria nº 1784/2022 do Deputado Estadual Virmondes Cruvinel; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 1307/2024; Valor do contrato: R$ 10.430,00 (dez mil quatrocentos e trinta reais); Data da Assinatura do Contrato: 20/06/2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

RAMON HENRIQUE SANTOS SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas do FMS – Inhumas/GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:FCABFA84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 440/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO; Contratada: DEZEMBRO HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 49.071.100/0001-06; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de soluções fisiológicas e material hospitalar, em cumprimento de Emenda Parlamentar de portaria nº 1784/2022 do Deputado Estadual Virmondes Cruvinel; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 1307/2024; Valor do contrato: R$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais); Data da Assinatura do Contrato:20/06/2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:98A2E946

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 441/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO; Contratada: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA; CNPJ: 08.774.906/0001-75; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de soluções fisiológicas e material hospitalar, em cumprimento de Emenda Parlamentar de portaria nº 1784/2022 do Deputado Estadual Virmondes Cruvinel; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 1307/2024; Valor do contrato: R$ 21.462,00 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais); Data da Assinatura do Contrato:20/06/2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:7C8A36C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA N°409/2024 - FUNREBOM

O Município de Inhumas - GO, através do FUNREBOM manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento: menor preço unitário, visando a contratação de empresa para a Confecção/instalação - Vidro/Espelho Moldura "13137"- serviço de confecção e instalação de espelho vidro cristal, lapidado, espessura 4mm, fixado em botões franceses, sendo: 08(oito) espelhos de 2,00 m x 1,50m, 01(um) espelho de 1,50m x 0,50m, 01(um) espelho de 1,80m x 0,50m, com fornecimento de materiais (botão francês) e mão de obra para a academia da 7ª Companhia Independente Bombeiro Militar, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com, entre os dias 21/06/2024 até 27/06/2024 às 08 horas.

Publicado por:
Guilherme Prado Galdine
Código Identificador:9B7588F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 332/2.023

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios.

CREDENCIADA: REGINA DE OLIVEIRA COSTA, brasileira, inscrita no CPF n° 004.436.321-46 e RG n° 4.671.063 DGPC/GO, residente e domiciliada no município de Cristalina, à Rua Berilo, Qd. 49, Lt. 09, s/n°, Setor Oeste, inscrita no Conselho Regional de Odontologia sob o n.º 14.607.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo qualitativo de 10% (dez por cento) no valor mensal do Termo de Credenciamento nº 332/2023, **cujo objeto é o credenciamento de Odontóloga**, para atender as necessidades do Estratégia da Saúde na Família, conforme Termo de Referência do Edital de Chamamento n° 006/2.022, conforme Ata de Aprovação junto ao Conselho Municipal de Saúde.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 10/06/2.024.
DATA DA VIGÊNCIA: 10/06/2.024 a 31/12/2.024.
FUNDAMENTAÇÃO: Resolução n° 010/2.024 do Conselho Municipal de Saúde de 15 de maio de 2.024 e demais legislações aplicáveis.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:B5B59624

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 031/2.023

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios.

CREDENCIADA: CAROLINE CRUZ DE MORAIS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 40.872.965/0001-99, situada no município de Ipameri, à Avenida Michele Santinoni, n° 45, Centro, representada neste ato por CAROLINE CRUZ DE MORAIS, com inscrição no Conselho Regional de Odontologia sob o n.º 17.631.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo qualitativo de 10% (dez por cento) no valor mensal do Termo de Credenciamento nº 031/2023, **cujo objeto é o credenciamento de Odontóloga - Outras especialidades (Endodontista)**, para atender as necessidades do Estratégia da Saúde na Família, conforme Termo de Referência do Edital de Chamamento n° 006/2.022, conforme Ata de Aprovação junto ao Conselho Municipal de Saúde.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 10/06/2.024.
DATA DA VIGÊNCIA: 10/06/2.024 a 31/12/2.024.

FUNDAMENTAÇÃO: Resolução n° 010/2.024 do Conselho Municipal de Saúde de 15 de maio de 2.024 e demais legislações aplicáveis.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:A59E3DB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 021/2.023

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios.

CREDENCIADA: CLINICA ENDODONTIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 22.724.303/0001-90, situada no município de Ipameri, à Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 49, Centro, representada neste ato por DANIELA VIANNA CARNEIRO HEINZELMANN, com inscrição no Conselho Regional de Odontologia sob o n.º 4.362.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo qualitativo de 10% (dez por cento) no valor mensal do Termo de Credenciamento nº 021/2023, **cujo objeto é o credenciamento de Odontóloga - Outras especialidades (Endodontista)**, para atender as necessidades do Estratégia da Saúde na Família, conforme Termo de Referência do Edital de Chamamento n° 006/2.022, conforme Ata de Aprovação junto ao Conselho Municipal de Saúde.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 10/06/2.024.
DATA DA VIGÊNCIA: 10/06/2.024 a 31/12/2.024.
FUNDAMENTAÇÃO: Resolução n° 010/2.024 do Conselho Municipal de Saúde de 15 de maio de 2.024 e demais legislações aplicáveis.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:F7B2867E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 463/2.023

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios.

CREDENCIADA: ISABELLA GONÇALVES RODRIGUES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 49.481.425/0001-59, situada no município de Ipameri, à Rua Santa Catarina, s/n°, Qd. 43, Lt. 33, Vila Souza, representada neste ato por ISABELLA GONÇALVES RODRIGUES, com inscrição no Conselho Regional de Odontologia sob o n.º 14.383.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo qualitativo de 10% (dez por cento) no valor mensal do Termo de Credenciamento nº 463/2023, **cujo objeto é o credenciamento de Odontóloga**, para atender as necessidades do Estratégia da Saúde na Família, conforme Termo de Referência do Edital de Chamamento n° 006/2.022, conforme Ata de Aprovação junto ao Conselho Municipal de Saúde.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 10/06/2.024.
DATA DA VIGÊNCIA: 10/06/2.024 a 31/12/2.024.
FUNDAMENTAÇÃO: Resolução n° 010/2.024 do Conselho Municipal de Saúde de 15 de maio de 2.024 e demais legislações aplicáveis.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:379B6E6D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 400/2.023

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios.

CREDENCIADA: JORDANNA NUNES DE ARAUJO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 34.776.117/0001-83, situada no município de Ipameri, à Praça Rui Barbosa, n° 24, Centro, representada neste ato por JORDANNA NUNES DE ARAUJO, com inscrição no Conselho Regional de Odontologia sob o n.º 17.015.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo qualitativo de 10% (dez por cento) no valor mensal do Termo de Credenciamento nº 400/2023, **cujo objeto é o credenciamento de Odontóloga**, para atender as necessidades do Estratégia da Saúde na Família, conforme Termo de Referência do Edital de Chamamento n° 006/2.022, conforme Ata de Aprovação junto ao Conselho Municipal de Saúde.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 10/06/2.024.
DATA DA VIGÊNCIA: 10/06/2.024 a 31/12/2.024.
FUNDAMENTAÇÃO: Resolução n° 010/2.024 do Conselho Municipal de Saúde de 15 de maio de 2.024 e demais legislações aplicáveis.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:E3BA05F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 538/2.023

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de

Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios.
CREDENCIADO: JOAQUIM LINO DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrita no CPF n° 576.983.336-04 e RG n° 112.732.314-3 EB, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Floriano Peixoto, n° 25, Setor Centro, inscrita no Conselho Regional de Odontologia sob o n.º 15.452.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo qualitativo de 10% (dez por cento) no valor mensal do Termo de Credenciamento nº 538/2.023, **cujo objeto passará a ser de Odontólogo - Outras especialidades (Implantodontia)**, para atender as necessidades do Estratégia da Saúde na Família, conforme Termo de Referência do Edital de Chamamento n° 006/2.022, conforme Ata de Aprovação junto ao Conselho Municipal de Saúde.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 10/06/2.024.
DATA DA VIGÊNCIA: 10/06/2.024 a 31/12/2.024.
FUNDAMENTAÇÃO: Resoluções n° 010/2.024 e n° 011/2.024 do Conselho Municipal de Saúde de 15 de maio de 2.024 e demais legislações aplicáveis.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:9B7DAB3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 239/2.023

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios.

CREDENCIADA: BRENO CARNEIRO GOULART LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 26.878.062/0001-94, situada no município de Ipameri, à Rua VS 05, n° 17, Village Sul, representada neste ato por BRENO CARNEIRO GOULART, com inscrição no Conselho Regional de Odontologia sob o n.º 14.397.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo qualitativo de 10% (dez por cento) no valor mensal do Termo de Credenciamento nº 239/2.023, **cujo objeto passará a ser de Odontólogo - Outras especialidades (Implantodontia)**, para atender as necessidades do Estratégia da Saúde na Família, conforme Termo de Referência do Edital de Chamamento n° 006/2.022, conforme Ata de Aprovação junto ao Conselho Municipal de Saúde.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 10/06/2.024.
DATA DA VIGÊNCIA: 10/06/2.024 a 31/12/2.024.
FUNDAMENTAÇÃO: Resolução n° 010/2.024 do Conselho Municipal de Saúde de 15 de maio de 2.024 e demais legislações aplicáveis.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:F9E94533

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2.023

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios.

CREDENCIADA: GABRIEL DE SOUZA PIRES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 34.999.203/0001-55, situada no município de Ipameri, à Rua 02, s/n°, Qd. 06, Lt. 02, Setor Tolentino, representada neste ato por GABRIEL DE SOUZA PIRES, com inscrição no Conselho Regional de Odontologia sob o n.º 16.965.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo qualitativo de 10% (dez por cento) no valor mensal do Termo de Credenciamento nº 006/2.023, **cujo objeto passará a ser de Odontólogo - Outras especialidades (Ortodontia)**, para atender as necessidades do Estratégia da Saúde na Família, conforme Termo de Referência do Edital de Chamamento n° 006/2.022, conforme Ata de Aprovação junto ao Conselho Municipal de Saúde.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 10/06/2.024.
DATA DA VIGÊNCIA: 10/06/2.024 a 31/12/2.024.
FUNDAMENTAÇÃO: Resolução n° 010/2.024 do Conselho Municipal de Saúde de 15 de maio de 2.024 e demais legislações aplicáveis.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:91408886

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 022/2.023

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios.

CREDENCIADA: TATIANA BORTOTTI DE ABREU EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 35.940.561/0001-55, situada no município de Ipameri, à Rua VS 07, n° 02, Qd. 14, Lt. 02, Village Sul, representada neste ato por TATIANA BORTOTTI DE ABREU, com inscrição no Conselho Regional de Odontologia sob o n.º 17.284.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo qualitativo de 10% (dez por cento) no valor mensal do Termo de Credenciamento nº 022/2.023, **cujo objeto passará a ser de Odontóloga - Outras especialidades (Odontopediatria)**, para atender as necessidades do Estratégia da Saúde na Família, conforme Termo de Referência do Edital de Chamamento n° 006/2.022, conforme Ata de Aprovação junto ao Conselho Municipal de Saúde.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 10/06/2.024.
DATA DA VIGÊNCIA: 10/06/2.024 a 31/12/2.024.
FUNDAMENTAÇÃO: Resolução n° 010/2.024 do Conselho Municipal de Saúde de 15 de maio de 2.024 e demais legislações aplicáveis.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:02EB3777

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 159/2.023

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios.

CREDENCIADA: VILZANIA JACINTO MUNIZ LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 24.081.888/0001-00, situada no município de Ipameri, à Rua Cel. João Vaz, n° 72, Centro, representada neste ato por VILZÂNIA JACINTO MUNIZ, com inscrição no Conselho Regional de Odontologia sob o n.º 9.700.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo qualitativo de 10% (dez por cento) no valor mensal do Termo de Credenciamento nº 159/2.023, **cujo objeto passará a ser de Odontóloga - Outras especialidades (Dentística)**, para atender as necessidades do Estratégia da Saúde na Família, conforme Termo de Referência do Edital de Chamamento n° 006/2.022, conforme Ata de Aprovação junto ao Conselho Municipal de Saúde.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 10/06/2.024.
DATA DA VIGÊNCIA: 10/06/2.024 a 31/12/2.024.
FUNDAMENTAÇÃO: Resolução n° 010/2.024 do Conselho Municipal de Saúde de 15 de maio de 2.024 e demais legislações aplicáveis.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:4EBC49E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 256/2.023

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios.

CREDENCIADA: VANESSA CRISTINA DO AMARAL SILVA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 20.934.296/0001-25, situada no município de Ipameri, à Avenida Barão do Rio Branco, n° 30, Setor Central, representada neste ato por VANESSA CRISTINA DO AMARAL SILVA, com inscrição no Conselho Regional de Odontologia sob o n.º 13.289.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo qualitativo de 10% (dez por cento) no valor mensal e o incentivo financeiro do Termo de Credenciamento nº 256/2.023, **cujo objeto passará a ser de Odontóloga - Outras especialidades (Implantodontia)**, para atender as necessidades do Estratégia da Saúde na Família, conforme Termo de Referência do Edital de Chamamento n° 006/2.022, conforme Ata de Aprovação junto ao Conselho Municipal de Saúde.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 10/06/2.024.
DATA DA VIGÊNCIA: 10/06/2.024 a 31/12/2.024.
FUNDAMENTAÇÃO: Resoluções n° 010/2.024, n° 011/2.024 e 012/2.024 do Conselho Municipal de Saúde de 15 de maio de 2.024 e demais legislações aplicáveis.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:C22062FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 048/2.023

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios.

CREDENCIADA: CAMILA DA SILVA CARNEIRO BOTELHO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 40.288.605/0001-44, situada no município de Ipameri, à Avenida Barão do Rio Branco, n° 106, Centro, representada neste ato por CAMILA DA SILVA CARNEIRO, com inscrição no Conselho Regional de Odontologia sob o n.º 9.716.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo qualitativo de 10% (dez por cento) no valor mensal e o incentivo financeiro do Termo de Credenciamento nº 048/2023, **cujo objeto é o credenciamento de Odontóloga - Outras especialidades (Endodontista)**, para atender as necessidades do Estratégia da Saúde na Família, conforme Termo de Referência do Edital de Chamamento n° 006/2.022, conforme Ata de Aprovação junto ao Conselho Municipal de Saúde.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 10/06/2.024.
DATA DA VIGÊNCIA: 10/06/2.024 a 31/12/2.024.
FUNDAMENTAÇÃO: Resoluções n° 010/2.024 e 012/2.024 do Conselho Municipal de Saúde de 15 de maio de 2.024 e demais legislações aplicáveis.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:90E3A4B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 027/2.023

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios.

CREDENCIADA: GILBERTO ABDALA SILVA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 43.974.796/0001-96, situada no município de Ipameri, à Rua 09, s/n°, Qd. P, Lt. 164, Vila Peixoto, representada neste ato por GILBERTO ABDALA SILVA, com inscrição no Conselho Regional de Odontologia sob o n.º 18.412.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo qualitativo de 10% (dez por cento) no valor mensal e o incentivo financeiro do Termo de Credenciamento nº 027/2023, **cujo objeto é o credenciamento de Odontólogo**, para atender as necessidades do Estratégia da Saúde na Família, conforme Termo de Referência do Edital de Chamamento n° 006/2.022, conforme Ata de Aprovação junto ao Conselho Municipal de Saúde.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 10/06/2.024.
DATA DA VIGÊNCIA: 10/06/2.024 a 31/12/2.024.
FUNDAMENTAÇÃO: Resoluções n° 010/2.024 e 012/2.024 do Conselho Municipal de Saúde de 15 de maio de 2.024 e demais legislações aplicáveis.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:093DAA80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 137/2.023

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios.

CREDENCIADA: KELY CAMILO DA SILVA SANTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 26.830.904/0001-38, situada no município de Ipameri, à Rua Abrão Farah, s/n°, Santa Cruz, representada neste ato por KELY CAMILO DA SILVA SANTOS, com inscrição no Conselho Regional de Odontologia sob o n.º 15.263.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo qualitativo de 10% (dez por cento) no valor mensal e o incentivo financeiro do Termo de Credenciamento nº 137/2023, **cujo objeto é o credenciamento de Odontóloga**, para atender as necessidades do Estratégia da Saúde na Família, conforme Termo de Referência do Edital de Chamamento n° 006/2.022, conforme Ata de Aprovação junto ao Conselho Municipal de Saúde.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 10/06/2.024.
DATA DA VIGÊNCIA: 10/06/2.024 a 31/12/2.024.
FUNDAMENTAÇÃO: Resoluções n° 010/2.024 e 012/2.024 do Conselho Municipal de Saúde de 15 de maio de 2.024 e demais legislações aplicáveis.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:7CC5B90F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 631/2.023

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios.

CREDENCIADA: ODONTOLOGIA COSTA MENDES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 52.066.284/0001-12, situada no município de Ipameri, à Rua do Contorno, n° 05, Vila Baioch, representada neste ato por ANA CLARA DA COSTA MENDES, com inscrição no Conselho Regional de Odontologia sob o n.º 66.734.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo qualitativo de 10% (dez por cento) no valor mensal e o incentivo financeiro do Termo de Credenciamento nº 631/2023, **cujo objeto é o credenciamento de Odontóloga**, para atender as necessidades do Estratégia da Saúde na Família, conforme Termo de Referência do Edital de Chamamento n° 006/2.022, conforme Ata de Aprovação junto ao Conselho Municipal de Saúde.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 10/06/2.024.
DATA DA VIGÊNCIA: 10/06/2.024 a 31/12/2.024.
FUNDAMENTAÇÃO: Resoluções n° 010/2.024 e 012/2.024 do Conselho Municipal de Saúde de 15 de maio de 2.024 e demais legislações aplicáveis.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:A5F9D72A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 358/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 358/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, com sede à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, neste ato, representado por seu gestor, Sr. Jânio Pacheco, portador do RG nº 8031514 SSP/GO e inscrito no CPF 198.360.741-04, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei lei 8.666/93, e do que consta do **processo Administrativo nº** 2024013503, **DISPENSA DE LICITAÇÃO n°497/2023,** publica o extrato do 1º Termo aditivo ao do **Contrato n°358/2023**, referente a **CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE IPAMERI - GOIÁS, EM CONFORMIDADE COM OS CONTRATOS DE REPASSES VIA CONVÊNIOS JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, DE ACORDO COM OS PROJETOS EXECUTIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCEDIMENTO, E DEMAIS ELEMENTOS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL, DOS SEGUINTES CONTRATOS DE REPASSE: - PROJETO DE COMPLEMENTAÇÃO AOS CONTRATOS DE REPASSE 1076939-86 E 1080056-12;, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA** com **ALFA ENGENHARIA LTDA**, com endereço profissional na Avenida A, S/N, Quadra 16, Lote 15, Centro, Caldas Novas-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 42.714.306/0001-50, Neste ato representado pelo seu sócio

administrador, o Senhor **Cláudio Fernandes Souza**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado á Rua São Bento, S/N, Quadra 39, Lote 01-R, Apto 702, Bloco B, Golden Dolphin Supreme, B. Do Turista, Caldas Novas-GO, Cep 75.696-026, Natural de Uberlândia/MG, portador do RG nº MG11158449 SSP/MG e CPF nº 044.694.386-00**.**

Ipameri-Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:14DD300E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 360/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 360/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, com sede à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, neste ato, representado por seu gestor, Sr. Jânio Pacheco, portador do RG nº 8031514 SSP/GO e inscrito no CPF 198.360.741-04, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei lei 8.666/93, e do que consta do **processo Administrativo nº** 2024013503, **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 497/2023,** publica o extrato do 1º Termo aditivo ao do **Contrato n°360/2023**, referente a **CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA execução de obras de engenharia no Município de Ipameri - Goiás, em conformidade com os Contratos de Repasses via convênios junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional e Secretaria de Governo do Estado de Goiás, de acordo com os projetos executivos, cronograma físico-financeiro e demais documentos constantes do procedimento, e demais elementos partes integrantes deste Edital, dos seguintes Contratos de Repasse:- Contrato de Repasse MDR 915099/2021 e Operação nº 1076939-86. para atender as necessidades desta prefeitura**, com a empresa **ALFA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica, com endereço profissional na Avenida A, S/N, Quadra 16, Lote 15, Centro, Caldas Novas-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 42.714.306/0001-50, Neste ato representado pelo seu sócio administrador, o Senhor **Cláudio Fernandes Souza**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado á Rua São Bento, S/N, Quadra 39, Lote 01-R, Apto 702, Bloco B, Golden Dolphin Supreme, B. Do Turista, Caldas Novas-GO, Cep 75.696-026, Natural de Uberlândia/MG, portador do RG nº MG11158449 SSP/MG e CPF nº 044.694.386-00**.**

Ipameri-Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias de maio de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:F759B6CB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 361/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 361/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, com sede à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, neste ato, representado por seu gestor, Sr. Jânio Pacheco, portador do RG nº 8031514 SSP/GO e inscrito no CPF 198.360.741-04, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei lei 8.666/93, e do que consta do **processo Administrativo nº** 2024013503, **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 497/2023,** publica o extrato do 1º Termo aditivo ao do **Contrato n°361/2023**, referente a **CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE IPAMERI - GOIÁS, EM CONFORMIDADE COM OS CONTRATOS DE REPASSES VIA CONVÊNIOS JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, DE ACORDO COM OS PROJETOS EXECUTIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCEDIMENTO, E DEMAIS ELEMENTOS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL, DOS SEGUINTES CONTRATOS DE REPASSE:- CONTRATO DE REPASSE MDR 881172/2018 OPERAÇÃO 1062375-59/2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA** com a empresa **ALFA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica, com endereço profissional na Avenida A, S/N, Quadra 16, Lote 15, Centro, Caldas Novas-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 42.714.306/0001-50, Neste ato representado pelo seu sócio administrador, o Senhor **Cláudio Fernandes Souza**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado á Rua São Bento, S/N, Quadra 39, Lote 01-R, Apto 702, Bloco B, Golden Dolphin Supreme, B. Do Turista, Caldas Novas-GO, Cep 75.696-026, Natural de Uberlândia/MG, portador do RG nº MG11158449 SSP/MG e CPF nº 044.694.386-00**.**

Ipameri-Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias de maio de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:8761C338

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 362/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 362/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, com sede à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, neste ato, representado por seu gestor, Sr. Jânio Pacheco, portador do RG nº 8031514 SSP/GO e inscrito no CPF 198.360.741-04, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei lei 8.666/93, e do que consta do **processo Administrativo nº** 2024013503, **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 497/2023,** publica o extrato do 1º Termo aditivo ao do **Contrato n°362/2023**, referente a **CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA** execução de obras de engenharia no Município de Ipameri - Goiás, em conformidade com os Contratos de Repasses via convênios junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional e Secretaria de Governo do Estado de Goiás, de acordo com os projetos executivos, cronograma físico-financeiro e demais documentos constantes do procedimento, e demais elementos partes integrantes deste Edital, dos seguintes Contratos de Repasse: - Contrato de Repasse MDR 922215/2021 e Operação 1080056-12, **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA** com a empresa **ALFA ENGENHARIA LTDA**, com endereço profissional na Avenida A, S/N, Quadra 16, Lote 15, Centro, Caldas Novas-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 42.714.306/0001-50, Neste ato representado pelo seu sócio administrador, o Senhor **Cláudio Fernandes Souza**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado á Rua São Bento, S/N, Quadra 39, Lote 01-R, Apto 702, Bloco B, Golden Dolphin Supreme, B. Do Turista, Caldas Novas-GO, Cep 75.696-026, Natural de Uberlândia/MG, portador do RG nº MG11158449 SSP/MG e CPF nº 044.694.386-00**.**

Ipameri-Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias de maio de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:7B8CD1DB

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2741, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RENATO DIAS RODRIGUES**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.714, CPF nº.: 004.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RENATO DIAS RODRIGUES	CATALÃO - GO	01/06/2024	O MESMO FOI LEVAR O VEÍCULO PARA FAZER MANUTENÇÃO NO TACÓGRAFO NA CIDADE DE CATALÃO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS ESCOLAR QTS-2916	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:58A9A187

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2742, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ESTER HENRIQUE REZENDE**, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, matrícula funcional nº.: 104.650, CPF nº.: 024.XXX.XXX-XX, **04 e ½ (quatro e meia) diárias**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ESTER HENRIQUE REZENDE	BRASÍLIA - DF	03/06/2024	IX - FÓRUM NACIONAL DAS TRANSFERÊNCIAS E	R$ 500,00
	BRASÍLIA - DF	04/06/2024	PARCERIAS DA UNIÃO EM	R$ 500,00
	BRASÍLIA - DF	05/06/2024	BRASÍLIA-DF.	R$ 500,00
	BRASÍLIA - DF	06/06/2024	VEICULO: VEICULO	R$ 500,00
	BRASÍLIA - DF	07/06/2024	PRÓPRIO - TRACKER RNJ5I50	R$ 250,00
			TOTAL:	**R$ 2.250,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:25ADA7F8

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2743, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	SENADOR CANEDO - GO	03/06/2024	VIAGEM A SENADOR CANEDO PARA MUDAR MUDAS NO VIVEIRO DEFLORA, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS NA SEMANA DO MEIO AMBIENTE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F6BA756F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2744, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **JAQUELINE APARECIDA HENRIQUE DIAS BARBOSA**, Conselheiro Tutelar, lotada na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.638, CPF nº.: 850.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JAQUELINE APARECIDA HENRIQUE DIAS BARBOSA	CATALÃO - GO	03/06/2024	LEVAR MENOR PARA REALIZAR EXAME NA POLÍCIA TÉCNICO CIÊNTIFICA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B5BF5C7D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2745, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.600, CPF nº.: 057.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	CATALÃO - GO	03/06/2024	LEVAR MENOR PARA REALIZAR EXAME NA POLÍCIA TÉCNICO CIÊNTIFICA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:DBADFE6C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2746, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RODRIGO ALVES MARTINHO**, Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.873, CPF nº.: 841.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RODRIGO ALVES MARTINHO	GOIÂNIA - GO	04/06/2024	VIAGEM À GOIÂNIA, RESOLVER ASSUNTOS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E DA APL DA MODA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:9C24C2C8

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2747, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELO ELVECIO SILVA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 104.470, CPF nº.: 410.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARCELO ELVECIO SILVA	GOIÂNIA - GO	04/06/2024	VIAGEM À GOIÂNIA, RESOLVER ASSUNTOS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E DA APL DA MODA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D675192D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2748, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.600, CPF nº.: 057.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	UBERLÂNDIA - MG	04/06/2024	TRANSLADO DE CRIANÇA PARA CONSULTA MÉDICA COM NEURO PSICÓLOGO EM UBERLÂNDIA-MG, À PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 250,00
			TOTAL:	**R$ 250,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:47378B2C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2749, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CAULLIUS RAMOS JORDÃO**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.929, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CAULLIUS RAMOS JORDÃO	GOIÂNIA - GO	05/06/2024	VIAGEM À GOIÂNIA, RESOLVER ASSUNTOS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E DA APL DA MODA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:42EA99BC

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2750, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como

em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CARLA PORTO MARQUES**, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.166, CPF nº.: 025.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLA PORTO MARQUES	GOIÂNIA - GO	05/06/2024	PARTICIPAR DE ENCONTRO DE ARTICULADORES MUNICIPAIS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH1D12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:281386F9

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2751, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	UBERLÂNDIA - MG	05/06/2024	VIAGEM A UBERLÂNDIA PARA BUSCAR DOCUMENTOS NO ATERRO SANITÁRIO DA EMPRESA SALTO AMBIENTAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 160,00
			TOTAL:	**R$ 160,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:9006FD30

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2752, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 103.879, CPF nº.: 198.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA - GO	06/06/2024	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÃO NA GOINFRA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PRX-6691	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:136C47A7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 821/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 821/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com fulcro na lei 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta no Processo Administrativo nº 2024013988, publica o extrato do contrato n°821/2021 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **DEIVSON BATISTA DOS SANTOS 045.858.541-69** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.494.959/0001-45, situada na Rua Amador Ribeiro dos Santos , 101 – Domiciano Ribeiro – Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada

pelo sócio proprietário Deivson Batista dos Santos, brasileiro, portador do CPF: 045.858.541-69.

Ipameri-Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2024.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:DAA017BB

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2753, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.113, CPF nº.: 950.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	GOIÂNIA - GO	06/06/2024	VIAGEM A GOIÂNIA ACOMPANHANDO O PREFEITO EM REUNIÃO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PRX-6691	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:0B679731

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2754, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **IVETH MARIA LOURENZO**, Secretária Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.284, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
IVETH MARIA LOURENZO	GOIÂNIA - GO	07/06/2024	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SEDUC SOBRE EMENDA DO DEPUTADO JAMIL CALIFE PARA REFORMADE 02 UNIDADES ESCOLARES. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH1D12	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:658262FD

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2755, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CARLA PORTO MARQUES**, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.166, CPF nº.: 025.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLA PORTO MARQUES	GOIÂNIA - GO	07/06/2024	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SEDUC SOBRE EMENDA DO DEPUTADO JAMIL CALIFE PARA REFORMADE 02 UNIDADES ESCOLARES. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH1D12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:76AB1CDD

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2756, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **VANESSA JERÔNIMO**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.292, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VANESSA JERÔNIMO	GOIÂNIA - GO	07/06/2024	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SEDUC SOBRE EMENDA DO DEPUTADO JAMIL CALIFE PARA REFORMADE 02 UNIDADES ESCOLARES. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH1D12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:EC37D43D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2757, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MATHEUS DO NASCIMENTO FIRMINO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 104.370, CPF nº.: 008.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MATHEUS DO NASCIMENTO FIRMINO	GOIÂNIA - GO	07/06/2024	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SEDUC SOBRE EMENDA DO DEPUTADO JAMIL CALIFE PARA REFORMADE 02 UNIDADES ESCOLARES. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH1D12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A7C445A0

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2758, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELO ELVECIO SILVA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 104.470, CPF nº.: 410.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARCELO ELVECIO SILVA	GOIÂNIA - GO	07/06/2024	VIAGEM À GOIÂNIA, RESOLVER ASSUNTOS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E DA APL DA MODA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E6CEB9A8

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2760, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **JAQUELINE APARECIDA HENRIQUE DIAS BARBOSA**, Conselheiro Tutelar, lotada na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.638, CPF nº.: 850.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JAQUELINE APARECIDA HENRIQUE DIAS BARBOSA	GOIÂNIA - GO	07/06/2024	REALIZAR ENTREGA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RECEM NASCIDO E ABANDONO DE INCAPAZ PARA FAMILIA SUBSTITUTA NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:590B737B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2761, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RENATO DIAS RODRIGUES**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.714, CPF nº.: 004.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RENATO DIAS RODRIGUES	CATALÃO - GO	08/06/2024	O MESMO FOI PARA CATALÃO PARA LEVAR UM TIME DE FUTEBOL PARA JOGAR EM UM CAMPEONATO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS ESCOLAR QTS-2916	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:103723CD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2762/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2762/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **agosto de 2024**, a servidora, **Sr.:ª GIOVANA ELIAS SOUZA,** matrícula funcional **nº.: 101.940** ocupando o cargo de Zelador NV 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **11/04/2023 a 10/04/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024014594.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:24408B1F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2763/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2763/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **agosto de 2024**, a servidora, **Sr.:ª LUCILENE APARECIDA DE ARAUJO,** matrícula funcional **nº.: 104.328** ocupando o cargo de Coordenador, lotada na Controladoria Interna, com período aquisitivo compreendido entre; **01/02/2023 a 31/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024014318.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4D1A51B1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2772, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 103.879, CPF nº.: 198.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA - GO	12/06/2024	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NO TRIBUNAL DE CONSTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE GOIÁS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PRX-6691	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D79F0B67

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2773, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.113, CPF nº.: 950.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	GOIÂNIA - GO	12/06/2024	VIAGEM A GOIÂNIA ACOMPANHANDO O PREFEITO EM REUNIÃO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PRX-6691	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:998D1B4F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2764/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2764/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª POLIANA CARDOSO BORGES,** matrícula funcional **nº.: 103.021** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **14/06/2023 a 13/06/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024013333.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:04664A7E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2774, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 103.879, CPF nº.: 198.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA - GO	13/06/2024	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA FECOMERCIO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PRX-6691	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D208A78B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2775, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.113, CPF nº.: 950.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	GOIÂNIA - GO	13/06/2024	VIAGEM A GOIÂNIA ACOMPANHANDO O PREFEITO EM REUNIÃO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PRX-6691	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:45083EB3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2765/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2765/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª FLAVIA CARDOSO DE ARAUJO,** matrícula funcional **nº.: 104.553** ocupando o cargo de Coordenador, lotada na Subprefeitura do Distrito de Domiciano Ribeiro com período aquisitivo compreendido entre; **01/02/2023 a 31/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024014174.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3240C5F4

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2776, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **UDSON ALVES**, Conselheiro Tutelar, lotado na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.637, CPF nº.: 915.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
UDSON ALVES	CRISTALINA - GO	13/06/2024	DESLOCAMENTO PARA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DA CIDADE DE CRISTALINA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DE PROTEÇÃO DE ADOLESCENTE COM TENTATIVA DE AUTOEXTERMINIO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RMU2B77	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:20A80513

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2777, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIZANGELA NUNES FREIRE DE OLIVEIRA**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.639, CPF nº.: 002.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIZANGELA NUNES FREIRE DE OLIVEIRA	CRISTALINA - GO	13/06/2024	DESLOCAMENTO PARA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DA CIDADE DE CRISTALINA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DE PROTEÇÃO DE ADOLESCENTE DE TENTATIVA DE AUTOEXTERMINIO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RMU2B77	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C30AE713

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2779, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RODRIGO ALVES MARTINHO**, Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.873, CPF nº.: 841.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RODRIGO ALVES MARTINHO	GOIÂNIA - GO	14/06/2024	VIAGEM A GOIÂNIA, RESOLVER ASSUNTOS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E DA APL DA MODA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:12B24E20

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2766/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2766/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª HERTA KELLEN MARQUES SILVA,** matrícula funcional **nº.: 104.593** ocupando o cargo de Psicólogo TD (006), lotada na Secretaria Municipal de Educação com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2023 a 31/07/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024015172.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:64675FC1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2780, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELO ELVECIO SILVA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 104.470, CPF nº.: 410.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARCELO ELVECIO SILVA	GOIÂNIA - GO	14/06/2024	VIAGEM A GOIÂNIA, RESOLVER ASSUNTOS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E DA APL DA MODA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:023DEB18

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2767/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2767/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º VICENTE DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 000.458** ocupando o cargo de Arrecadação de Tributos NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Administração com período aquisitivo compreendido entre; **11/05/2022 a 10/05/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024013673.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9C00CD2A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2768/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2768/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º VICENTE DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 000.458** ocupando o cargo de Arrecadação de Tributos NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Administração com período aquisitivo compreendido entre; **11/05/2023 a 10/05/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024013671.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:346BB647

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2769/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2769/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **agosto de 2024**, ao servidor, **Sr.:º PAULO VICTOR PEREIRA CADEMARTORI SIMAO,** matrícula funcional **nº.: 103.978** ocupando o cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024015295.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6DDD42DF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2770/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2770/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **agosto de 2024**, ao servidor, **Sr.:º JOSE JEOVA CRUZ,** matrícula funcional **nº.: 104.163** ocupando o cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024014593.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:53776B28

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2781/2024 REVOGA PORTARIA Nº 2537/2024 QUE CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2781/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Revogar portaria nº2537/2024 que concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando ofício de nº 141/2024 da lavra do Departamento de Recursos Humanos do dia 20 de junho solicitando o cancelamento das devidas férias;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA DE Nº 2537/2024 DE 12 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, Servidora, **Sr.:ª MARIA ELIZABETH COSTA,** matrícula funcional **nº.: 103.986**, ocupante do cargo de Superintendente, lotada a Disposição da Associação Adelino de Carvalho, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:399C0B28

PREFEITURA MUNICIPAL
REGULAMENTA A CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE PREVISTA NO ART. 16 DA LEI MUNICIPAL 2.283/2003 AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS OCUPANTES DOS CARGOS DE FISCAIS DE MEIO AMBIENTE, OBRAS, POSTURAS, TRIBUTOS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DENTRO DA ESTRUTU

DECRETO Nº.: 410/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Regulamenta a concessão da Gratificação de Produtividade prevista no Art. 16 da lei Municipal 2.283/2003 aos servidores públicos efetivos ocupantes dos cargos de Fiscais de Meio Ambiente, Obras, Posturas, Tributos e Vigilância Sanitária, dentro da estrutura administrativa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para a concessão da Gratificação de Produtividade aos servidores públicos efetivos ocupantes dos cargos de Fiscais do Município de Ipameri;
Considerando a complexidade das atividades da fiscalização municipal, as quais ensejam reconhecimento à produtividade fiscal dos servidores que exercem suas atividades laborais com dedicação, zelo e apreço;

D E C R E T A:

Art.1º- Fica regulamentado por este Decreto as condições de concessão da Gratificação da Produtividade fiscal de até 100% (cem por cento) sobre o vencimento dos servidores efetivos investidos nos cargos de Fiscal de Meio Ambiente, Fiscal de Obras, Fiscal de Posturas, Fiscal de Tributos e Fiscal de Vigilância Sanitária, prevista no Art. 16 da lei Municipal 2.283/2003.
Art.2º- A Gratificação de Produtividade Fiscal constitui-se em complemento remuneratório devido pela municipalidade aos servidores municipais ocupantes de cargo efetivo de Fiscal, lotado e em exercício de suas atribuições e/ou funções correlatas nas áreas de fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas, Tributária e Vigilância Sanitária, a ser aferida através de sistema de pontuação.
Parágrafo Único: A pontuação aferida pela produtividade fiscal corresponderá a respectiva porcentagem a ser paga sobre o vencimento do servidor.
Art.3º- A Gratificação de Produtividade Fiscal será calculada com base no volume de pontos obtidos auferidos através de avaliação constante no formulário do Anexo Único deste Decreto, estruturado em conformidade com as definições a saber:
I - Fiscal do Meio Ambiente:
a) Estar no efetivo exercício das funções referidas nas descrições sumárias de Fiscal de Meio Ambiente, não possuindo registros de faltas e atrasos injustificado no período avaliado – 25 pontos.
b) Ser vigilante aos munícipes quanto ao cumprimento das normas disciplinares estabelecidas pela legislação ambiental, agindo sempre de forma cordial, disciplinada e respeitosa aos superiores e a população em geral – 25 pontos.
c) Atender as metas de fiscalização ambiental estabelecidas pela chefia imediata, realizando com celeridade as operações de fiscalização, buscando otimizar tempo e recursos, gerando redução de despesas à municipalidade– 25 pontos.
d) Atuar de forma dinâmica e flexível, para prontamente atender as necessidades de adaptação dos processos operacionais e administrativos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como participar de cursos e capacitações ofertados pela municipalidade – 25 pontos.
II - Fiscal de Obras:
a) Estar no efetivo exercício das funções referidas nas descrições sumárias de Fiscal de Obras, não possuindo registros de faltas e atrasos injustificado no período avaliado - 25 pontos.
b) Ser vigilante aos munícipes quanto ao cumprimento das normas disciplinares estabelecidas pela legislação urbanística, agindo sempre de forma cordial, disciplinada e respeitosa aos superiores e a população em geral - 25 pontos.
c) Atender as metas de fiscalização de obras estabelecidas pela chefia imediata, realizando com celeridade as operações de fiscalização, buscando otimizar tempo e recursos, gerando redução de despesas à municipalidade - 25 pontos.
d) Atuar de forma dinâmica e flexível, para prontamente atender as necessidades de adaptação dos processos operacionais e administrativos da Secretaria Municipal de Habitação e desenvolvimento Urbano, bem como participar de cursos e capacitações ofertados pela municipalidade - 25 pontos.
III - Fiscal de Posturas:
a) Estar no efetivo exercício das funções referidas nas descrições sumárias de Fiscal de Posturas, não possuindo registros de faltas e atrasos injustificado no período avaliado - 25 pontos.
b) Ser vigilante aos munícipes quanto ao cumprimento das normas disciplinares estabelecidas pela legislação de posturas do município, agindo sempre de forma cordial, disciplinada e respeitosa aos superiores e a população em geral - 25 pontos.
c) Atender as metas de fiscalização de posturas estabelecidas pela chefia imediata, realizando com celeridade as operações de fiscalização, buscando otimizar tempo e recursos, gerando redução de despesas à municipalidade- 25 pontos.
d) Atuar de forma dinâmica e flexível, para prontamente atender as necessidades de adaptação dos processos operacionais e administrativos da Secretaria Municipal de Administração, bem como participar de cursos e capacitações ofertados pela municipalidade - 25 pontos.
IV - Fiscal de Tributos:
a) Estar no efetivo exercício das funções referidas nas descrições sumárias de Fiscal de Tributos, não possuindo registros de faltas e atrasos injustificado no período avaliado - 25 pontos.
b) Ser vigilante aos munícipes quanto ao cumprimento das normas disciplinares estabelecidas pela legislação tributária, agindo sempre de forma cordial, disciplinada e respeitosa aos superiores e a população em geral - 25 pontos.
c) Atender as metas de fiscalização de tributos estabelecidas pela chefia imediata, realizando com celeridade as operações de fiscalização, buscando otimizar tempo e recursos, gerando redução de despesas à municipalidade- 25 pontos.
d) Atuar de forma dinâmica e flexível, para prontamente atender as necessidades de adaptação dos processos operacionais e administrativos da Secretaria Municipal de Administração, bem como participar de cursos e capacitações ofertados pela municipalidade - 25 pontos.
V - Fiscal da Vigilância Sanitária:
a) Estar no efetivo exercício das funções referidas nas descrições sumárias de Fiscal de Vigilância Sanitária, não possuindo registros de faltas e atrasos injustificado no período avaliado - 25 pontos.
b) Ser vigilante aos munícipes quanto ao cumprimento das normas disciplinares estabelecidas pela legislação sanitária, agindo sempre de forma cordial, disciplinada e respeitosa aos superiores e a população em geral - 25 pontos.
c) Atender as metas de fiscalização de vigilância sanitária estabelecidas pela chefia imediata, realizando com celeridade as operações de fiscalização, buscando otimizar tempo e recursos, gerando redução de despesas à municipalidade - 25 pontos.
d) Atuar de forma dinâmica e flexível, para prontamente atender as necessidades de adaptação dos processos operacionais e administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como participar de cursos e capacitações ofertados pela municipalidade - 25 pontos.
Art.4º. A avaliação de desempenho para concessão da Gratificação de Produtividade será realizada mensalmente conforme as disposições do formulário disposto no Anexo Único deste Decreto e remetida pela chefia imediata do servidor via ofício à Diretoria Municipal de Recursos Humanos atestando o percentual alcançado pelo servidor para concessão da gratificação de produtividade, considerando o mês-calendário, e paga no mês subsequente ao da sua apuração.
Parágrafo Único: A concessão da primeira gratificação de produtividade após a vigência deste Decreto será no percentual de 100% (cem por cento) a todos os fiscais, passando sua concessão nos meses subsequentes, à submissão da avaliação de desempenho prevista no caput deste artigo.
Art.5º. O pagamento da gratificação de produtividade será devido aos servidores que estiverem de férias, licença prémio e licença para tratamento de saúde, incidindo também no cálculo do adicional de férias e do décimo terceiro salário.
Parágrafo Único: O pagamento da gratificação de produtividade nas situações elencadas no caput deste artigo, será observada a média do valor pago de Gratificação de Produtividade nos últimos 12 (doze) meses do período aquisitivo.
Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Formulário de Avaliação de concessão de Gratificação de Produtividade conforme Decreto nº 410/2024, de 19 de junho de 2024.

Nome do Servidor:
Cargo:
Matrícula:
Órgão de lotação:
Chefia imediata:
Período de avaliação:___/___/_____ a ____/____/_____
I – AVALIAÇÃO DO SERVIDOR:
I.I Esteve no efetivo exercício das funções referidasnas descrições sumárias de seu cargo, não possuindo registros de faltas e atrasos injustificado no período avaliado?

Sim		Não		Justificativa*:

I.II Foi vigilante em relação aos munícipes quanto ao cumprimento das normas disciplinares estabelecidas pela legislação urbanística, agindo sempre de forma cordial, disciplinada e respeitosa aos superiores e a população em geral?

Sim		Não		Justificativa*:

I.III Atendeu as metas de fiscalização de vigilância sanitária estabelecidas pela chefia imediata, realizando com celeridade as operações de fiscalização, buscando otimizar tempo e recursos, gerando redução de despesas à municipalidade:

Sim		Não		Justificativa*:

I.IV Atuou de forma dinâmica e flexível, para prontamente atender as necessidades de adaptação dos processos operacionais e administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como participar de cursos e capacitações ofertados pela municipalidade?

Sim		Não		Justificativa*:

* a justificativa é devida somente nos casos em que a resposta é negativa.

II - PONTUAÇÃO OBTIDA: **Analisando as atividades desenvolvidas pelo servidor no período referenciado, atesto junto ao Departamento de Recursos Humanos que o servidor avaliado que obteve _____ pontos, fazendo jus ao pagamento de ----_____% (_____por cento) do acional da Gratificação de Produtividade de nos termos do Art. 16 da Lei Municipal 2.283/2003.**

Ipameri/GO_____ de _____de 20____.

Assinatura Chefia Imediata

Publicado por:
Uatila Daniel Pereira
Código Identificador:DE09692D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 146/2024

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA NATHALIA MASSING LTDA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviços junto às Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **NATHALIA MASSING LTDA**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **NATHALIA MASSING LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 53.711.704/0001-39, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento a empresa **NATHALIA MASSING LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 53.711.704/0001-39**, contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviços junto às Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 10 de junho de 2024.

Fundo Municipal de Iporá
DANIELA SALLUM

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7A3A0139

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 146/2024

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.
Credenciado: NATALIA MASSING LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 53.711.704/0001-39, com sede na Rua 122, nº 228, Setor Sul, Goiania – TO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio o Sr. NATALIA ARAUJO MASSING, brasileiro, médico, portador do CPF n° 059.205.621-02, RG nº 2706043-3 SSP. CRM-GO n° 33904/GO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 74 e

demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº 001/2024;
Objeto: contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviço junto às Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H.
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global é de R$ R$ 109.200,00 (cento e nove mil, e duzentos reais), que serão pagos na quantidade estimada de 84 (oitenta e quatro) plantões no valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) cada plantão.
Prazo de vigência: 10/06/2024 a 31/12/2024
Dotação: 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 427 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA
Data da assinatura: 10/06/2024.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 10 de junho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:70EBDDC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 145/2024

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA NATALIA MASSING LTDA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviços junto às Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **NATALIA MASSING LTDA**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **NATALIA MASSING LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 53.711.704/0001-39, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento a empresa **NATALIA MASSING LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 53.711.704/0001-39**, contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviços junto às Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 10 de junho de 2024.

DANIELA SALLUM
Fundo Municipal de Iporá

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:79DEEAAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 145/2024

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.
Credenciado: NATALIA MASSING LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 53.711.704/0001-39, com sede na Rua 122, nº 228, Setor Sul, Goiania – TO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio o Sr.NATALIA ARAUJO MASSING, brasileiro, médico, portador do CPF n° 059.205.621-02, RG nº 2706043-3 SSP. CRM-GO n° 33904/GO
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº 001/2024;
Objeto: contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviço junto às Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H.
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global é de 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), que serão pagos na quantidade estimada de 126 (cento e vinte e seis) plantões no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) cada plantão.
Prazo de vigência: 10/06/2024 a 31/12/2024
Dotação: 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 427 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA
Data da assinatura: 10/06/2024.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 10 de junho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:63CAF0DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 373/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 373/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 21 de junho de 2024 até o às 08h00min do dia 26 de junho de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR – GRAND SIENA DE PLACA PRA-4186, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 21 de junho de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:F8A8EFC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 372/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 372/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 21 de junho de 2024 até o às 08h00min do dia 26 de junho de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR – SIENA DE PLACA SBW-1G01, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 21 de junho de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:2205F6F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 374/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 374/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 21 de junho de 2024 até às 08h00min do dia 26 de junho de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – GOL DE PLACA ONB-0487, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 21 de junho de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:5072E0BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 375/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 375/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 21 de junho de 2024 até às 08h00min do dia 26 de junho de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – SAVEIRO ROBUST DE PLACA PRM-4186, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 21 de junho de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:A2ED499A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 376/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 376/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 21 de junho de 2024 até às 08h00min do dia 26 de junho de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – SIENA DE PLACA SBW-1G01, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 21 de junho de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:82E1C8B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 377/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 377/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 21 de junho de 2024 até às 08h00min do dia 26 de junho de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – SPIN DE PLACA RBT-8C32, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 21 de junho de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:E91D513F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 378/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 378/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 21 de junho de 2024 até às 08h00min do dia 26 de junho de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – GRAND SIENA DE PLACA PRA-4186, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 21 de junho de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:FECC652A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 379/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 379/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 21 de junho de 2024 até às 08h00min do dia 26 de junho de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – RENAULT MASTER DE PLACA RDP-4I71, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 21 de junho de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:3877BF7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 380/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 380/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 21 de junho de 2024 até às 08h00min do dia 26 de junho de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – DAILY DE PLACA RBV-9J76, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 21 de junho de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:7A984C05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 381/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 381/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 21 de junho de 2024 até o às 08h00min do dia 26 de junho de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR – SAVEIRO ROBUST DE PLACA PRM-4186, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 21 de junho de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:80DC4D5E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 382/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 382/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 21 de junho de 2024 até o às 08h00min do dia 26 de junho de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR – SIENA ATTRACTIV DE PLACA PQZ-3579, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 21 de junho de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:BD71CC04

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024
PROCESSO 890/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAUÇU, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 00.167.437/0001-14.
CONTRATADAS: RAPIDO TEXTIL LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.399.350/0001-61, estabelecida em R VICENTE COSTA FILHO 1120, 0, SALA 102 -

VARJÃO, JOÃO PESSOA - PB, **BOLSAS FENIX LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 50.892.186/0001-09, estabelecida em ÁREA RURAL, 00, 0, - INTERIOR, CONCÓRDIA – SC, **HLJ NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 52.921.169/0001-88, estabelecida em AV. CEL PACIFICO PINTO DA FONSECA N 170, 0, SALA 104 - FAUSTO PINTO DA FONSECA I, NOVA SERRANA – MG.

TOTAL DO CERTAME: R$ 91.912,00 (noventa e um mil e novecentos e doze reais);
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE UNIFORMES (CAMISETAS, SHORTS E SAIA) TÊNIS E MOCHILA PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS, ESCOLA MUNICIPAL VISÃO DO FUTURO, ESCOLINHA PEQUENO PRÍNCIPE, ESCOLA MUNICIPAL CESÁRIO LOPES DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE ITAUÇU/GO PROCESSO Nº202300006007966 EMENDA Nº 1812/2022.
VIGÊNCIA: 06/06/2024 a 06/06/2025

Itauçu, aos 20 dias de junho de 2024.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:A7202044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 149-2024
MODALIDADE: Adesão nº 05/2024 decorrente da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 038/2023, Processo nº 16305/2023, oriunda do Município de Iporá.
OBJETO: Adesão nº 05/2024 decorrente da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 038/2023, Processo nº 16305/2023, oriunda do Município de Iporá, visando o fornecimento de materiais betuminosos para execução e pavimentação asfáltica em PMF no Município de Itauçu.
VIGÊNCIA: 10/05/2024 A 10/05/2025
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ R R$ 1.130.076,50 (Um milhão, cento e trinta mil, setenta e seis reais e cinquenta centavos)

MUNICIPIO DE ITAUCU
Contratante

CNPJ Do Contratante:
00.167.437/0001-14
CLAYTON PEREIRA MELO
Responsavel

Contratada:
SEMEAR Brasil LTDA
CNPJ Da Contratada : 19.191.702/0002-09
MAURICIO BERNARDO GUINOMI
Responsavel

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:EB7DD713

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 732

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **ANDRE AUGUSTO DE QUEIROZ** inscrita no CNPJ/MF sob nº **97.546.793/0001-80**, estabelecida na **R GUILHERME QUIRINO DE MORAES**, Nº sn, Centro, na cidade de Apore, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção do veículo da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção do veículo de placa NFH5083, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **20** dias do mês de **junho** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:19047E5A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 685

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, Nº 756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção do veículo da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção do veículo de placa OMI5384, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***20*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CAB48C5A

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 700

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **BAZAR E PAPELARIA *JOSE* TOMAZ LTDA***, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***01.514.066/0001-62****, estabelecida na* ***R ANTONIO DE F PEDROSA****, Nº 561, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição material de livros infantis destinados a criação do cantinho da leitura, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***20*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2561A4AA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 701

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***W A AUTO PECAS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***20.962.993/0001-90****, estabelecida na* ***R ANTONIO PAULINO****, Nº 756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para a manutenção da frota escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***20*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F3A5D2A4

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 699

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **BAZAR E PAPELARIA *JOSE* TOMAZ LTDA***, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***01.514.066/0001-62****, estabelecida na* ***R ANTONIO DE F PEDROSA****, Nº 561, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição material de livros infantis destinados a criação do cantinho da leitura, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***20*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4F04BB95

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 698

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – a empresa ***AQUARELLA TECIDOS LTDA,*** *inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***74.053.265/0001-94****, estabelecida na* ***AV GARIBALDE TEIXEIRA****, nº 030, SAO FRANCISCO, na cidade de QUIRINOPOLIS, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz para manutenção da secretaria de educação e cultura;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de camisetas destinadas a manutenção da secretaria de educação e cultura, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***.20*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BB29C3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 664

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***DILSON PAULA DE MOURA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***07.219.437/0001-60****, estabelecida na* ***AV PRESIDENTE VARGAS****, n°713,* ***SETOR CENTRO****, na cidade de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os medicamentos solicitadas.*
b) – Aquisição de material gráfico para manutenção da secretaria de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material de gráfico para manutenção centro de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***20*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8EEC7630

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Mambaí - GO, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRETS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MAMBAÍ/GO, em conformidade com o Termo de Referência e Projeto Básico disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 05 de Julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no sitehttp://www.bll.com.brno dia e horário marcados.

Mambaí/GO, 20/06/2024.

ANDERSON JOAQUIM DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:08B3D9FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás, por intermédio do Departamento de Licitações, tendo em vista que foi escrito erroneamente o número do processo 2270/2022, onde se lê **Processo nº 2170/2022**, Leia -se: **Processo nº 2270/2022,** vem a presente Comissão Permanente de Licitação publicar a presente ERRATA para que aponte a numeração correta,". Permanecem inalterados os demais termos.

Departamento de Licitações da Prefeitura de Montes Claros de Goiás, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:96C61D68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 127/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 127/2024 - Procedimento licitatório modalidade Concorrência nº 005/2024.

VALOR: R$ 398.900,00 (trezentos e noventa e oito mil e novecentos reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 2424/2024
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39 e SMART ENGENHARIA LTDA (CNPJ sob nº 20.446.036/0001-00**).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para execução de pavimentação asfáltica(TSD – Tratamento Superficial Duplo), drenagem superficial, calçadas e sinalização horizontal e vertical de Ruas no Distrito de Aparecida do Rio Claros, conforme Projeto, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e Memorial de Cálculo e BDI em anexo, no atendimento da Operação nº 1080091-41/2021/MDR/CAIXA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Projetos, anexo(s) do Edital.

VIGÊNCIA: 18/06/2024 a 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe Núcleo De Licitação e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E7E3300E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 128/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 128/2024 - Procedimento licitatório modalidade Concorrência nº 006/2024.
VALOR: R$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 2425/2024
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39 e SMART ENGENHARIA LTDA (CNPJ sob nº 20.446.036/0001-00**).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para execução de pavimentação asfáltica(TSD – Tratamento Superficial Duplo), drenagem superficial, calçadas e sinalização horizontal e vertical de Ruas no Distrito de Aparecida do Rio Claros, conforme Projeto, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e Memorial de Cálculo e BDI em anexo, no atendimento da Operação nº 1076430-82/2021/MDR/CAIXA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Projetos, anexo(s) do Edital.

VIGÊNCIA: 18/06/2024 a 31/12/2024
.**DATA DA ASSINATURA**: 18/06/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe Núcleo de Licitação e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:FD7F448B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 126/2024 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**
Nº do Contrato:	**126/2024**
Contratante:	**FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**CASTRO HERENIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 19.763.224/0001-83.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS E EXAMES VARIADOS.
Valor Global:	R$ 738.290,00
Prazo de vigência	31/12/2024.
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL
Dotação:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU 16.1622.10.122.1004.2056.339034.03 16.1622.10.122.1004.2052.339034.03
Data da publicação:	20/06/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:AD18F4D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO - CONTRATO 142/2023 FMS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/1993, Art. 78 inc. XII, c/c, art. 79, inc II e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**142/2023**
Contratante:	**SECRETARIA MUCICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**LUIZ CASCIMIRO DA SILVA JUNIOR,** pessoa física, inscrita sob o **CPF** Nº 774.454.651-20.
Objeto:	RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 142/2023, QUE SE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO (CONDUTOR SOCORRISTA HABILITADO – SAMU – AMBIENTADO PELO SAMU REGIONAL) NESTE MUNICÍPIO.
Data da publicação:	20/06/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 8.666/1993, art. 78, inc. XII, c/c, art. 79, inc. II, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:CC0838F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PP 021.2024 - 2 RETIFICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 021/2024 - **2.ª RETIFICAÇÃO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6000/2024

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **08 de Julho de 2024, às 9:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **Pregão Presencial - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **aquisição de equipamentos hospitalar, móveis e eletrodomésticos**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 - Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 20 de junho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:053C5EC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CREDENCIAMENTO 128/2024 FMS

EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO

Fundamentação:	**Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**128/2024**
Origem:	**CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**AMANDA CRISTINA DA SILVA SOUSA,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o **CPF** nº 054.511.311-39.
Objeto:	**PRESTACÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICA VETERINÁRIA.**
Valor Global:	**R$ 35.000,00**
Prazo de vigência	**31/12/2024**
Data da Assinatura:	**01/06/2024**
Forma de Pagtº:	**30 DIAS APÓS A CONFÉRENCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA.**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.122.1004.2052.339034.03**
Data da publicação:	**20/06/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021 que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:234E4F75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 99/2024 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**
Nº do Contrato:	**99/2024**
Contratante:	**FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**CASTRO HERENIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 19.763.224/0001-83.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE CIRUGICO BARIÁTRICO.
Valor Global:	R$ 300.000,00
Prazo de vigência	31/12/2024.
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL
Dotação:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU 16.1622.10.122.1004.2052.339034.03 16.1622.10.122.1004.2056.339034.03
Data da publicação:	20/06/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:35C4740D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 41/2024 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**41/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MONTIVIDIU-GO,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 25.043.571/0001-34.
Contratada:	**BH TERRAPLANAGENS E FUNDAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 49.639.874/0001-82.
Objeto:	LOCAÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.
Valor :	R$ 57.500,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339039.14
Data da Publicação	20/06/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 20 dias do mês de junho de 2024

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:92345FFA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 138/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 522/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 2694/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 061/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: ROSANA GOMES DA CUNHA, inscrito no CNPJ: 40.602.735/0001-00.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço com profissional de Nutricionista para atender no CRAS (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo) Em Favor Fundo Municipal De Assistência Social De Montividiu Do Norte.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 20/06/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 12.000,00 (doze mil reais),**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.1.8.241.120.2.024 – Ficha: 514 / Fonte: 100.
Data Assinatura: 20/06/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Montividiu do Norte, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosana Borges da Silva
Código Identificador:FB88BCC0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº231/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 25 de junho de 2024, visando aquisição de ferramentas destinadas ao cras.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
001	Kit frisadores em alumínio para fabricação de flores artificias contem 23 peças	01

Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:6642CA6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº230/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 25 de junho de 2024, visando contratação de marceneiro para recortar madeiras que serão usadas em pontes que estão em manutenção na zona rural do município.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:29E8F406

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PE 042

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 042/2024
A Secretaria Municipal de Saúde, torna público que irá realizar, no dia 03 de julho de 2024, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 042/2024, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Medicamentos Genéricos e/ou Éticos dos Itens Fracassados do Pregão 027/2024, Medicamentos de Alto Custo e Dietas Enterais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis. Conforme condições e exigência estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela referida Secretaria. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 19 de junho de 2024.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:5F123ED4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO N° 202

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO N° 202

O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa Eletrônica Nº **202/2024**, que teve por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção para o veículo Peugeot Expert, placa RCG3l37, lotado na secretaria municipal de saúde, conforme especificações e quantidades do termo de referência e demais anexos. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: KABECAO DIESEL AUTOPECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 28.510.333/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 13.410,00 (treze mil quatrocentos e dez reais)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso I.

Nerópolis, 20 de junho de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:39DE6DB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO (PREGÃO Nº 028/2024)

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 028/2024. Relativo ao Processo Administrativo nº 2979/2024, tipo Menor Preço por Item, que tem como objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos, equipamentos/instrumentais e materiais hospitalares, assim como itens de uso geral veterinários, visa atender às demandas da Unidade Básica de Saúde Animal vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO. Essa aquisição será realizada conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela respectiva Secretaria, encontra-se temporariamente SUSPENSO, tendo em vista que algumas observações feitas pelas empresas A K Martins Ltda e CAT DOG Atacado Ltda, estão corretas, à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Veterinário responsável, realizar as correções necessárias no Termo de Referência. Após isso, será agendada uma nova DATA PARA ABERTURA do Pregão e publicada nos mesmo meios. Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail:

licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 08 de maio de 2024.

JOSÉ DOMINGOS **-**
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:650E70B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Fundo Municipal de Educação de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº **201/2024,** que teve por objeto a contratação de empresa especializada em aquisição de materiais elétricos automotivos e serviço de instalação para atender a frota dos ônibus escolares, conforme descrição de veículos: SCI-2F85, SCI-2H15, SCD-6J16, SCI-2H95, SCD-6J85, SCD-2I15, SCD-6H86, SCI-3A75, SCI-3A25, SCI-2J85, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme o termo de referência e demais anexos. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios), ABC (Agência Brasil Central). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: KABEÇÃO DIESEL AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.510.333/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 1.498,00 (mil, quatrocentos e noventa e oito reais)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.

Nerópolis, 20 de junho de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:50BAC2FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PE 041/2024

Processo nº 4735/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 033/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS: PREMIUM HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.325.768/0001-91 e HOSP ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos Hospitalares (Oximetro de Dedo, Mini Otoscópio e Monitor de Glicemia), para suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: R$ **32.919,70 (trinta e dois mil, novecentos e dezenove reais e setenta centavos)**.

Nerópolis, 20 de junho de 2024.

JOSÉ DOMINGOS **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:8AA8A215

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
CONTRATADA: **AGÊNCIA BRASIL CENTRAL.**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicação de atos oficiais da CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado de Goiás.
CONTRATO N°: **49/2024**
VIGÊNCIA:ATÉ **17/06/2024 a 17/06/2025.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 20 de junho de 2024.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:9915DE7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2024

Processo nº 2939/2024 - OBJETIVO: *Contratação de empresa especializada para a realização da Formula 200, nos dias 28 e 29 de Junho de 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer, conforme termo de referência*, no Valor de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**. **ASSOCIAÇÃO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS CNPJ: 08.922.926/0001-46;** Através da Dotações Orçamentárias nº: **22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.39.116-99.** Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C6E4EFE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 137/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2019 NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 825/2019** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 57/2019,** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CASSIU LOPES CARDOSO - SECRETÁRIO **E** DO OUTRO LADO A EMPRESA **RADIO PALMEIRAS FM LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DOS DADOS CONTRATUAIS, EM PARTICULAR OS DADOS E A

ASSINATURA DO REPRESENTANTE NO PREÂMBULO, CAMPO DE ASSINATURA DA CONTRATADA, BEM COMO OS DADOS BANCÁRIOS NO CAPUT DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO N. 137/2019, FIRMADO AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019, NA QUAL SERÃO REALIZADOS OS DEPÓSITOS REFERENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADA, CONFORME C.I. N. 462/2024, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E NOVO COMPROVANTE DE DADOS BANCÁRIOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA. FAZ-SE NECESSÁRIO A ATUALIZAÇÃO DOS REFERIDOS DADOS CONTRATUAIS, EM VISTA DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DA EMPRESA. PARA **ONDE ESTÁ ESCRITO**: "REPRESENTADA POR/PELO SÓCIO ADMINISTRADOR O SR. **LUCIANO JAIME PEIXOTO**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO RG N. 2621911 – 2ª VIA – SSP/GO, INSCRITO NO CPF SOB O N. 566.120.601-15" E "LUCIANO JAIME PEIXOTO", **LEIA-SE**: "REPRESENTADO POR SUA SÓCIA A SRA. **MARIA ANGELICA ANDRADE LEIVA COSTA**, BRASILEIRA, CASADA, JORNALISTA, PORTADORA DO RG N. 181.533.273 – SSP/SP, INSCRITO NO CPF SOB O N. 091.382.388-02" E "MARIA ANGÉLICA ANDRADE LEIVA COSTA". ALTERAÇÕES JÁ INCLUSAS NESTE. DESTARTE, O CAPUT DA CLÁUSULA SEXTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDA "DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO", PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO;** OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS/REALIZADOS ATRAVÉS/MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA **CONTA N. 22.210-0, COOP N. 3300-6, SICOOB CENTRO-OESTE BR,** DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, OBEDECIDAS AS SEGUINTES CONDIÇÕES: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATARIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CASSIU LOPES CARDOSO - SECRETÁRIO E A EMPRESA **RADIO PALMEIRAS FM LTDA - ME.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:56CFFE5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 PROCESSO Nº 1526/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **29/07/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **Concorrência ELETRÔNICA, nº 02/2024**, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Prestação de serviço em Adequações de ambientes em Salas de Exames e comando da Tomografia e sala de Raio X, para o Hospital Natalino Alberto de Morais**. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 21 de junho de 2024.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:DF12F2F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, após retificação no edital, fica **PRORROGADO** para o dia **04/07/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, o **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Emulsão asfáltica RL 1C para a fabricação de massa asfáltica para a realização de tapa buraco e recapeamento nas ruas do município de Palmeiras de Goiás.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 21 de Junho de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D63B2B6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO FMAS N. ___18_____/2024

CONTRATO FMAS N. ___18_____/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA LTBA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CONFORME ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás**,** sediado na Rua Quintino Bocaíuva, esq. c/ Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 18.256.417/0001-85, neste ato representado por sua Gestora, a Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho a Sr.ª **LEILA CARDOSO DE SOUSA,** brasileira, divorciada, portadora do RG n. 4363943 – 2ª via SSP/GO e inscrita no CPF sob o n. 934.092.811-34, neste ato denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a empresa **LTBA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, de nome fantasia/comercial **LTBA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.694.478/0001-10, com endereço/situada na AV. Guarapari, n° 614, Quadra 40, Lote 01, Bairro/Distrito: Jardim Atlântico, Goiânia - GO, CEP: 74.343-020, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. **JUNIOR ALVES FERREIRA**, brasileiro, portadora do RG n. 1439994 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 436.054.001-91, neste ato denominado **CONTRATADO (A),** resolvem firmar o presente Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.1539/2024** e **Dispensa de Licitação n° 121/2024, Parecer Jurídico 364/2024 - AJL**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de hospedagem/hotelaria incluso café da manhã para indivíduos ou grupo familiar em situação de vulnerabilidade social. Para atender as Necessidades da Secretaria de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho e as Unidades de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, conforme descrito a seguir:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SV	100	**Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de hospedagem/hotelaria incluso café da manhã, modalidade apartamento, quarto**	**R$ 174,00**	**R$ 17.400,00**

			standard..		
VALOR TOTAL					**R$ 17.400,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária: **35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.39.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Este contrato terá vigência até **31/12/2024,** com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, e, se necessário, poderá ser renovado/prorrogado por igual período, mediante comum acordo entre as partes e assinatura do respectivo termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na **Conta n. 500260-5, Agência: 4148-3, Banco do Brasil,** de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a) Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias úteis** contados a partir do devido ateste pelo Setor Competente do CONTRATANTE nas respectivas notas fiscais/faturas/recibos dos serviços efetivamente executados/prestados naquele/no período pela CONTRATADA, obedecendo-se os procedimentos normais de pagamento da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás – GO.

b) As notas fiscais/faturas/recibos que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá em até **05 (cinco)** dias após a data de sua reapresentação válida.

Parágrafo Primeiro – A Nota Fiscal deverá ser entregue para o Gestor do contrato no endereço em tabela abaixo:

Local	Secretaria Municipal de Assistência Social Habitação e Trabalho
Endereço	Rua Quintino Bocaiuva Esq/ com a Capitão Machado – Centro - Palmeiras de Goiás
Responsável	Leila Cardoso de Sousa
Telefone	(64) 3954-4028
E-mail	semasamgo.01@gmail.com

Parágrafo Segundo– A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

Certidão negativa de débitos com a União, Estado e Munícipio;

Certidão negativa de débitos Trabalhistas

Certidão negativa de débito com o INSS;

d) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência na execução do serviço objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Constituem sanções aplicáveis:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
Parágrafo Único – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.
Parágrafo Primeiro – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
Parágrafo Segundo – O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido noart. 125 desta Lei;
II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
Parágrafo Terceiro – A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás-GO poderá também extinguir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento se houver a prestação de serviços.
Parágrafo Quarta – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE o serviço executado, podendo o CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, por prazo até de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Secretária de Promoção, Assistência Social, habitação e Trabalho de Palmeiras de Goiás – GO, e a servidora Aline Gabrielly N. S. Ferreira, para fiscalizar e acompanhar a execução do/deste Contrato, na forma do que dispõe o Art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou má prestação de/dos serviços e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Palmeiras de Goiás, de seus fundos municipais, secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo quinto – O gestor/fiscal responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento no prazo previsto;
Fornece a lista com nomes e documentações necessárias dos hospedes;
Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, efetuar a entrega do o objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social, habitação e Trabalho de Palmeiras de Goiás – GO, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 14, 20, 21, 22, 23 e 24, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar à Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social, habitação e Trabalho de Palmeiras de Goiás – GO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
A contratada ficará responsável por todos os custos diretos e indiretos para a prestação do serviço e as despesas diretas e indiretas, relacionadas ao transporte, e encargos fiscais, sociais e trabalhistas, seguros, tributos.
Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social, habitação e Trabalho de Palmeiras de Goiás – GO
Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes da prestação de serviços, e/ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Palmeiras de Goiás - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Palmeiras de Goiás - GO, _____19_____de ___06_____ de 2024.

Fundo Municipal De Assistência Social – FMAS De Palmeiras De Goiás	LTBA Comercio E Serviços LTDA
LEILA CARDOSO DE SOUSA	***JUNIOR ALVES FERREIRA***
Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho	Contratado
Contratante/Gestora do Contrato	

ALINE GABRIELLY N. S. FERREIRA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1.º -.....CPF.....

2.º -.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:7CC5DBBB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2024

Órgão Gerenciador: Município de Palminópolis, CNPJ: 01.178.573/0001-72;

Fornecedor/Prestação de Serviço:

***ARLETE E TORRES SOARES LTDA**, CNPJ:**03.527.200/0001-95**;

***SUPERMERCADO PAULINO LTDA**, CNPJ:**08.721.408/0001-64**;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de "Gêneros Alimentícios, para atender a demanda de todos os órgãos desta Municipalidade no exercício de 2024/2025, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.

Período: 03 de Junho de 2024 a 03 de junho de 2025. Valor Total:R$ 279.714,37 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e trinta e sete centavos).

Dotação Orçamentárianº. 2024.0047.000.33903000.0403.04.122.2004 - Fonte: 100 - Sub-elemento: 07;

Fundamento Legal:Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 03 de junho de 2024.

OSVALDIN QUIRINO JUNIOR
- Secretário Municipal de Administração -

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:E83B8F78

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO (IMÓVEL) Nº 118/PMP/2024

CEDENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, **CESSIONÁRIO (A)**: **MARIA VITÓRIA DAMASIO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.242.663/0001-86. OBJETO: **"Concessão de direito real de uso de imóveis de propriedade desta municipalidade situados no município de Palminópolis".** VIGÊNCIA: 22 de maio de 2024 e encerramento em 22 de maio de 2034. VALOR TOTAL: ***R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Não havendo dotação orçamentária por se tratar de receita e não despesa para o município.***

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:D4DBCAE3

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO (IMÓVEL) Nº 119/PMP/2024

CEDENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, **CESSIONÁRIO (A)**: **FRANCISLENE PEREIRA MARQUES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº 008.380.611-33. OBJETO: **"Concessão de direito real de uso de imóveis de propriedade desta municipalidade situados no município de Palminópolis".** VIGÊNCIA: 22 de maio de 2024 e encerramento em 22 de maio de 2034. VALOR TOTAL: ***R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Não havendo dotação orçamentária por se tratar de receita e não despesa para o município.***

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:D68D04D9

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO (IMÓVEL) Nº 120/PMP/2024

CEDENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, **CESSIONÁRIO (A)**: **GERCINA ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob nº 218.831.491-34. OBJETO: **"Concessão de direito real de uso de bens imóveis de propriedade desta municipalidade situados no**

município de Palminópolis". VIGÊNCIA: 22 de maio de 2024 e encerramento em 22 de maio de 2034. VALOR TOTAL: ***R$ 26.400,00 (vinte e seis mil, e quatrocentos reais). Não havendo dotação orçamentária por se tratar de receita e não despesa para o município.***

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:65E147FF

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO (IMÓVEL)
Nº 121/PMP/2024

CEDENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, **CESSIONÁRIO (A)**: **JOAQUIM PAULO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob nº 251.545.591-34. OBJETO: **"Concessão de direito real de uso de imóveis de propriedade desta municipalidade situados no município de Palminópolis".** VIGÊNCIA: 22 de maio de 2024 e encerramento em 22 de maio de 2034. VALOR TOTAL: ***R$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais). Não havendo dotação orçamentária por se tratar de receita e não despesa para o município.***

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:BD393C88

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO (IMÓVEL)
Nº 122/PMP/2024

CEDENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, **CESSIONÁRIO (A)**: **JOSÉ VAZ DA ROSA NETO**, inscrita no CPF/MF sob nº 161.303.241-20. OBJETO: **"Concessão de direito real de uso de imóveis de propriedade desta municipalidade situados no município de Palminópolis".** VIGÊNCIA: 22 de maio de 2024 e encerramento em 22 de maio de 2034. VALOR TOTAL: ***R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). Não havendo dotação orçamentária por se tratar de receita e não despesa para o município.***

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:537BE1AC

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO (IMÓVEL)
Nº 123/PMP/2024

CEDENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, **CESSIONÁRIO (A)**: **JOSELAINY SILVA T DE MOURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.611.435/0001-99. OBJETO: **"Concessão de direito real de uso de imóveis de propriedade desta municipalidade situados no município de Palminópolis".** VIGÊNCIA: 22 de maio de 2024 e encerramento em 22 de maio de 2034. VALOR TOTAL: ***R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Não havendo dotação orçamentária por se tratar de receita e não despesa para o município.***

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:2F684DE4

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO (IMÓVEL)
Nº 124/PMP/2024

CEDENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, **CESSIONÁRIO (A)**: **MARIA VITÓRIA DAMASIO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº 777.035.451-04. OBJETO: **"Concessão de direito real de uso de imóveis de propriedade desta municipalidade situados no município de Palminópolis".** VIGÊNCIA: 22 de maio de 2024 e encerramento em 22 de maio de 2034. VALOR TOTAL: ***R$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais). Não havendo dotação orçamentária por se tratar de receita e não despesa para o município.***

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:59F453AD

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO (IMÓVEL)
Nº 125/PMP/2024

CEDENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, **CESSIONÁRIO (A)**: **MARIA LÚCIA DAMACENA GONÇALVES**, inscrita no CPF/MF sob nº 948.362.641-20. OBJETO: **"Concessão de direito real de uso de imóveis de propriedade desta municipalidade situados no município de Palminópolis".** VIGÊNCIA: 22 de maio de 2024 e encerramento em 22 de maio de 2034. VALOR TOTAL: ***R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Não havendo dotação orçamentária por se tratar de receita e não despesa para o município.***

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:A1130FBB

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO (IMÓVEL)
Nº 126/PMP/2024

CEDENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, **CESSIONÁRIO (A)**: **PAULO MIGUEL PEREIRA YANOVICH**, inscrita no CPF/MF sob nº 754.911.331-91. OBJETO: **"Concessão de direito real de uso de imóveis de propriedade desta municipalidade situados no município de Palminópolis".** VIGÊNCIA: 22 de maio de 2024 e encerramento em 22 de maio de 2034. VALOR TOTAL: ***R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). Não havendo dotação orçamentária por se tratar de receita e não despesa para o município.***

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:40DE5785

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO (IMÓVEL)
Nº 127/PMP/2024

CEDENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, **CESSIONÁRIO (A)**: **SEBASTIANA ARANTES GONÇALVES**, inscrita no CPF/MF sob nº 948.074.001-00. OBJETO: **"Concessão de direito real de uso de imóveis de propriedade desta municipalidade situados no município de Palminópolis".** VIGÊNCIA: 22 de maio de 2024 e encerramento em 22 de maio de 2034. VALOR TOTAL: ***R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Não havendo dotação orçamentária por se tratar de receita e não despesa para o município.***

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:FA84B844

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA n°. 181/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias para viagens e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador Robson Justino de Jesus, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE: Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor Alex Oliveira Silva, CPF. 001.408.101-61, duas (02) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia/GO, para visita ao Gabinete dos Deputados Estaduais José Machado e Lucas Calil no dia 20 de junho e no Gabinete dos Deputados Estaduais Virmondes Cruvinel e Rosângela Rezende no dia 21 de junho de 2024, em busca de benefícios para o Município de Perolândia/GO. Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

ROBSON JUSTINO DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal Perolândia - GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:9C76E6A6

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA n°. 183/2024 "Dispõe sobre a concessão de diárias para viagens e dá outras providencias". O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador Robson Justino de Jesus, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE: Art. 1º - Conceder ao Motorista desta Casa de Leis, Senhor Paulo Henrique de Souza Lima, CPF. 761.146.431-00 (Portaria 019/2023), duas (02) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia/GO, para transporte e acompanhamento do Vereador Alex Oliveira da Silva e a Chefe de Gabinete Raquel Aparecida Lima Silva em visita ao Gabinete dos Deputados Estaduais José Machado e Lucas Calil no dia 20 de junho e no Gabinete dos Deputados Estaduais Virmondes Cruvinel e Rosângela Rezende no dia 21 de junho de 2024, em busca de benefícios para o Município de Perolândia/GO. Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

ROBSON JUSTINO DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal Perolândia - GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:D454D114

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador Robson Justino de Jesus, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE: Art. 1º - Conceder à Servidora desta Casa de Leis, Senhorita Raquel Aparecida Lima Silva, CPF.: 701.331.771-30, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete (Portaria 015/2023), duas (02) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia/GO, para acompanhar o Vereador Alex Oliveira em visita ao Gabinete dos Deputados Estaduais José Machado e Lucas Calil no dia 20 de junho e no Gabinete dos Deputados Estaduais Virmondes Cruvinel e Rosângela Rezende no dia 21 de junho de 2024, em busca de benefícios para o Município de Perolândia/GO. Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, ao 20 dia do mês de junho de 2024.

ROBSON JUSTINO DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal Perolândia - GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:C6C9B822

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 086/2024 PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

Contratada: COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa do ramo visando a aquisição insumos para análise da água, para consumo humano.

Assinatura: 20/06/2024

Vigência: 12 (Doze) meses.

Valor Global: R$ 7.499,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:

06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.39.00
06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.30.00

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 20 de Junho de 2024.

CRISTIANE DE SOUZA LIMA
Sec. Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:6AEFE6AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
CONVOCAÇÃO E CONVITE PARA AUDÊNCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E CONVITE

A Câmara Municipal de Pirenópolis, por seu presidente, Carlston Aurélio Rodrigues Aires, na forma do artigo 40, §4º, da Lei Federal n. 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, CONVOCA e CONVIDA a todas as pessoas físicas e jurídicas, os integrantes de associações, os membros de conselhos, os integrantes das instituições públicas e privadas, e, de uma forma geral, a todos os cidadãos interessados, para participar das Audiências Públicas relativas ao "Projeto de Lei Complementar nº 001/2022, que dispõe sobre o Plano Diretor de Pirenópolis e dá outras providências", que acontecerão nos dias 02 e 04 de julho do corrente ano, às 13:30 horas, no auditório da Universidade Estadual de Goiás, nesta cidade. A Audiência Pública tem como objetivo apresentar à população de Pirenópolis o Projeto de Lei relativo ao Plano Diretor de Pirenópolis, documento de extrema importância para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar de nossa comunidade. Nessa ocasião, serão compartilhadas informações sobre as diretrizes, objetivos, metas e ações previstas no PDOT, bem como será proporcionado um espaço para discussões por parte dos participantes. A sua presença e contribuição são fundamentais para que possamos construir um plano sólido e eficiente. Lembrando que o

Projeto de Lei está disponível no site oficial da Câmara Municipal de Pirenópolis.

Pirenópolis 20 de junho de 2024.

Atenciosamente,

CARLSTON AURÉLIO RODRIGUES AIRES
Presidente da Câmara Municipal de Pirenópolis/GO.

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:CAF0EB06

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 57/2023

AVISO DE RESULTADO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Dispensa nº 57/2024.

Processo Administrativo nº 2282/2024.
Contrato n° 33/2023
OBJETO: Primeiro termo aditivo do contrato n° 33/2023.
CONTRATADO: Ana Sofia Cavalcante de Oliveira
CPF: 705.071.081-40
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social
VALOR TOTAL: R$ 15.840,00(quinze mil oitocentos e quarenta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 21 de junho de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:B6931E51

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE CONTRATO 51/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 51/2024.
Processo Administrativo nº 2212/2024.
Contrato n° 35/2024
OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos para uso nas escolas da rede municipal.
CONTRATADO: LCR Comercial de Brinquedos LTDA
CNPJ: 40.155.486/0001-51
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 25.006,16(vinte e cinco mil e seis reais e dezesseis centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 21 de junho de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:EE2E6CDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE CONTRATO 47/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 47/2024.
Processo Administrativo nº 1933/2024.
Contrato n° 38/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de ração para caes.
CONTRATADO: Urias Ponciano Rezende Neto-ME
CNPJ: 04.085.284/0001-17
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 51.300,00(cinquenta e um mil e trezentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 21 de junho de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:104E28F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 70/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 70/2024.
Processo Administrativo nº 1909/2024.
OBJETO: Prestação de serviço de assessoria de mídia, gestão de rede sociais, imagens e fotografia.
CONTRATADO: Kelven Mariano Rezende Balbino
CNPJ: 55.028.037/0001-10
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 4.300,00(quatro mil e trezentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 21 de junho de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:4A3E71FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
OBJETO: Contratação de serviços de empresa especializada para a execução de obra de recapeamento asfáltico e drenagem pluvial na rua Dona Noêmia (setor Boa Nova) e na Avenida Central (Setor Resende), conforme edital e seus anexos.
DATA DE ABERTURA: 09/07/2024; HORÁRIO: 09h0min;
LOCAL: Plataforma de Pregão Eletrônico no site www.bnc.org.br.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br*

Professor Jamil, 21 de junho de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES
= Agente de Contratação=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:E50DEA93

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SANTA BARBARA DE GOIAS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2024
Processo Adm.: Nº 3082/2024 Objeto: Aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para a Secretaria de Administração e demais Secretarias no município de Santa Bárbara de Goiás. Empresas vencedoras:**DIGITAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA** (09.254.386/0001-32) no valor total de R$ 366.029,61 (trezentos e sessenta e seis mil e vinte e nove reais e sessenta e um centavos).**JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME** (25.207.083/0001-15) no valor total de R$ 212.707,84 (duzentos e doze mil e setecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).**LED MAIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**(25.102.635/0001-20) no valor total de R$ 8.728,90 (oito mil e setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos).**LEON BAZAR PAPELARIA LTDA** (04.719.051/0001-29) no valor total de R$ 106.511,75 (cento e seis mil e quinhentos e onze reais e setenta e cinco centavos; **RB LIFE LTDA** (22.229.359/0001-78) no valor total de R$ 56.929,40 (cinquenta e seis mil e novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).**SHEKINAH DISTRIBUIÇAO LTDA**(30.090.475/0001-87) no valor total de R$ 10.980,00 (dez mil e novecentos e oitenta reais).**Valor Total:** R$ 761.887,50 (setecentos e sessenta e um mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO, 20 de junho de 2024.

***SARAH CAROLINA GONÇALVES*.**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:C189F082

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SANTA BARBARA DE GOIÁS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2019, **CONVOCA** os aprovados para os cargos de **VIGIA NOTURNO, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, TECNICO EM LABORATORIO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, PEDAGOGA SOCIAL, PROFESSOR PIII-CIENCIAS, PROFESSOR PIII-GEOGRAFIA, PROFESSOR PIII-HISTORIA, PROFESSOR PIII-LINGUA PORTUGUESA(LETRAS) E PROFESSOR PIII-MATEMATICA,** conforme lista de resultados e classificação final dos aprovados em anexo, para, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento deste Edital, tomar posse no referido cargo, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, munido dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade;
CPF;
Comprovante de endereço;
Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
01 (uma) fotografia, tamanhos 3x4 recentes, coloridas;
Título de eleitor com comprovante de quitação eleitoral das duas últimas eleições;
Certificado de Reservista ou alistamento militar (sexo masculino) para candidatos com até 45 (quarenta e cinco) anos;
Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital 001/2019;
Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
Declaração de bens e valores;
Certidão de antecedentes criminais (Estadual e Federal);
Certidão Negativa de Débitos do Município;
Atestado Médico (físico: Atestado de Saúde Ocupacional e mental), emitido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás – GO, que será avaliado e expedido mediante apresentação dos exames, abaixo relacionados, com laudo:
- Eletrocardiograma com laudo;
- Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- Coagulograma;
- Glicemia em jejum;
- Bilirrubina Total e frações;
- Lipidograma total (Colesterol Fracionado e Triglicérides);
- Transaminase oxalacética e pirúvica;
- Sorologia para lues (VDRL);
- Sorologia para Chagas;
- Grupo Sanguíneo e fator RH;
- Urina rotina (EAS);
- Ureia e Creatinina;
- Parasitológico de fezes;
- IFP com laudo;
- P.S.A. - Somente para homens (com idade acima de 45 anos);
- Radiografia da Coluna e do Tórax em PA e PERFIL - com laudo;
- Parecer oftalmológico com acuidade visual;
- Parecer otorrinolaringológico com audiometria; e
- Parecer cardiológico;
- Colpocitologia Oncótica Parasitária e Mamografia (exclusivo para mulheres);
- Exame de provas alérgicas;
- Laudo Psiquiátrico;
- Exame Dermatológico;
- Teste Ergométrico;
- Eletrocefalograma (EEG rotineiro ou normal);
- Audiometria;
- Exame de gravidez.

Demais documentos, se necessários, solicitados pela Administração Municipal.
Fica ciente ainda, que o não comparecimento na data prevista, acarretará a decretação da desistência de nomeação no referido cargo, conforme faculta a legislação pertinente, bem como será declarado insubsistente o ato de provimento.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás /Go, aos 20 dias do mês de Junho de 2024.

NIVALDO FARIA REZENDE
Secretário Interino de Administração

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2024

CARGO: VIGIA NOTURNO

ORDEM	*INSCRIÇÃO*	*NOME*	*TOTAL*	*CLASSIFICAÇÃO*
9º PCD	VNO 293865	CARLOS ALVES DOS SANTOS MENDES (PcD)	68,00	**Aprovado e Classificado**

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

ORDEM	*INSCRIÇÃO*	*NOME*	*TOTAL*	*CLASSIFICAÇÃO*
3°	AXB 293987	GUILHERME MARQUES PIMENTA	41,00	**Aprovado e Classificado**

4°	AXB 305064	JORGE ANDRÉ SILOTTI FILHO	40,00	**Aprovado e Classificado**

CARGO: TECNICO EM LABORATORIO

ORDEM	*INSCRIÇÃO*	*NOME*	*TOTAL*	*CLASSIFICAÇÃO*
1°	TLA 307005	RAFAEL LUSTOSA DA SILVA	42,00	**Aprovado e Classificado**

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ORDEM	*INSCRIÇÃO*	*NOME*	*TOTAL*	*CLASSIFICAÇÃO*
10°	AAD 307330	MARIA CAROLINA FILGUEIRA MARTINS DE MELO	48,00	**Aprovado e Classificado**
11°	AAD 293743	LUDMILA HELENA DE ASSIS CÂNDIDO	47,00	**Aprovado e Classificado**
12ª	AAD 302879	MARCOS JOSÉ GARCIA E SILVA	47,00	**Aprovado e Classificado**
13º	AAD 304089	JULIANNY LAUREN DE OLIVEIRA SALES	47,00	**Aprovado e Classificado**
1º PCD	AAD 294014	MIQUEIAS OLIVEIRA CARDOZO	46,00	**Aprovado e Classificado**

CARGO: PEGAGOGA SOCIAL

ORDEM	*INSCRIÇÃO*	*NOME*	*TOTAL*	*CLASSIFICAÇÃO*
2°	PSO 303642	PAULA CINTHYA SILVA CINTRA	40,00	**Aprovado e Classificado**
3°	PSO 307515	JANISLEY TAVARES DA SILVA	37,00	**Aprovado e Classificado**

CARGO: PROFESSOR PIII – CIENCIAS

ORDEM	*INSCRIÇÃO*	*NOME*	*TOTAL*	*CLASSIFICAÇÃO*
1°	PCI 299913	GESSICA FERNANDA DA SILVA SOUZA	67,00	**Aprovado e Classificado**

CARGO: PROFESSOR PIII - GEOGRAFIA

ORDEM	*INSCRIÇÃO*	*NOME*	*TOTAL*	*CLASSIFICAÇÃO*
1°	PGE 305433	GLEIBE MARTINS TAVARES	68,50	**Aprovado e Classificado**

CARGO: PROFESSOR PIII – HISTORIA

ORDEM	*INSCRIÇÃO*	*NOME*	*TOTAL*	*CLASSIFICAÇÃO*
1°	PHI 303799	ANTONIO ROBERTO NEVES DE OLIVEIRA SANTOS	64,00	**Aprovado e Classificado**

CARGO: PROFESSOR PIII – LINGUA PORTUGUESA(LETRAS)

ORDEM	*INSCRIÇÃO*	*NOME*	*TOTAL*	*CLASSIFICAÇÃO*
1°	PPO 297034	SAULO MARTINS DOS SANTOS	81,00	**Aprovado e Classificado**

CARGO: PROFESSOR PIII – MATEMATICA

ORDEM	*INSCRIÇÃO*	*NOME*	*TOTAL*	*CLASSIFICAÇÃO*
1°	PMA 298831	TRIEL SERAFIM DA SILVA JÚNIOR	70,00	**Aprovado e Classificado**

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:C9BE797A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SANTA BARBARA DE GOIAS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 Processo Adm.: Nº 2926/2024Objeto:REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES ORIZONA DIAS DA COSTA PRAÇA DO SETOR JONAS PIRES I COM EXECUÇÃO DE COBERTURA E ILUMINAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS – GO. Empresas vencedoras valor total: R$ 340.000,00(trezentos e quarenta mil reais):**DK ENGENHARIA E AVALIACOES LTDA**(34705847000193) com o lote: 1 no valor total de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO, 20 de junho de 2024.

SARAH CAROLINA GONÇALVES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:96A99020

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 521

PORTARIA Nº 521/2024 Santa Fé de Goiás, 20 de Junho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. IVAN MARQUES DE CARVALHO, portador do CPF nº 823.886.601-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 20 de Junho de 2024, à cidade de Goiás, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de Junho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:22B0FC64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 522

PORTARIA Nº 522/2024 Santa Fé de Goiás, 20 de Junho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 20 de Junho de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de Junho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:1B59F6D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 1605/2024 – FMS

A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Federal 14.133/2017, bem como o Art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022 e no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor Murilo Stefan Gebrim, Veterinário - Responsável Técnico, matrícula 53077, como fiscal do contrato, cujo objeto é Aquisição de insumos para atender as necessidades da Unidade de Vigilância em Zoonoses do município de Senador Canedo, por meio do sistema de registro de preço.
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.
(X) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 19 de junho de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:EA74AE38

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 1603/2024 -SMS
A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Federal 14.133/2017, bem como o Art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022 e no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar a servidora Mariley Gomes da Silva Lucas, Superintendência de Redes de Promoção e Atenção à Saúde., CPF 013.129.611-63/Matricula 55657 como fiscal do contrato, cujo objeto é Aquisição de tapetes (tipo capacho) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.de Senador Canedo – GO.
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.
(x) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 19 de junho de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:CB2A05C5

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO 25% - COOPANEST

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.04.01.059/2021.
REFERENTE AO PROCESSO Nº 9.518/2024

CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: empresa **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS - COOPANEST**, inscrita no CNPJ/MF N° 01.411.347/0001-90.
OBJETO: 6º aditivo de valor ao contrato de prestação de serviços.
VIGÊNCIA: O presente Contrato de Credenciamento terá vigência do dia 18/06/2024 a 30/06/2024.
VALOR TOTAL: R$ 133.333,33 (Cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações). **RECURSOS:** Dotação Orçamentária nº 05.02.10.302.4150.2007.158 339039 **Ficha** 966..
DATA: 17/06/2024.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Heylana Placido Sousa
Código Identificador:BAE40D5E

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO 25% - CELULAB

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.04.01.010/2021.
REFERENTE AO PROCESSO Nº 9.517/2024

CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: CELULAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, inscrita no CNPJ/MF N° 37.360.260/0001-88.
OBJETO: 6º aditivo de valor ao contrato de prestação de serviços.
VIGÊNCIA: O presente Contrato de Credenciamento terá vigência do dia 20/06/2024 a 30/06/2024.
VALOR TOTAL: R$ 14.175,00 (Quatorze mil, cento e setenta e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações). **RECURSOS:** Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339039 **Ficha** 338.
DATA: 20/06/2024.

LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES
Presidente IAMESC

Publicado por:
Heylana Placido Sousa
Código Identificador:6A8FF2A3

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO 5º ADITIVO CONTRATO 03.06.30.007/2021

EXTRATO
5° (Quinto) Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 03.06.30.007/2021, Processo 1DOC nº 4.310/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF nº 25.107.525/0001-51, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA e a empresa **LIDER LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.024.701/0001-26, visando **prorrogar a vigência** do Contrato Administrativo n° 03.06.30.007/2021, por mais 06 (seis) meses, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE SENADOR CANEDO – SEINFRA, constante do processo administrativo nº 3315/2021, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Senador Canedo - SEINFRA nos termos e especificações do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 042/2021 , firmado com amparo no inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Quarta do Contrato; VIGÊNCIA: com o presente Aditivo fica prorrogado o contrato n° 03.06.30.007/2021, por mais 06 (seis) meses, com início em 03/07/2024 até 02/01/2025, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº 8.666/93; VALOR: permanece inalterado, na ordem de R$ 22.466,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais) em parcelas mensais, e ao final do período contratual o valor de R$ 134.796,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais); Dotação Orçamentária: 01.33.10.15.122.4100.4126.33.90.39 134 – Fonte: 100 – SEINFRA.

Senador Canedo/GO, 14 de junho de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
FÁBIO RAMOS DA SILVA
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:5EF67935

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 007/2024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº007/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n° 2.152/2024, julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto se trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICO PARA ATENDIMENTO DAS DUAS NOVAS ESCOLAS LOCALIZADAS NOS SETORES (SANTA EDWIGES E PRADO) E REPOSIÇÃO DOS MOBILIÁRIOS SUCATEADOS NAS 51 (CINQUENTA E UMA) INSTITUIÇÕES ESCOLARES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, tendo como vencedoras as Empresas: **3 A COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 27.419.527/0001-01**, itens 21, 38, 49, 62, perfazendo o valor R$ 20.853,00, **ALVES E CORREIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 40.955.297/0001-63**, itens 04, 16, 72, perfazendo o valor R$ 188.600,00, **COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI – ME – CNPJ: 21.668.414/0001-63**, itens 65, 66, perfazendo o valor R$ 672.000,00, **COMERCIAL INFOMED LTDA – CNPJ: 07.910.017/0001-25**, itens 59, 60, perfazendo o valor R$ 254.450,00, **COMERCIAL MINAS BRASILIA EIRELI – CNPJ: 18.768.894/0001-20**, itens 13, 14, 20, 42, 46, 47, perfazendo o valor R$ 73.500,00, **COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI – CNPJ: 32.850.995/0001-76**, item 48, perfazendo o valor R$ 10.140,00, **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO – EIRELI – CNPJ: 22.906.038/0001-60**, itens 01, 03, 17, 19, 26, 28,32, 36, 41, 43, 44, perfazendo o valor R$ 24.980,58, **CREATIVE SOLUÇÕES COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 04.251.374/0001-30**, itens 61, perfazendo o valor R$ 12.500,00, **IBBA INDUSTRIA E COERCIO DE BEBEDOURO LTDA– CNPJ: 50.456.480/0001-78**, itens 52, 53, perfazendo o valor R$ 209.000,00, **JC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 15.104.655/0001-87**, itens 09, 27, 31, 54, 55, perfazendo o valor R$ 21.899,96, **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA – CNPJ: 48.277.417/0001-22**, item 73, perfazendo o valor R$ 67.040,00, **M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 31.499.939/0001-76**, item 06, perfazendo o valor R$ 1.480,00, **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ: 42.649.742/0001-92**, itens 30, 56, 63, 64, 67, 68, perfazendo o valor R$ 271.709,88, **MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 45.702.540/0001-55**, item 45, perfazendo o valor R$ 1.400,80, **MELIM COMERCIAL LTDA – CNPJ: 49.608.132/0001-90**, item 74, perfazendo o valor R$ 1.992,00, **ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA – CNPJ:34.075.109/0001-00**, itens 57, 58, perfazendo o valor R$ 16.800,00, **NADJA MARINA PIRES – CNPJ: 12.130.958/0001-86**, item 50, perfazendo o valor R$ 14.880,00, **PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA – CNPJ: 33.492.887/0001-31**, item 69, perfazendo o valor R$ 20.100,00, **SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 03.818.333/000-10**, itens 02, 08, 10, 11, 15, 24, 29, 35, 70, 71, perfazendo o valor R$ 84.602,00, **SOLUTION COMERCIO SERVIÇOS EIRELI– CNPJ: 25.249.082/0001-33**, itens 07, 12, 18, 22, 33, perfazendo o valor R$ 5.177,68, **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 46.344.050/0001-97**, item 51, perfazendo o valor R$ 7.049,90, totalizando o valor R$ 1.980.155,80 (hum milhão, novecentos e oitenta mil, cento e cinquenta e cinco reais, noventa centavos). Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço R. Santo Antônio, 0 Q11 Zona Rural, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 9 9423-7077**.**

ELIDA FERREIRA DA SILVA,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:AE08D01F

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO 6º ADITIVO CONTRATO 03.07.01.008/2021

EXTRATO
6º Termo Aditivo – Contrato Administrativo 03.07.01.008/2021, Processo 1doc:7.248/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA e a empresa **HC LOCAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF:40.598.624/0001-77, visando **prorrogar a vigência** do Contrato Administrativo 03.07.01.008/2021, por mais seis meses, cujo objeto pactuado é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE SENADOR CANEDO – SEINFRA, constante do processo administrativo nº.2810/2021, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Senador Canedo - SEINFRA nos termos e especificações do Edital de Licitação de nº 045/2021, firmado com amparo no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Quarta contratual; DA VIGÊNCIA: por mais 06 (seis) meses, de 01/07/2024 até 31/12/2024, observadas as formalidades legais e as demais exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações; DO VALOR: o valor permanece inalterado, no total de R$54.750,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), em parcelas mensais de R$9.125,00 (nove mil e cento e vinte e cinto reais); DO EMPENHO: Dotação Orçamentária:010310.15.122.4100.4126.0000. 3.3.90.39.00 (0100-000) Ficha:134 – SEINFRA.

Senador Canedo/GO, 13 de junho de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
FÁBIO RAMOS DA SILVA
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:A0A0C9BB

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO DE APOSTILAMENTO N.030/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº.030/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.141/2023.
PROCESSO 1000010999/2023.
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081, 082 E 083/2024.
PROCESSO 1 DOC:10.140/2024.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 21.832.981/0001-03, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC, com sede no Paço Municipal de Senador Canedo, Estado de Goiás, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, Sra. ELIDA FERREIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF nº: 028.xxx.xxx-74, nomeada pelo Decreto nº:512/24, de 29/02/2024, residente nesse município, resolve modificar unilateralmente o Pregão Eletrônico nº.141/2023 – Processo 1000010999/2023 (Processo 1doc 10.140/2024), quanto as suas Atas de Registro de Preços nº.081, 082 e 083/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES INFANTIS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DE CMEIS E EMEIS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº.8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Instrumento de Apostilamento tem como objetivo a Modificação Unilateral do Pregão Eletrônico nº.141/2023 – Processo 1000010999/2023 (Processo 1doc 10.140/2024), quanto as suas Atas de Registro de Preços nº.081, 082 e 083/2024, visando a inclusão de Dotações Orçamentárias, passando o Pregão Eletrônico nº.141/2023 a ter em seu rol as seguintes Dotações Orçamentárias: -
06.02.12.365.5002.3007.3.3.90.32-Fonte1.86;-
06.02.12.365.5002.3007.3.3.90.32 - Fonte 1.87.
A presente alteração está fundamentada nos termos do § 8° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordados no Pregão Eletrônico nº.141/2023 – Processo 1000010999/2023 (Processo 1doc 10.140/2024), quanto as suas Atas de Registro de Preços nº.081, 082 e 083/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O Fundo Municipal de Educação e Cultura, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Turismo, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, nos meios oficiais de publicidade.
Assina – se o REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Pregão Eletrônico nº.141/2023 – Processo 1000010999/2023 (Processo 1doc 10.140/2024), quanto as suas Atas de Registro de Preços nº.081, 082 e 083/2024, para todos os fins legais e de direito.

Senador Canedo/GO, 18 de junho de 2024.

Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
ELIDA FERREIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:B2E6BB34

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº.032/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº.032/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.098/2024.
PROCESSO 1 DOC: 4.291/2024.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 21.832.981/0001-03, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC, com sede no Paço Municipal de Senador Canedo, Estado de Goiás, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, Sra. ELIDA FERREIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF nº: 028.xxx.xxx-74, nomeada pelo Decreto nº:512/24, de 29/02/2024, residente nesse município, resolve modificar unilateralmente o Pregão Eletrônico nº. 010/2024 - Processo 1doc 4.291/2024, quanto a sua Ata de Registro de Preços nº.098/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS ATRAVÉS DE OUTSOURCING, COM A UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA SOB TECNOLOGIA WEB, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E PEQUENAS REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E MÃO DE OBRA INCLUSOS, NAS EDIFICAÇÕES SOB A GUARDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante da supra citada Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº.14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Instrumento de Apostilamento tem como objetivo a Modificação Unilateral do Pregão Eletrônico nº.010/2024, Processo 1doc 4.291/2024, quanto a sua Ata de Registro de Preços nº.098/2024, visando a inclusão de Dotações Orçamentárias, passando o Pregão Eletrônico nº.010/2024 a ter em seu rol as seguintes Dotações Orçamentárias: -
20.01.12.361.5002.5419.3.3.90.39 - Fonte 1.15; -
20.01.12.361.5002.5420.3.3.90.39 - Fonte 1.15; -
06.01.12.361.5002.3006.3.3.90.39 - Fonte 1.19; -
06.01.12.365.5002.3007.3.3.90.39 - Fonte 1.19.
A presente alteração está fundamentada nos termos do Art. 136, inciso IV da Lei Federal n°.14.133/2021 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordados no Pregão Eletrônico nº. 010/2024, Processo 1doc 4.291/2024, quanto a sua Ata de Registro de Preços nº.098/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O Fundo Municipal de Educação e Cultura, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Turismo, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, nos meios oficiais de publicidade.
Assina – se o REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Pregão Eletrônico nº.010/2024, Processo 1doc 4.291/2024, Ata de Registro de Preços nº.098/2024, para todos os fins legais e de direito.

Senador Canedo/GO, 19 de junho de 2024.

Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
ELIDA FERREIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:06D352E1

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 03.10.31.001/2022

EXTRATO

3º Termo Aditivo – Contrato Administrativo 03.10.31.001/2022, Processo 1doc: 6.416/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA e a empresa **ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº:71.777.700/0001-35, visando o **acréscimo de serviços** ao contrato administrativo n°: 03.10.31.001/2022, LOTES; 01, 02 e 03; cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, MENOR PREÇO POR LOTE, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, ESTADO DE GOIÁS, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, na Modalidade Concorrência Pública nº: 003/2022, originada pelo Processo Administrativo nº: 1000016725/2022, firmado com amparo na Alínea "b", do Inciso I c/c Parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusulas Quarta Contratual; DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Aditivo é a contar de 17/06/2024 até 22/11/2024, quando se dá por encerrado a vigência do 2º termo Aditivo, podendo ser prorrogado a critério da Administração; DO VALOR: O presente contrato sofrerá um acréscimo de serviços sobre os LOTES 01, 02 e 03, alterando o valor global atual do contrato, que é de R$11.751.394,80 (onze milhões e setecentos e cinquenta e um mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), no montante de R$2.547.401,34 (dois milhões e quinhentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e um reais e trinta e quatro centavos), conforme ANEXO I – planilha de valores, anexa ao processo; DO EMPENHO:
Dotação Orçamentária:
010310.15.122.4100. 4126.0000. 3.3.90.39.00 (0100-000) – Ficha 134 – SEINFRA .

Senador Canedo/GO, em 17 de junho de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
FÁBIO RAMOS DA SILVA
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:D1507D20

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 040/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2024

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCERIZADA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no **dia 15 de julho de 2024**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br e/ou pregao@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 99423-7077.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:5DEA4F9B

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ERRATA AO ATO DECLARATORIO DE DISPENSA

ERRATA AO
ATO DECLARATÓRIO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.042/2024

"*Dispõe sobre a declaração de dispensa de Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos, sementes, mudas, adubos, fertilizantes, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento junto a Horta Municipal de Senador Canedo"*

No ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2024 referente ao processo administrativo n° 4.170/2024, que d*ispõe sobre a declaração de dispensa de licitação* ***a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos, sementes, mudas, adubos, fertilizantes, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento junto a Horta Municipal de Senador Canedo***

, conforme condições estabelecidas no termo de referência;
ONDE SE LÊ:

junto à empresa 43.757.680 RICHARD NICKSON RIBEIRO PORTO MONTALVAO com o CNPJ nº 43.757.680/0001-03 pelo valor de R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais), e a empresa BATERIAS E AUTO ELETRICA MAGALHAES LTDA com o CNPJ nº 04.551.414/0001-60 pelo valor R$ 826,50 (Oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), e a empresa GEB - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA com o CNPJ nº 07.097.898/0001-07 pelo valor R$ 4.504,80 (Quatro mil, quinhentos e quatro reais e oitenta centavos), e a empresa HORTA URBANA LTDA com o CNPJ nº 39.772.136/0001-55 pelo valor R$ 20.046,40 (Vinte mil. Quarenta e seis reais, quarenta centavos), com o valor total de R$ 39.877,70 (Trinta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais, setenta centavos) estando este valor de acordo com o praticado no mercado,

LEIA SE:

junto à empresa 43.757.680 RICHARD NICKSON RIBEIRO PORTO MONTALVAO com o CNPJ nº 43.757.680/0001-03 pelo valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), e a empresa BATERIAS E AUTO ELETRICA MAGALHAES LTDA com o CNPJ nº 04.551.414/0001-60 pelo valor R$ 826,50 (Oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), e a empresa GEB - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA com o CNPJ nº 07.097.898/0001-07 pelo valor R$ 4.504,80 (Quatro mil, quinhentos e quatro reais e oitenta centavos), e a empresa HORTA URBANA LTDA com o CNPJ nº 39.772.136/0001-55 pelo valor R$ 28.752,40 (Vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais, e quarenta centavos), com o valor total de R$ 41.083,70 (quarenta e um mil, oitenta e três reais e setenta centavos) estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

SENADOR CANEDO/GO, aos 20 dias do mês de junho de 2024

WAGNER GOMES DA SILVA
Secretario Municipal de Agricultura e Abastecimento
Decreto Decreto N.º 866, de 04 de Abril de 2024

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:C000ED4C

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0652024
PROCESSO Nº. 8.491/2024

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Contratação de empresa especializada na apuração dos valores cobrados pela concessionária de energia elétrica visando redução e/ou cancelamento de cobranças indevidas, diagnóstico de conformidade dos convênios, estudos técnicos para redução de consumo e levantamento dos ativos de infraestrutura relacionados no ano de 2024, para atender as necessidades do município de Senador Canedo.** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, junto à empresa **ARALUZ ILUMINACAO PUBLICA LTDA** com o **CNPJ 49.448.647/0001-70 ,** pelo valor total de **R$ 43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO,20 de junho de 2024.

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **065/2024**, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 20 de junho de 2024

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:CF2FA61D

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO 5º ADITIVO CONTRATO 03.06.30.002/2021

EXTRATO
5° (Quinto) Termo Aditivo – Contrato Administrativo n.03.06.30.002/2021, Processo 1doc nº.4.280/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF nº.25.107.525/0001-51, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA e a empresa **CLEONE PIRES DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.18.161.616/0001-00, visando **prorrogar a vigência** do Contrato Administrativo n°:03.06.30.002/2021, por mais 06 (seis) meses, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Senador Canedo – SEINFRA constante do processo administrativo nº.3315/2021 nos termos e especificações do Edital de Licitação de nº.042/2021, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº.666/93 e alterações, Cláusula Quarta do Contrato; **VIGÊNCIA:** Com o presente Aditivo **fica prorrogado** o contrato n°.03.06.30.002/2021, por mais **06 (seis) meses de 02/07/2024 até 02/01/2025,** observadas as formalidades legais e as demais exigências da Lei 8.666/93; **VALOR: permanece inalterado**, no total de **R$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**, em **parcelas de R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais**), fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal**; Dotação Orçamentária:** 03.33.15.122.4100.4126.3.3.90.39 (100) 134 – SEINFRA.

Senador Canedo/GO, 14 de junho de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
FÁBIO RAMOS DA SILVA
CPF/MF:467.xxx.xxx-49
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:C0BCC102

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1583 24 NOM RONALDO DE SOUZA SOUZA
ASSESSOR TÉCNICO II DAM 2 SEINFRA

DECRETO Nº 1.583, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.069/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) RONALDO DE SOUZA SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o nº 014.200.922-94, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II - Símbolo DAM-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D127F600

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1584 24 EXO FABIO BORGES DA SILVA
ASSESSOR TÉCNICO II DAM 2 SEINFRA

DECRETO Nº 1.584, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no n.º 8.318/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) FABIO BORGES DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 916.436.191-87, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II - Símbolo DAM-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:CCDC113F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1585 24 NOM LUCIANA BISPO DE OLIVEIRA ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SSMPU

DECRETO Nº 1.585, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 8.409/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) LUCIANA BISPO DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 035.421.671-69, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SSMPU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B081EDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1586 24 ALTERA DECRETO 1555 24 DESIGNA FC 1 REJANE DE PAULA E SILVA SEFAZ

DECRETO N.º 1.586, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 1.555, de 14 de junho de 2024.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 9.334/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 1.555, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 19/06/2024, Edição 3136, passa a vigorar a seguinte redação:

"Art. 1º Designa Função de Confiança I, equivalente a FC - 1 (um), ao (a) servidor (a) efetivo (a) REJANE DE PAULA E SILVA, portador (a) da matrícula n.º 13.330, titular do cargo de Telefonista – TEL U, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças Públicas - SEFAZ."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 19 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:974AB4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1587 24 NOM MARCELO BRITES DA SILVA ASSESSOR TÉCNICO IV SÍMBOLO DAM 4 SECOM

DECRETO Nº 1.587, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 8.267/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MARCELO BRITES DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 964.126.901-15, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 391, de 15 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 19/02/2024, Edição 3052 no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II - Símbolo DAM 2, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários - SEMAC.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IV - Símbolo DAM 4, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos - SECOM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F0D487E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1588 24 DESTITUI E DESIGNA FC 7 THAYNARA COSTA CAMPOS RODRIGUES SEMEC

DECRETO Nº 1.588, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre destituição e concessão de Função de Confiança.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função Comissionada da Educação VIII, designado (a) pelo Decreto Municipal nº 4.576, de 29 de julho de 2021, equivalente a FCAE - 8 (oito), do (a) servidor (a) THAYNARA COSTA CAMPOS RODRIGUES, matrícula nº 52.675, titular do cargo de Agente Educacional - AGE U, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Fica designado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para a Função de Confiança, equivalente a FC - 7 (sete), vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:2CA53DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1589 24 DESIGNAÇÃO FC-7 CESAR LEANDRO DE OLIVEIRA SANESC

DECRETO N.º 1.589, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre concessão de Função de Confiança VII.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 9.607/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,
D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função de Confiança VII, equivalente a FC-7 (sete), ao servidor (a) efetivo (a) CESAR LEANDRO DE OLIVEIRA, portador (a) da matricula n.º 531, titular do cargo de Agente Comercial ASA-H, vinculado (a) ao Saneamento Municipal de Senador Canedo – SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:9ED01AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1590 24 NOM AMANDA LESSA DA SILVA ASSESSOR TÉCNICO VIII SÍMBOLO DAM 8 SEMAD

DECRETO Nº 1.590, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 9.716/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) AMANDA LESSA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 019.301.701-65, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VIII - Símbolo DAM 8, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 19 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:2547DAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1591 24 DESIGNAÇÃO FCAE-8 DANIELLY ALVES DOS SANTOS SEMEC

DECRETO Nº 1.591, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre destituição e concessão de Função Comissionada Administrativa da Educação.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 9.782/10.148/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função Comissionada Administrativa da Educação VII, designado (a) pelo Decreto Municipal nº 827, de 03 de abril de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 05/04/2024, Edição 3085, equivalente a FCAE-7 (sete), do (a) servidor (a) DANIELLY ALVES DOS SANTOS, portador da matricula nº 69.490, titular do cargo de Agente Educacional - AGE A, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º Fica designado (a) servidor (a) acima mencionado (a), vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC, para a Função Comissionada Administrativa da Educação VIII, equivalente a FCAE-8 (oito).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:90A8282A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1592 24 NOM MARLENE MARCIA DA SILVA ASSESSOR TÉCNICO V SÍMBOLO DAM 5 SEMAD

DECRETO Nº 1.592, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 9.913/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MARLENE MARCIA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 464.433.551-72, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935 no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) V - Símbolo DAM 5, na função de Gerente I de Ouvidoria, vinculado (a) à Controladoria Geral do Município - CGM.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) V - Símbolo DAM 5, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:4E0BA1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1593 24 CONVOCA E NOM DECISÃO JUDICIAL MARCO ANTONIO SANTOS

DECRETO N.º 1.593 DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre convocação e nomeação de servidor (a) aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2019.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inc. V, da Lei Orgânica do Município, considerando a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança protocolado sob o n.º 5332361-09.2024.8.09.0174 apresentada juntamente com a documentação acostada aos autos, referente ao Memorando/Ofício Comum n.º 22.767/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocado (a) e nomeado (a), para os fins e efeitos legais, o (a) candidato (a) MARCO ANTONIO SANTOS, inscrito (a) sob o n.º ASS 253565, aprovado (a) e classificado (a) no 44º lugar no cargo de Assistente Administrativo (ampla concorrência), do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2019, atendendo a todos os requisitos legais exigidos para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da administração pública do Município de Senador Canedo.

Art. 2º O (a) nomeado (a) neste Decreto terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva nomeação, para tomar posse, podendo, a pedido do (a) nomeado (a), ser prorrogado por igual período (§ 1º do art. 14 da Lei n.º 1.488/2010).

Parágrafo único. No ato da posse, o (a) candidato (a) nomeado (a) deverá apresentar toda documentação exigida no edital e seus anexos, bem como comprovar o preenchimento dos requisitos previamente estabelecidos.

Art. 3º O (a) candidato (a) que, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estipulado, terá o ato de provimento declarado sem efeito, conforme estabelece o parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal n.º 1.488, de 06 de abril de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Estatutários do Município de Senador Canedo).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:57DE63B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1594 24 NOM LUNARA GOMES PEREIRA ASSESSOR TEC VIII DAM 8 SEINFRA

DECRETO N.º 1.594, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 8.465/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) LUNARA GOMES PEREIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 050.760.881-08, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VIII – Símbolo DAM-8, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:30A7804A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1595 24 TORNA SEM EFEITO DEC 1246 24 NUBIA APARECIDA DE OLIVEIRA ALEIXO SITEG

DECRETO N.º 1.595, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Torna sem efeito o Decreto n.º 1.246, de 15 de maio de 2024.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto n.º 1.246, de 15 de maio de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 17/05/2024, Edição 3114, que nomeou NUBIA APARECIDA DE OLIVEIRA ALEIXO, inscrita no CPF sob o n.º 065.045.881-80, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IX – Símbolo DAM-9, vinculada a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0C1D9925

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1596 24 NOM RONDINEY DE OLIVEIRA ASSESSOR TÉCNICO IX DAM 9 SITEG

DECRETO N.º 1.596, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) RONDINEY DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 011.845.351-32, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IX – Símbolo DAM-9, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:16DD52CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1597 24 NOM JULIANNY ALVES NOBRES ASSESSOR TÉCNICO VII SÍMBOLO DAM 7 SEPLAN

DECRETO N.º 1.597, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 8.175/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) JULIANNY ALVES NOBRES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 006.937.041-95, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VII – Símbolo DAM 7, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 19 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0B669693

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1598 24 NOM APARECIDA KENIA MATOS ASSESSOR TÉCNICO IV SÍMBOLO DAM 4 SANESC

DECRETO N.º 1.598, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 10.091/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) APARECIDA KENIA MATOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 868.681.601-00, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III - Símbolo DAM 3, vinculado (a) ao Saneamento Municipal de Senador Canedo – SANESC.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IV – Símbolo DAM 4, vinculado (a) ao Saneamento Municipal de Senador Canedo – SANESC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:DE4A8A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO JARDIM LIBERDADE

Processo Administrativo nº 871/2024

Trata-se o presente ato de decisão administrativa de conclusão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Jardim Liberdade, em Senador Canedo/GO, área maior de propriedade do município, e parte da área de propriedade do Sr. Modesto Pereira Ramos.

O referido procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa o pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

O projeto de Regularização Fundiária foi aprovado, e foi constatado que o setor possui a infra-estrutura essencial exigida, bem como energia elétrica e iluminação pública, abastecimento de água, sistema de coleta individual de esgoto, sistema viário, coleta de resíduos, não havendo assim, maiores intervenções a serem executadas.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados na listagem, vinculados a sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Diante do exposto, declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art.40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.

Por se tratar de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, fica dispensada a comprovação, por parte dos ocupantes, do pagamento de tributos e/ou eventuais penalidades tributárias em relação aos imóveis objetos desta Reurb-S, conforme determina o art. 44 § 3º da Lei 13.465/17.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária para que se proceda aos atos de registro.

Publique-se, nos termos do art. 28, V da Lei nº 13.465/2017 e art. 21, V do Decreto n° 9.310/2018.

Senador Canedo, 20 de junho de 2024.

KARLUS HEDUARDO MARTINS COSTA DE ARAUJO
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:D6EEA2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR

CANEDO-GO no uso de suas atribuições legais, após avaliar o requerimento de instauração do procedimento de regularização fundiária de n. 6.409/2024, protocolizado em 16 de abril de 2024, em que figuram como requerente o Senhor Valdecidio Parreira da Silva Junior, devidamente qualificado, nos termos da Lei n° 13.465/17, delibera o seguinte:
Trata-se de processo de regularização fundiária urbana, nos moldes estabelecidos pela Lei Federal de n° 13.465/17, que foi regulamentada pelo Decreto Federal de n° 9.310/18, formulado pelo requerente já citado, conforme protocolo de nº 6.409/2024, realizado em 16/04/2024.

O núcleo urbano informal consolidado é denominado de **RESIDENCIAL PEDRO MIRANDA**. Será realizada a regularização fundiária do lote localizado na quadra 10 lote 35.

Salientou o requerente que a legitimidade decorre do previsto no artigo 14 da Lei nº 13.465/17, que em seu inciso II, confere aos seus beneficiários, individual ou coletivamente, a possibilidade de requerer a instauração de procedimento administrativo de regularização fundiária nos imóveis ou terrenos onde se instalou o Núcleo Urbano Informal Consolidado. O mencionado dispositivo estabelece:

Art. 14. Poderão requerer a Reurb:
I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
V - o Ministério Público.

O núcleo urbano informal denominado Residencial Pedro Miranda é consolidado há anos, cumprindo com o requisito temporal constante do §2°, do art. 9°, da Lei 13.465/17.

Por fim, requereram a instauração da REURB na modalidade de interesse social (REURB-S), o deferimento do pedido apresentado e o prosseguimento do procedimento administrativo.

É o relatório. Passa-se a deliberar.

A regularização fundiária trata-se de um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que tem o objetivo de incorporar o núcleo urbano informal a um ordenamento territorial, além de titular seus ocupantes.

Da análise dos documentos que instruem o requerimento, denota-se que a Miranda Empreendimentos LTDA, é proprietária daárea a ser regularizada. E o senhor Valdecidio Parreira da Silva Júnior adquiriu o imóvel a anos.

Portanto, é efetivamente legitimado para requerer a instauração do processo administrativo de regularização fundiária, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei n° 13.465/17.

Quanto ao requisito temporal, constante do §2º art. 9°, da Lei 13.465/17, lograram êxito o requerente em demonstrar que o Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado Residencial Pedro Miranda, é consolidado desde data anterior à 22/12/2016, pois os imóveis da proprietária foram alienados desde 2002.

No que concerne a modalidade, nos termos do artigo 30, §1º, da Lei 13.465/17, a modalidade da REURB foi classificada como de Interesse Social, pois se trata de ocupante com renda inferior a 5 (cinco) salários mínimos por família.

A proprietária registral foi devidamente identificada e será notificada pelo município, para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 31, § 2º, Lei 13.465/17).

Por fim, o cadastramento do ocupante foi realizado por esta Secretaria.

A vista disso, por cumprir os requisitos estabelecidos na Lei n° 13.465/17, OPINA essa Secretaria pelo deferimento do requerimento e instauração do procedimento administrativo de regularização fundiária, que seguirá o rito estabelecido no artigo 28 da referida lei.

Proceda-se a sua publicação no Diário Municipal de Goiás.

KARLUS HEDUARDO MARTINS COSTA DE ARAUJO
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:1C869AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.296/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, “d)”, da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 11.906/2024, resolve:

Art. 1° Concederl icença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 04 (quatro) dias à partir de 14/05/2024 com término em 17/05/2024, à Rojane dos Santos Almeida, ocupante do cargo de “Professor - Pedagogo”registradasob a matrícula nº 66056e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta diase, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia14/05/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:53430ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.299/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, “d)”, da Lei Municipal nº

2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 12.039/2024, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 02 (dois) dias, nos dias 06/05/2024 e 10/05/2024, à Andrya Lorenna Soares Silva, ocupante do cargo de "Agente Educacional" registrada sob a matrícula nº 69364 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta diase, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia06/05/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:F3BC7ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.280/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 10.665/2024 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 03/05/2024 pela servidora Lindonete de Araújo da Silva, admitida em 07/04/2015, no cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", registrada sob a matrícula nº 53347 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:87A9FE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.281/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA ,GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão dagratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº7.603/2024 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 26/03/2024 pela servidora Isabela Luiza Pereira Lima, admitida em 22/03/2021, no cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", registrada sob a matrícula nº67561 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:2C1B9193

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.284/2024

Dispõe sobre indeferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010,o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 10.434/2024 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indefereo pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 30/04/2024 pelo servidor Fernando Silva Araújo, admitido em 08/07/2014, no cargo efetivo de "Condutor de Veiculo – CNH C", registrado sob a matrícula nº51463 e vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:C42E2527

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.287/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em

vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 10.388/2024 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 30/04/2024 pelo servidor Igor Pereira Guedes,admitidoem10/03/2021, no cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", registrado sob a matrícula nº 67317 e vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:343BAD70

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.289/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 10.394/2024 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 30/04/2024 pela servidora Taine Siqueira Verônica Novais, admitida em 08/03/2021, no cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", registrada sob a matrícula nº67302 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:334B6EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.290/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 10.365/2024 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 30/04/2024 pela servidora Josiane Soares Gomes, admitida em 07/03/2016, no cargo efetivo de "Agente Educacional", registrada sob a matrícula nº 55670 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:BC4B6608

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.292/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacionalaos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 10.069/2024 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 26/04/2024 pela servidora Sabrina Andrade dos Santos, admitida em 15/10/2015, no cargo efetivo de "Agente Educacional", registrada sob a matrícula nº 54070 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:F3A52DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.300/2024

Dispõe sobre indeferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão

da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº9.786/2024 1Doc, passa a expor e resolve:
Art. 1º Indefere o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 23/04/2024 pela servidora Leila Dias de Souza Góis, admitida em 14/09/2007, no cargo efetivo de "Agente Comunitário de Saúde", registrada sob a matrícula nº16886 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Municípiode Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:DE7A7F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.304/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacionalaos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 7.686/2024 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 27/03/2024 pelo servidor Milton Junior Candido Bernardes, admitido em 01/05/2017, no cargo efetivo de "Analista de Saúde – Enfermeiro", registrado sob a matrícula nº 58477 e vinculado à Secretaria Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:EA418754

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.306/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 9.485/2024 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 19/04/2024 pelo servidor Reginaldo Sousa Araújo Júnior, admitido em 09/03/2021, no cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", registrado sob a matrícula nº 67313 e vinculado à Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:953B899F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.307/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃODE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 6.010/2024 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defereo pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 11/12/2023 pela servidora Poliana Vieira Bertoldo,admitidaem20/01/2015, no cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", registrada sob a matrícula nº 52794 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:98F7D771

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.309/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃODE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 6.064/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 11/12/2023 pela servidora Carla Gomes de Jesus, admitida em 12/01/2015, no cargo efetivo de "Auxiliar Educacional", registrada sob a matrícula nº 52766 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:E950C07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.310/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacionalaos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 5.555/2024 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 01/12/2023 pela servidora Maria Izoldina Pereira Dias Carvalho, admitida em 01/10/2010, no cargo efetivo de "Auxiliar de Higiene e Alimentação", registrada sob a matrícula nº 18253 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:D4F3D439

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.311/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão dagratificação por formação educacionalaos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 9.541/2024 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 19/04/2024 pela servidora Lidiane Karen da Silva Vieira, admitida em 22/03/2021, no cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", registrada sob a matrícula nº 67566 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:79449A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.313/2024

Dispõe sobre indeferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem oart. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacionalaos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 5.880/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indefere o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 06/12/2023 pela servidora Ludmilla Sheyla da Silva, admitida em 24/03/2017, no cargo efetivo de "Analista de Saúde – Enfermeiro", registrada sob a matrícula nº 58319 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:10CEABEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.339/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 5.265/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 28/11/2023

pela servidora Rosilene Marta da Silva, admitida em 02/05/2011, no cargo efetivo de "Agente de Combate a Endemias", registrada sob a matrícula nº 19103 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:5A4F4DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.340/2024

Dispõe sobre indeferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão d agratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº7.924/2024 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indefere o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 02/04/2024 pelo servidor Lucimar José de Abreu, admitido em 25/03/2002, no cargo efetivo de "Agente Administrativo", registrado sob a matrícula nº 10332 e vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:31C700BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.341/2024

Dispõe sobre indeferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 9.195/2024 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indefere o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 16/04/2024 pela servidora Mirani Fernandes Coelho, admitida em 05/04/2022, no cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", registrada sob a matrícula nº 70046 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:39F78562

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARI A- 1.342/2024

Dispõe sobre indeferimento de gratificação por formação educacionalaos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 3.677/2024 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indefere o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 08/02/2024 pela servidora Roberta Cordeiro Silva, admitida em 11/01/2018, no cargo efetivo de "Analista de Saúde – Fisioterapeuta", registrada sob a matrícula nº 60119 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:3E3402D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.343/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 2.719/2024 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 31/01/2024 pelo servidor Artur Martins Araújo Filho, admitido em 25/08/2015, no cargo efetivo de "Assistente de Saúde – Técnico em Enfermagem", registrado sob a matrícula nº 54002 e vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:5DD7FA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.344/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 1.681/2024 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 23/01/2024 pela servidora Izabel Candida Onofre, admitida em 02/02/2015, no cargo efetivo de "Agente Educacional", registrada sob a matrícula nº 52567 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:2B25151D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.316/2024

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº8.406/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação Definitiva de Função, à servidora pública MARTA MARIA RODRIGUES PORTO MARTINS, ocupante do cargo efetivo de " AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", admitida em 14/04/2003, registrada sob a matrícula nº 13625 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sr.ª "MARTA" ocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC, observadas as recomendações constantes do Despacho / Parecer nº6- 8.406/2024, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação da servidora municipal foi definida em carga horária de 40 h (quarenta horas) semanais, nos termos da Lei Municipal nº 1.958/2016.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:37995BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.345/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 2.749/2024 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 31/01/2024 pela servidora Vera Lúcia Amancio do Nascimento, admitida em 17/04/2002, no cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", registrada sob a matrícula nº 12412 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:F21D10A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.346/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 2.279/2024 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 29/01/2024 pela servidora Ana Paula Silveria Dias, admitida em 04/07/2014, no cargo efetivo de "Agente Educacional", registrada sob a matrícula nº

51677 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:4F9BF8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.347/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacionalaos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 172/2024 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 04/01/2024 pelo servidor Omar Pedro Francisco, admitido em 11/08/2014, no cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", registrado sob a matrícula nº 51928 e vinculado ao Instituto Médico de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:FCB7A047

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.349/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 1.412/2024 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 19/01/2024 pelo servidor Marcos Antonio Pereira Junior, admitido em 13/01/2016, no cargo efetivo de "Agente de Inspeção Sanitária", registrado sob a matrícula nº 54435 e vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:42AFFDBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.350/2024

Dispõe sobre indeferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 3.406/2024 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indefere o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 06/02/2024 pela servidora Marivania Gonçalves dos Santos, admitida em 18/03/2013, no cargo efetivo de "Agente Comunitário de Saúde", registrada sob a matrícula nº 48474 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:BA90D9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.353/2024

Dispõe sobre indeferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 5.183/2024 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indefere o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 29/02/2024 pela servidora Raquel Rodrigues Braga, admitida em 09/03/2015, no cargo efetivo de "Analista de Saúde – Fisioterapeuta", registradasob a matrícula nº 53071 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:C4C8F840

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.355/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão dagratificação por formação educacionalaos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 3.168/2024 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 02/02/2024 pela servidora Marivalda Pereira Costa, admitida em 27/01/2016, no cargo efetivo de "Agente Educacional", registrada sob a matrícula nº 55249 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:22AEEEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.359/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃODE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 6.280/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 14/12/2023 pela servidora Danielly De Oliveira Tavares, admitida em 16/01/2015, no cargo efetivo de "Auxiliar Educacional", registrada sob a matrícula nº 52773 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:B76C3839

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.362/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 1.847/2024 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 24/01/2024 pelo servidor Nelio Nunes Pontes Filho, admitido em 01/07/2014, no cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", registrado sob a matrícula nº 51778 e vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:8AEA521D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.363/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 9.287/2024 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 17/04/2024 pela servidora Denise dos Santos Silva, admitida em 08/03/2021, no cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", registrada sob a matrícula nº 67288 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:33B1673C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.364/2024

Dispõe sobre indeferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 3.656/2024 1Doc, passa a expor e resolve:
Art. 1º Indefere o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 08/02/2024 pela servidora Cleonice Vieira da Costa Silva, admitida em 01/01/2008, no cargo efetivo de "Agente Comunitário de Saúde", registrada sob a matrícula nº 17109 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:05FFB7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.366/2024

Dispõe sobre indeferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 5.148/2024 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indefere o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 29/02/2024 pela servidora Antonia Alvarenga Pereira Zeferino, admitida em 14/09/2007, no cargo efetivo de "Agente Comunitário de Saúde", registrada sob a matrícula nº 16735 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:A3D2B57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.369/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 12.707/2024, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 16 (dezesseis)dias compreendidos entre 08/05/2024 e 23/05/2024, à JULIANA JOSEDE CARVALHO, ocupante do cargo de "Agente Administrativo – ASA U" registradasob a matrícula nº 13460 e lotada naSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta diase, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia08/05/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:4EA1C06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.367/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 11.914/2024, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 06 (seis) dias compreendidos entre 01/04/2024 e 06/04/2024, à Jully Cristina Mendes, ocupante do cargo de "Professor - Pedagogo" registrada sob a matrícula nº 68810 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta diase, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 01/04/202.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:FAC1B233

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.368/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 15.528/2024, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 05 (cinco) dias, sendo dia 17/05/2024, e entre 20/05/2024 a 23/05/2024, à CLEUDIANE DE ASSUNÇÃO BRITO, ocupante do cargo de "Auxiliar Administrativo"registradasob a matrícula nº69267e lotada naSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta diase, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 17/05/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:68308BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.386/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 12.536/2024resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 15 (quinze) dias compreendidos entre 25/05/2024e 08/06/2024, à RAFAELMARQUES DA SILVA, ocupante do cargo de "Assistente de Saúde – Técnico de Enfermagem " registrado sob a matrícula nº 51901 e lotada na Secretaria Municipal Saúde - SMS

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta diase, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 25/05/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:5C654F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.586/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 6.617/2024 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 14/03/2024 pela servidora Vera Lúcia Ferreira Silva Santos, admitida em 04/02/2016, no cargo efetivo de "Auxiliar Educacional", registrada sob a matrícula nº 55404 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:CDB5905E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.639/2024

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 11.019/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função Definitiva, à servidora pública Kely Regina Campos, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", admitida em 18/07/2014, registrada sob a matrícula nº 51798 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sra.Kelyocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC, observadas as recomendações constantes do Parecer nº4- 11.019/2024, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação da servidora pública municipal foi definida em carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos da Lei Municipal nº 1.958/2016.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:AF926A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.636/2024

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 10.610/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função Definitiva, à servidora pública RENATA DE AZEVEDO MEDEIROS, ocupante do cargo efetivo de "Agente Educacional", admitida em 21/07/2014, registrada sob a matrícula nº 51624 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sra.RENATAocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC, observadas as recomendações constantes do Parecer nº4-10.610/2024,expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação da servidora pública municipal foi definida em carga horária de 30h (trinta horas) semanais, nos termos da Lei Municipal nº 1.958/2016.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:8D051734

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE EXEME COM URGÊNCIA

AVISO DE DISPENSA DIRETA
DISPENSA DIRETA Nº 002/2024
PROCESSO Nº 3474/2024

O Município de Taquaral de Goiás - GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, ou seja, do **dia 21 de junho de 2024 ao dia 25 de junho de 2024**, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item para aquisição de **REALIZAÇÃO DE EXAME URGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, publicado e conferido que consta no site oficial www.taquaral.go.gov.br . Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, comprastaquaral@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br e pelo telefone: (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Edson Luiz Pinto Faria
Código Identificador:930D7D58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FORNECIMENTO DE PONTOS DE INTERNET

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA FÍSICA Nº 083/2024
PROCESSO Nº 692/2024

O Município de Taquaral de Goiás - GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, ou seja, do **dia 21 de junho de 2024 ao dia 25 de junho de 2024**, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item para aquisição de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET,** conforme Edital, publicado e conferido que consta no site oficial www.taquaral.go.gov.br . Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, comprastaquaral@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br e pelo telefone: (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Edson Luiz Pinto Faria
Código Identificador:7BCEF9CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE - FMCT
PORTARIA Nº. 019/2024

"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PADOO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA RACYNE & RAFAEL, A SER REALIZADA DURANTE A ABERTURA DA ROMARIA 2024 E A INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE MEDICINA AVANÇADA."

O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO** e o **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** do município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do o art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo agente de compras para **Contratação da empresa PADOO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, para realização da apresentação artística da dupla RACYNE & RAFAEL, a ser realizada durante a abertura da Romaria 2024 e a inauguração do Centro de Medicina Avançada.**

CONSIDERANDO, o art.74, inciso II da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (grife-se)."

CONSIDERANDO, que a empresa **PADOO PRODUCOES E EVENTOS LTDA,** detém a exclusividade sob a referida apresentação artística, conforme atestado de exclusividade em anexo;

CONSIDERANDO, que há comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, bem como que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme contratos / notas fiscais juntadas no procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação da empresa **PADOO PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, para realização de apresentação artística da **RACYNE & RAFAEL**, a ser realizada durante a abertura da Romaria 2024 e a inauguração do Centro de Medicina Avançada.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **PADOO PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **04.977.296/0001-56**, no valor global de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),** para realização de apresentação artística da **DUPLA RACYNE & RAFAEL**, a ser realizada durante o período da **ABERTURA DA ROMARIA 2024 E A INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE MEDICINA AVANÇADA**, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o art. 74, inciso II.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 20 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo
Trindade/GO

WARLEY LOPES VIEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Trindade
Trindade/GO

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:54CEB28E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

O Município de Trindade – GO, torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024**, através do processo n° **986/2024**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO, POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11329.685000/1200-03**, cujo resultado assim se mostrou: **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº **34.680.592/0001-51**, vencedora do item n° 21, perfazendo o valor total de **R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais); C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº **24.864.422/0001-73**, vencedora do item n° 18, perfazendo o valor total de **R$320,00 (trezentos e vinte reais); FISIOLIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº **51.097.433/0001-48**, vencedora dos itens n° 13 e 17, perfazendo o valor total de **R$ 3.849,96 (três mil e oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos); IDEALINE COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.331.320/0001-00**, vencedora dos item n° 20, perfazendo o valor total de **R$ 4.797,27(quatro mil e setecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos); KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.344.993/0001-11**, vencedora dos itens nº 02, 05, 08 e 16, perfazendo o valor total de **R$15.519,00 (quinze mil e quinhentos e dezenove reais); MAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.247.672/0001-74,** vencedora dos itens nº 06, 09, 10, 12, 14 e 22, perfazendo o valor total de **R$12.153,00 (doze mil e cento e cinquenta e três reais); ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.075.109/0001-00**, vencedora dos itens nº 07 e 11, perfazendo o valor total de **R$15.114,00 (quinze mil e cento e quatorze reais)** e **SANDRO VILMAR PIRES – ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.253.952/0001-91,** vencedora dos itens nº 03 e 04, perfazendo o valor total de **R$ 26.197,00 (vinte e seis mil e cento e noventa e sete reais).** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 20 de junho de 2024.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:891E8AE6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° Termo Aditivo ao Contrato n° 038/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS FMAS FMS TRINDADE-PREV FUNDEB PROCON
Contratado (a):	BRIGHT TELECOM EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 38.292.523/0001-21
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE Nº 038/2023, ADVINDO DO PREGÃO 028/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELEFONIA IP EM NUVEM (VOIP) COM PORTABILIDADE DOS NÚMEROS FIXOS JÁ EXISTENTES, SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM PORTABILIDADE DOS NÚMEROS E PLATAFORMA DE INTERAÇÃO POR MENSAGENS DE TEXTO E ÁUDIO, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO, SEUS FUNDOS E AUTARQUIAS. INTERESSADO: BRIGHT TELECOM EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 38.292.523/0001-21
Valor do Contrato:	R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)
Prazo de Vigência	19/06/2024 até 19/06/2025
Data da assinatura:	19/06/2024

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:625241D8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 783/24.

DECRETO Nº. 783/24. DE, 18 DE JUNHO DE 2024.

"Altera o Decreto Municipal nº 732/24 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso V, do art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:
Art. 1º - O art. 1º do Decreto Municipal nº 732/24 de 05 de junho de 2024, passa a vigorar acrescido da seguinte área considerada como serviço essencial:

"Art. 1º - (...)
-Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão (Departamento de Licitação)."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto nº732/24.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1391C7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1
1 / **3**

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 285/2024

A Prefeitura Municipal de Trindade - GO, através da **SECRETRARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 285/2024**.
A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS REFERENTES AS FESTIVIDADES PROGRAMADAS A SEREM **REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** tendo como vencedora a empresa: **ITAFOGOS SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 35.459.133/0001-05**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 4.000,00, item 2, perfazendo o valor de R$ 10.000,00, item 3, perfazendo o valor de R$ 10.500,00, item 4, perfazendo o valor de R$ 13.000,00, item 5, perfazendo o valor de R$ 6.000,00, item 6, perfazendo o valor de R$ 6.100,00. Totalizando o Valor de **R$ 49.600,00 (Quarenta e nove mil e seiscentos reais)**. **Dispensa de Valor nº 285/2024** - homologada em 20/06/2024 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.
Dotação:

03.43.04.122.0437.2002.3.3.90.30.00 Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Trindade, 20 de junho de 2024.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Coordenador Executivo de Projetos Especiais
Departamento de Compras

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:DBB3445F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 749/2024 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 749/2024 – CASA CIVIL DE, 20 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – MIRNA DE OLIVEIRA CARTAXO, investido (a) no cargo efetivo de Enfermeiro, referente ao tempo de efetivo exercício de 15 (quinze) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 03949/2022, a partir de 19.06.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:434631E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

CAMARA DE NOVA ROMA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 200/2024
Dispensa nº 011/2024

A Câmara Municipal de Nova Roma/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **21/06/2024 ao dia 25/06/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço global ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA INTEGRADO (SOFTWARE) PARA GESTÃO DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS, SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROMA/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site:

https://camaranovaroma.go.gov.br/, no campo licitações “dispensa”. O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: adm@camaranovaroma.go.gov.br.**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Nova Roma-GO, 20 de junho de 2024.

NEUZILENE ALVES DE MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo da Silva Braga
Código Identificador:B2ABB3E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Uruana – GO, torna público para conhecimento de todos os interessados que, com referência ao Edital de Pregão Presencial Registro de Preço n.º 011/2024 a ser realizado no dia 25/06/2024 às 09h00 publicado no jornal: No DOE e Jornal de Grande Circulação, houve retificação precisamente no item 6 e 15 conforme adendo retificador do Edital, permanecendo as demais condições inalteradas. Maiores informações poderão ser retirados na através do fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:D9B94589

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Uruana – GO, torna público para conhecimento de todos os interessados que, com referência ao Edital de Pregão Presencial Registro de Preço n.º 012/2024 a ser realizado no dia 26/06/2024 às 09h00 publicado no jornal: No DOE e Jornal de Grande Circulação, houve retificação precisamente no item 6 conforme adendo retificador do Edital, permanecendo as demais condições inalteradas. Maiores informações poderão ser retirados na através do fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:0A3C6F63

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.° 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.° 010/2024

O Município de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar à abertura do Edital de Pregão Eletrônico n.º 010/2024, a realizar-se no **dia 04 de julho de 2024,** a partir das **09:00 horas**, local; sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Nacional de Compras - BNC”, na modalidade Pregão Eletrônico SRP, tipo menor preço por item, referente à aquisição parcelada de grama esmeralda para atender as necessidades do Município de Uruana - GO, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (062) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 20 de junho de 2024.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial/Agente de Contratação

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:F90E8CD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE ADIAMENTO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.° 002/2024

AVISO DE ADIAMENTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.° 002/2024

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA, por intermédio do Departamento Municipal de Licitações, tendo em vista o que consta no Edital do Concorrência Presencial n.º 002/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, AVISA aos interessados que a **CONCORRENCIA PRESENCIAL N.º 002/2024**, com abertura prevista dos envelopes de n.º 02 - proposta preço das licitantes habilitadas para o dia 21 de junho de 2024, às 14:00 hs, ***FICA ADIADA*** para o dia **24 de junho de 2024, as 15:30hs**. Maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO, fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 20 de junho de 2024

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:C2FC7F79

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024

O **MUNICÍPIO DE EDÉIA – GO** através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar através da **PLATAFORMA BLL**, às 09h01min do dia 08 de julho de 2024, a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação, via Registro de Preços, objetivando a aquisição de material de expediente para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de suas Secretarias, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.edeia.go.gov.br. e www.bll.org.br.

Município de Edéia - GO, 21 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE PIRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:D75AFA99

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 154/2024 - REPUBLICAÇÃO

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM (DMER), DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para aquisição de mangueiras e conexões hidráulicas para atender as demandas do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem (DMER), do Município de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAPA HIDRÁULICA 1" CP16	20	UN	R$ 30,00	R$ 600,00
2	MANGUEIRA HIDRÁULICA 2TRAMA 1/4 GATES	15	UN	R$ 53,00	R$ 795,00
3	MANGUEIRA HIDRÁULICA 2TRAMA 1/2 GATES	15	UN	R$ 42,00	R$ 630,00
4	MANGUEIRA HIDRÁULICA 2TRAMA 3/8 GATES	15	UN	R$ 35,00	R$ 525,00
5	MANGUEIRA HIDRÁULICA 2TRAMA 1 polegada	10	UN	R$ 92,00	R$ 920,00
6	MANGUEIRA HIDRÁULICA 4TRAMA 3/4 POLEGADAS	10	UN	R$ 150,00	R$ 1.500,00
7	MANGUEIRA HIDRÁULICA 4TRAMA 1 POLEGADA	10	UN	R$ 180,00	R$ 1.800,00
8	MANGUEIRA HIDRÁULICA 2TRAMA 1.1/4 POLEGADAS	5	UN	R$ 130,00	R$ 650,00
9	MANGUEIRA HIDRÁULICA 4TRAMA 1.1/4 POLEGADAS	2	UN	R$ 253,00	R$ 506,00
10	CAPA HIDRÁULICA 1/4 CP4 2TRAMA	20	UN	R$ 18,00	R$ 360,00
11	CAPA HIDRÁULICA 3/8 - CP6	20	UN	R$ 20,00	R$ 400,00
12	CAPA HIDRÁULICA 1/2 – CP8	20	UN	R$ 22,00	R$ 440,00
13	CAPA HIDRÁULICA 5/8 – CP10	15	UN	R$ 25,00	R$ 375,00
14	CAPA HIDRÁULICA 3/4 - CP12	20	UN	R$ 25,00	R$ 500,00
15	CAPA HIDRÁULICA 3/4 – RAIADA – CP12	10	UN	R$ 35,00	R$ 350,00
16	CAPA HIDRÁULICA 1'' – RAIADA – CP16	15	UN	R$ 35,00	R$ 525,00
17	MANGUEIRA HIDRÁULICA 2TRAMA 3/4 POLEGADAS	10	UN	R$ 60,00	R$ 600,00
18	TERMINAIS	40	UN	R$ 38,00	R$ 1.520,00
19	FLANGE	20	UN	R$ 40,00	R$ 800,00
20	MANGUEIRA HIDRÁULICA 2TRAMA 5/8 POLEGADAS TRANSPOWER	10	UN	R$ 56,00	R$ 560,00
21	ADAPTADOR	2	UN	R$ 40,00	R$ 80,00
22	CUICA FREIO DUPLA 30/30 HL 120MM	6	UN	R$ 340,00	R$ 2.040,00
23	FLANGE 16	10	UN	R$ 70,00	R$ 700,00
				TOTAL	**R$ 17.176,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **PLANOESTE PEÇAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 50.622.367/0001-15, estabelecida na Avenida Brasil Central, s/n, Qd. 2ª, Lote 248, Setor Beira Rio, Piranhas-GO, CEP: 76.230.000, aqui representada pelo Sr. **LUCAS DOS SANTOS GODOI**, RG. Nº 5906927 SSP-GO, e do CPF/MF nº 045.220.641-36, no valor total de **R$ 17.176,00 (dezessete mil cento e setenta e seis reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 27 de maio de 2024

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8032DA4D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

SAAE - SERVIÇO AUNTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2024RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 - SAAE

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024			
REMUNERAÇÃO			
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 1 VAGA + 2 CR			R$ 1.600,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	ATENDE OS REQUISITOS	PONTUAÇÃO TOTAL
1	DEIVID JUNIOR DE OLIVEIRA	SIM	91,0
CADASTRO RESERVA			
2	MAYZZA APARECIDA FELÍCIO GOMES	SIM	58,5
3	RYAN KENNEDY BORGES DOS SANTOS	SIM	30,0
DESCLASSIFICADOS			
4	HENRY GABRIEL COTRIM	SIM	27,0
5	FERNANDA SOARES MIRANDA	SIM	20,5
6	SAULO HUMBERTO DA SILVA	SIM	19,5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40H - 1 VAGA + 2 CR			REMUNERAÇÃO R$ 1.412,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	ATENDE OS REQUISITOS	PONTUAÇÃO TOTAL
1	DORA LUIZA CARDOSO OLIVEIRA	SIM	49,0
CADASTRO RESERVA			
2	RAYANNY LARISSA GONÇALVES DE SOUZA	SIM	19,0
BOMBEIRO HIDRÁULICO - 40H - 2 VAGAS + 2 CR			REMUNERAÇÃO R$ 1.900,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	ATENDE OS REQUISITOS	PONTUAÇÃO TOTAL
1	LOURIVAL VERISSIMO LOPES	SIM	22,0
2	ALESSANDRO AGUIAR PEREIRA	SIM	1,0
ENCANADOR - 40H - 2 VAGAS + 2 CR			REMUNERAÇÃO R$ 1.800,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	ATENDE OS REQUISITOS	PONTUAÇÃO TOTAL
DESCLASSIFICADO	ALCIONE MONTEIRO DE CARVALHO	NÃO	0,0
*NÃO HOUVE CLASSIFICADOS			
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO - 1 VAGA + 2 CR			REMUNERAÇÃO R$ 2.400,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	ATENDE OS REQUISITOS	PONTUAÇÃO TOTAL
1	ROBSON ALVES DE SOUSA	SIM	42,5
CADASTRO RESERVA			
2	RAFAEL DE OLIVEIRA MONTALVÃO	SIM	3,0
OPERADOR DE ETA - 40H - 2 VAGAS + 2 CR			REMUNERAÇÃO R$ 1.900,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	ATENDE OS REQUISITOS	PONTUAÇÃO TOTAL
1	JOSÉ NOBRE DE OLIVEIRA	SIM	40,0
2	ALEXANDRE COSTA BORGES	SIM	8,0
TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA - 1 VAGA + 2 CR			REMUNERAÇÃO R$ 2.200,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	ATENDE OS REQUISITOS	PONTUAÇÃO TOTAL
*NÃO HOUVE INSCRIÇÕES			

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:648874DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22º EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde no período 20 /06/2024 à 31/12/2024

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	223/2024	MILENA ALVES DE OLIVEIRA	006.471.091-23	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 6.500,00	R$ 45.500,00
2	224/2024	NALBIANY FERREIRA DE OLIVEIRA	056.690.401-20	ESF DIURNO	40 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 3.700,00	R$ 25.900,00

Goiatuba/Go 20 de Junho de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:96B957C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2759, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.:

3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOÃO BOSCO PINTO FILHO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.295, CPF nº.: 910.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOÃO BOSCO PINTO FILHO	CALDAS NOVAS - GO	07/06/2024	O FUNCIONÁRIO FOI LEVAR OS ALUNOS PARA O CLUBLE CALDAS PARK LOCALIZADO NA AVENIDA D QUADRA 47, S/N PORTAL DAS ÁGUAS QUENTES, CALDAS NOVAS NO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA: RCC-8B41 CHASSI: 9532M52P0MR131074, ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO 2021/2022, MARCA/MODELO/VERSÃO: VW/NEOBUS THUNDER E. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS ESCOLAR RCC8B41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4652B77B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2778, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WESLEY FERNANDES MARTINS**, Aux. Serv. Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 102.839, CPF nº.: 883.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
WESLEY FERNANDES MARTINS	CRISTALINA - GO	13/06/2024	LEVAR CONSELHEIROS PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SEDE DO CONSELHO TUTELAR NA CIDADE DE CRISTALINA-GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RMU2B77	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:EEE98F4E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
ATA DA DÉCIMA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2024

O FUTURO É AGORA

ATA DA DÉCIMA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2024

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, PESSOA (FÍSICA OU JURÍDICA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ – GOIÁS.

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 08h00min (oito horas), reuniram-se na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída através do Decreto nº 108/2023 do Prefeito Municipal, com o objetivo de analisar a documentação protocolada nos dias 29/05/2024 à 18/06/2024 até as 17hrs00min, para Credenciar profissionais e empresas para prestação de serviços especializados na área da saúde, inscritos conforme Edital de chamamento nº 001/2024, conforme relação em ordem de protocolização de entrega.
Dando prosseguimento ao processo a Comissão Permanente de Licitação passou a analisar minuciosamente a documentação apresentada pelos credenciados, após minuciosa análise, verificou-se que alguns credenciantes deixaram de apresentar algum dos documentos solicitados no Edital de Chamamento nº 001/2024. Diante disso, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou a disponibilização da relação de credenciados com a respectiva situação, conforme quadro abaixo:

MÉDICO				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
91°	8620/2024 – 05/06/2024 ÀS 13:24	VC DE SOUSA MACHADO LTDA	MÉDICO - SAMU	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.			
92°	8621/2024 – 05/06/2024 ÀS 13:29	VC DE SOUSA MACHADO LTDA	MÉDICO – UPA	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.			
ENFERMAGEM				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
55°	9221/2024 – 18/06/2024 ÀS 16:26	CLEITIANE WESLANE DE PAULA	ENFERMEIRA	DEFERIDO (a)
TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
58°	8560/2024 – 04/06/2024 ÀS 13:31	SHIRLEY RODRIGUES	TÉCNICA DE ENFERMAGEM – UPA	DEFERIDO (a)
ODONTÓLOGO				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
19°	8757/2024 – 07/06/2024 ÀS 13:54	EMILY VITORIA SANTOS QUEIROZ	ODONTÓLOGA - PSF	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS.			

Conforme consta no edital de Chamamento Público de Credenciamento dos Profissionais da Saúde nº 001/2024, os credenciados com situação indeferida, poderão, em 24 (vinte e quatro) horas, complementar a documentação que deu causa ao indeferimento.
Nada mais havendo a relatar na presente sessão, o Presidente deu por encerrada a mesma às 17hrs30min (dezessete horas e trinta minutos), e eu Luiz Márcio Martins Costa, na qualidade de presidente, lavrei a presente ata que foi lida e achada conforme, e assim assinada pela Secretária Municipal de Saúde, pelo presidente e demais membros presentes da Comissão Permanente de Licitação.

Iporá – GO, 19 de junho de 2024.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA PRESIDENTE
Permanente da Comissão de Licitação

NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS
Membro
Permanente da Comissão de Licitação

KÁLITA DE SOUZA AMORIM GUSTAVO
Secretária
Permanente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:19A4D6F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 42/2020

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS – GO E A SRA. POLYANA SIQUEIRA AMORIM, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5147/2019, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **ALTOBELLY FERNANDO ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 022.652.781-65, Decreto n° 411/2024, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a **Sra. POLYANA SIQUEIRA AMORIM,** brasileira, enfermeira, inscrita no COREN/GO sob o n. 608.337, RG n. 4742211 – DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 017.269.291-16, PASEP: 206.80083.14-0, residente e domiciliada na Rua Abel Coimbra esquina com a Rua Couto Magalhães, n. 474, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, CEP: 76.190-000, neste ato denominada

CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento do termo aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 5147/2019,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2020**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a retificação por erros materiais detectados no "OBJETO DO TERMO ADITIVO", no que se refere ao "VL./ PLANTÃO" na tabela da cláusula primeira e no valor total do contrato na cláusula terceira do 6° Termo Aditivo ao Contrato FMS n. 42/2020, firmado aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2020, para que **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação por igual período de 01 (um) ano do Contrato FMS n. 42/2020, firmado aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2020, bem como reajustar o valor pelo acumulado de 12 (doze) meses do INPC no percentual de 3,23%, conforme C.I. SMS n. 546/2024 e parecer jurídico n. 425/2024.", "VL./ PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC (3,23%) DO 6° T.A", "R$ 302,47" e "O valor total deste contrato é/será de R$ 300.300,36 (trezentos mil trezentos reais e trinta e seis centavos)", **LEIA-SE: "**Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação por igual período de 01 (um) ano do Contrato FMS n. 42/2020, firmado aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2020, conforme C.I. SMS n. 546/2024 e parecer jurídico n. 425/2024", "VL./ PLANTÃO DO 6° T.A", "R$ 293,01" e "O valor total deste contrato é/será de R$ 298.029,96 (duzentos e noventa e oito mil vinte e nove reais e noventa e seis centavos)". Destarte, as supramencionadas cláusulas passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação por igual período de 01 (um) ano do Contrato FMS n. 42/2020, firmado aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2020, conforme C.I. SMS n. 546/2024 e parecer jurídico n. 425/2024. Ocasião em que as cláusulas primeira, terceira e sétima do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

(...)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	QTD COM ACRESCIMO DE 25%	VL./ PLANTÃO	VL./ PLANTÃO REAJUSTADO (6,9373%) PELO 2° T.A.	VL./ PLANTÃO REAJUSTADO (11,7308%) PELO 3° T.A.	VL./ PLANTÃO REAJUSTADO (4,3611%) PELO 5° T.A.	**VL./ PLANTÃO DO 6° T.A**	VL. TOTAL/ MES	VL. TOTAL /MÊS DO 2° T.A.	VL. TOTAL/ MÊS DO 3° T.A.	VL. TOTAL/ MÊS A PARTIR DO 4° T.A. (considerando o acréscimo de 25%)	VL. TOTAL/ MÊS DO 5° T.A. (considerando o reajuste de 4,3611%)	VL. TOTAL/ MÊS 6° T.A
01	Contratação em Regime de Credenciamento da Enfermeira Polyana Siqueira Amorim – COREN/GO N. 608.337	SV/ PLANTÕES	16/ Mês	20/ Mês	R$ 235,00	R$ 251,30	R$ 280,77	R$ 293,01	**R$ 293,01**	R$ 3.760,00	R$ 4.020,80	R$ 4.492,32	R$ 5.615,40	R$ 5.860,20	R$ 5.860,20
Valor total do contrato original													R$ 45.120,00		
Valor total do 2° Termo Aditivo													R$ 48.249,60		
Valor total do 3° Termo Aditivo [03 x R$ 4.492,32 + 09 x R$ 5.615,40 (considerando o acréscimo de 25%)]													R$ 64.015,56		
Valor total do 5° Termo Aditivo													R$ 70.322,40		
Valor total do 6° Termo Aditivo [Período de 01 (um) ano]													R$ 70.322,40		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de R$ 298.029,96 (duzentos e noventa e oito mil vinte e nove reais e noventa e seis centavos), (...).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 07 de junho de 2024.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS	***POLYANA SIQUEIRA AMORIM***
ALTOBELLY FERNANDO ARAUJO	Contratada
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária	
Contratante	

Testemunhas:

1º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:845B3DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 45/2024, PARA:

Ata de Registro de Preço 45/2024, para:
AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Pregão Eletrônico Nº: 55/2024
Processo Adm. Nº: 1855/2024
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 10/06/2024, no(a) sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544028, inscrito no CNPJ sob o nº 18.256.417/0001-85, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 55/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios,** pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/3, 1/4, 1/6, 1/8, 1/9, 1/10, 1/12, 1/14, 1/17, 1/18, 1/20, 1/57, 1/60, 1/61	NOME: SUPERMERCADO JAIME LTDA - EPP CNPJ: 04.108.370/0001-06 ENDEREÇO: AVENIDA PARAUNA, ESQ. COM A RUA SINFRONIO SAVINI, SN, QD-C, LT-04 A1, SETOR JOSÉ CANDIDO GUIMARAES, PAMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000. FONE: (64)35711220 EMAIL:superjaime2008@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ELISANGELA EDUARDO OLIVEIRA CPF: 859.785.071-04 COOPERATIVA 3060 PALMEIRAS DE GOIÁS CC: 1401-0

visando a AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 55/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 12 de junho de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO JAIME LTDA - EPP						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 2	PC	340,0000	AÇÚCAR CRISTALIZADO, 5 KG, NA COR BRANCA, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, APLICAÇÃO ADOÇANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª QUALIDADE	ecoçucar	18,5000	6.290,0000

			(PACOTE C OM 5KG) MARCAS REFERÊNCIA: CRISTAL, IBIÁ, ECOÇÚCAR.			
1 / 3	PC	560,0000	ARROZ AGULHINHA TIPO 1. CLASSE: LONGO FINO. GRÃOS ALTAMENTE SELECIONADOS. ESPECIAL, BENEFICIADO, POLIDO, PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE SAFRA CORRENTE, COM PROCESSO DE POLIMENTO. PRODUTO NATURAL. EMBALADO EM PACOTES COM 5 KG. MARCAS REFERÊNCIA: CRISTAL, TIO JORGE, CALIFÓRNIA.	bello	24,0000	13.440,0000
1 / 4	UN	40,0000	AZEITE DE OLIVA - AZEITE, ESPÉCIE VEGETAL: DE OLIVA, TIPO: PURO, TEOR DA ACIDEZ: EXTRAVIRGEM - MENOR QUE 0,5%, EMBALAGEM DE 500 ML. MARCAS REFERÊNCIA: GALLO, ANDORINHA, COCINERO.	la espanhola	14,5000	580,0000
1 / 6	PC	50,0000	BATATA PALHA - COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, BATATA PROCESSADA, ESPÉCIE: INGLESA, TIPO FORMATO: PALHA, TIPO: FRITA, APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO. PACOTE 1KG. MARCAS REFERÊNCIA: YOKI, VISCONTI, ELMA CHIPS.	stiks	17,5000	875,0000
1 / 8	PC	2.300,0000	CAFÉ EXTRA FORTE	brasileiro	11,5500	26.565,0000
1 / 9	UN	200,0000	CREME DE LEITE. INGREDIENTES: CREME DE LEITE E ESTABILIZANTE FOSFATO DISSÓDICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 0 MG. EMBALAGEM LATA DE 300 GR. MARCAS REFERÊNCIA: ITALAC, ITAMBÉ, PIRACANJUBA.	itambe	2,3000	460,0000
1 / 10	UN	220,0000	EXTRATO DE TOMATE, INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM LATA 850G. MARCAS REFERÊNCIA: ELEFANTE, GOIALLI, QUERO.	goialli	4,8000	1.056,0000
1 / 12	PC	510,0000	FEIJÃO CARIOCA ESPECIAL TIPO 1. NATURAL CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTE A VARIEDADE NO TAMANHO E COR, MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM PACOTE DE 1 KG. MARCAS REFERÊNCIA: CRISTAL, TIO JORGE, BELLO.	alvorada	5,0000	2.550,0000
1 / 14	PC	260,0000	MACARRÃO DE SÊMOLA C/OVOS TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE. PRODUTO DE SÊMOLA C/OVOS TIPO ESPAGUETE. EMBALAGEM DE 1 KG.	liane	2,0000	520,0000
1 / 17	UN	710,0000	ÓLEO DE SOJA REFINADO. DENTRO DE PADRÃO RIGOROSO DE QUALIDADE C/ABTENÇÃO DE ÓLEO CLARO, SEM CHEIRO, LEVE E SAUDÁVEL. EMBALAGEM DE 900 ML.	comigo	4,5000	3.195,0000
1 / 18	UN	80,0000	PALMITO INTEIRO EM CONSERVA. INGREDIENTES:, AGUA, SAL, ACIDULANTE E ÁCIDO CITRICO. NÃO CONTÉM GLUTEM, 500GR. MARCAS REFERÊNCIA: IMPERADOR, TALISMÃ.	imperador	10,5000	840,0000
1 / 20	PC	120,0000	SAL REFINADO EXTRA IODADO. EMBALAGEM DE 1 KG.	sal bom	1,0500	126,0000
1 / 57	KG	2.200,0000	CARNE BOVINA DE 2ª MAGRA E DESOSSADA (ACEM OU PALETA).	frigosan	21,0000	46.200,0000
1 / 60	KG	1.000,0000	FRANGO RESFRIADO.	super frango	7,9000	7.900,0000
1 / 61	KG	400,0000	LINGUIÇA SUINA	frinosso	11,5000	4.600,0000
TOTAL:	**115.197,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 55/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 35.13.08.122.2025.2.0963.3.90.30.273-07; 35.13.08.122.2025.2.215.3.3.90.30.282-07; 35.13.08.244.2025.2.0883.3.90.30.287-07; 35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.30.291-07; 35.13.08.244.2025.2104.3.3.90.30.298-07; 35.13.08.244.2025.2.106.3.3.90.30.301-07.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 55/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 55/2024** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 10/06/2023**, e posterior homologação feita pelo **Gestor do processo**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 20 de junho de 2024.

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Gestor

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

SUPERMERCADO JAIME LTDA – EPP
CNPJ 04.108.370/0001-06

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:8F1E34BC

